

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

O MUNICÍPIO DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, consignado em Ara, do tipo **MENOR PREÇO**, com **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link Licitações on-line, para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, para atender aos alunos matriculados na rede pública de educação do município de Orobó/PE, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023**, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 005/2023, de 02/01/2023, e regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 044/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

**1 . DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3 - INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: **DIA 23/02/2023**

1.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00min DO **DIA 06/03/2023**

1.5 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10h00min HORAS DO **DIA 06/03/2023**.

1.6 – MODO DE DISPUTA ABERTO: Serão apresentados lances sucessivos durante o período de 10 (DEZ) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.7 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas por telefone (81) 3656-1156, informando o número do Pregão Eletrônico e do responsável pelo Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.8 – LOCAL DO PREGÃO – **Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000.**

1.9 - Pregoeiro: **Ronaldo José Barbosa de Oliveira** - Equipe de Apoio: **Silvaneide Maria Salvador, Taciana Aguiar Souza de Moraes e Eunice Conceição de Souza**, conforme Portaria nº 005/2023, de 02/01/2023.

**2 – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, para atender aos alunos matriculados na rede pública de educação do município de Orobó/PE, conforme as especificações de rotas e quantitativos constantes do Termo de Referência, anexo I, ao presente edital.

2.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO III - Declaração de menor;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Cálculo de Indicadores Econômicos;

ANEXO VI – Minuta Contrato;

ANEXO VII – Ata de Registro de Preços

### **3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas para aquisição dos dispositivos móveis decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

**02.050 SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**  
**12 361 1006 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
**3390.33 99 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

### **4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

### **5 – REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 – Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) - não entregar a documentação exigida no edital;
- c) - apresentar documentação falsa;
- d) - causar o atraso na execução do objeto;
- e) - não mantiver a proposta;

- f) - falhar na execução do contrato;
- g) - fraudar a execução do contrato;
- h) - comportar-se de modo inidôneo;
- i) - declarar informações falsas; e
- j) - cometer fraude fiscal.

Observações:

As sanções descritas no presente item III também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

6.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.6 – A sanção prevista no inciso IV, do item 6.1 é da competência do Sr. Prefeito do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

6.7 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 6.1 também são da competência do Sr. Prefeito do Município.

## **7 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **7.1 - PARTICIPANTES**

7.1.1 – Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

a) Participantes:

a.1) Prefeitura Municipal de Orobó;

b) Fornecedor: Empresa prestadora do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

c) Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Orobó, responsável pela regulamentação deste certame e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

7.2 – Poderão participar do certame todas as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

7.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e

- e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) que estejam com irregularidade registrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União).

7.4 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06

## **8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

9.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

9.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, devidamente justificadas.

9.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1 – Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.1.1 – Inobstante o contido item 10.1, precedente, as licitantes estarão obrigadas a cotar preços para todos os itens de cada lote, sob pena de desclassificação no respectivo lote em que ocorrer a omissão.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e

e) estiverem identificadas no sistema provedor: licitações-e.

10.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.4 – Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5 – Inobstante o contido no subitem 10.1 precedente, as licitantes estarão obrigadas a apresentar detalhamento de preço do objeto, por item, com inserção proposta física no campo próprio do sistema, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.5 – o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## **11 – DA PARTICIPAÇÃO**

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

OBSERVAÇÃO: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), “Sites específicos” no link “Licitações” opção “Acesso Identificado”.

11.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.2.1 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo, conforme menção descrita no inciso III, alíneas “e” e “f” do subitem 6.1 do presente edital.

11.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

11.4 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **12 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

12.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas mediante documento formalizado e enviado por meio eletrônico.

12.1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.2 – Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.3 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, consoante disposto no inciso XVIII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.4 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no subitem 12.8, adiante.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

12.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Orobó, localizada na Avenida Estácio Coimbra, 19 Centro - Orobó (PE), no horário de 08h00 as 12h00.

12.9 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.10 – Não serão conhecidas as impugnações nem os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.11 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

12.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

12.13 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.14 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.15 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

### **13 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DO PROVEDOR:**

13.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.1.2 – A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.029/2019.

13.2 – A Proposta de Preços deverá constar a descrição do objeto, a quantidade, **MARCA** e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços e/ou entrega do produto, com base nas especificações do Anexo II.

13.2.1 – Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.2.2 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.3 – Referências e demais características dos serviços ofertados DEVERÃO SER INFORMADOS nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do sistema do provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto na Proposta Comercial a ser enviada pela empresa declarada arrematante, tais referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS de forma minudenciada.

13.4 – As licitantes que DESEJAREM invocar a CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei

Complementar 123/2006, DEVERÃO fazê-lo, obrigatoriamente, NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, no momento do lançamento da proposta. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 neste momento NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.

13.5 – As licitantes poderão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” e/ou “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares.

13.6 - As empresas deverão cadastrar preços para os itens desejados, constantes do lote respectivo, detalhando, todas as características e condições atinentes mesmo, bem como a marca do objeto. Para tanto as licitantes deverão utilizar a opção “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, do sistema licitações-e, sob pena de desclassificação.

13.7 - As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

13.8 – As empresas que identificarem suas propostas e/ou anexos no Sistema Eletrônico serão sumariamente desclassificadas.

#### **14 – DA ABERTURA, DA SESSÃO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**14.2 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

14.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

14.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.5.1 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.6 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.7 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

14.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do presente edital.

14.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

14.11 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais do pregoeiro.

14.12 – Encerrada a etapa de envio de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

14.12.1 – A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”.

14.13 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada item disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.14.1 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.14, precedente, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.15 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.16 - Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.16.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços que:

14.16.1.1 - comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

14.16.1.2 – para cumprimento do disposto no item precedente, mormente no que concerne ao critério de aceitabilidade dos preços, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.16.1.3 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.16.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser concedida a oportunidade da apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada. Caso a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16.2.1 - O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e outras variáveis;

14.16.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.16.4 - O Pregoeiro convocará o licitante para apresentação de proposta realinhada ao último lance ofertado e, se for o caso, documentação comprobatória complementar no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

14.16.5 – Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

15.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos a seguir, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

### **15.1 - DA HABILITAÇÃO**

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos solicitados neste edital.

b) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá ter apresentado no momento oportuno, exclusivamente por meio do sistema, a seguinte documentação:

#### **15.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada sumariamente INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

e) Alvará de Licença e funcionamento emitido pelo Município sede da licitante.

#### **15.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento – FGTS;

g) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

h) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – Anexo III; e

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **OBSERVAÇÕES:**

I) As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de regularidade com a Seguridade Social (INSS), constantes nas alíneas “b”; “c”; e “g”, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.

II) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 13.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a” do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

III) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “II” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

#### **15.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de:

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s), somado(s), deverão indicar: locação igual ou superior ao quantitativo objeto do presente certame.

b)

#### **15.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

a.1) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

b.1) apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

**LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1**

**SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1**

**LC = Liquidez Corrente – igual ou superior 1**

**Sendo:**

**LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)**

**SG = AT / (PC+ELP)**

**LC = AC / PC**

Onde:

**AC = Ativo Circulante**

**RLP** = Realizável a Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

**ELP** = Exigível a Longo Prazo

**AT** = Ativo Total

a.2) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

a.3) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b.1) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

### **JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL**

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

### **15.1.5 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

l) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

II) Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

#### **15.1.6 - OUTROS DOCUMENTOS**

- a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do Anexo III, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do Anexo II;
- c) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;
- d) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- e) Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **15.1.7 - OBSERVAÇÕES**

1 - Somente a documentação exigida para atender ao disposto nos incisos 15.1.1 e letra “a” do item 15.1.2 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, obtido junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União - SICAF.

2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8.666/93. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviado qualquer documentação exigida no presente edital.

3 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e Município de Orobó, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

4 – A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

#### **15.2 – DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:**

15.2.1 - Indicação do(s) item (s) constante (s) no ANEXO I, com a respectiva descrição completa do(s) objeto (s). A empresa que descumprir este item será considerada DESCLASSIFICADA.

15.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução do fornecimento, com base nas especificações do Anexo I.

15.2.3 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15.2.4 - Referências, garantias e demais características do fornecimento ofertado PODERÃO SER INFORMADOS nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do sistema do banco provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto, referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS na Proposta Comercial que nos será enviada após o momento em que a empresa for declarada arrematadora.

15.2.5 - As licitantes deverão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” para anexar catálogos originais e/ou folder explicativo com a indicação do produto correspondente a marca e modelo ofertado, cujo objeto deverá conter todos os componentes das especificações técnicas. No caso de cópia dos catálogos, somente serão aceitas se totalmente legíveis, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, e no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares;

15.2.6 – Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** do certame pelo Pregoeiro;

15.2.7 – As licitantes deverão inserir nos “anexos de proposta”, citados no item precedente, além de sua Proposta de Preços, a composição do custo unitário do fornecimento objeto de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação;

15.2.8 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão; e

15.2.9 - O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

## **16 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

16.1 – Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Prefeitura Municipal de Orobó, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 12, do Decreto nº 044/2014;

16.2 – Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

16.3 – O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 16.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal de Orobó ou dos interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;

16.5 – Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, as demandas realizadas, observado os quantitativos estimados.

16.6 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratos com a Prefeitura Municipal de Orobó e/ou diretamente com os interessados.

16.7 – O licitante registrado fica obrigado a atender a todas as solicitações de fornecimentos efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

16.8 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

16.9 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

16.10 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

16.11 – A Ata de Registro de Preços, o Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento (OS) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO;

16.12 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

16.13 – amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;

16.14 – judicialmente, nos termos da legislação.

## **17 – PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

17.1 – O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. A eficácia da ATA de Registro de Preços e do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município, do Estado de Pernambuco ou no Diário Oficial da União, se for o caso;

17.2 – A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento pertinente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

17.3 – A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 17.2, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

## **18 – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Orobó, através do gestor de contrato designado pela Administração, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

18.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

## **19 – DO PAGAMENTO**

19.1 – Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta dias) mediante cheque nominal, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

19.2 - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

19.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

19.5 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

19.6 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

19.6.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;

19.6.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Orobó, por conta do estabelecido neste Edital;

19.6.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Fornecimento/Fatura(s).

19.7 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

19.7.1 - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

19.7.2 - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

19.7.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

- 19.7.4 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Orobó, devidamente válida;
- 19.7.5 - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;
- 19.7.6 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento – FGTS, devidamente válida;
- 19.8 – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, constantes nos subitens 19.5.1; 19.5.2; e 19.5.5, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.
- 19.9 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
- 19.10 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do fornecimento.
- 19.11 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.
- 19.12 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

## **20 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

20.1 – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos fornecimentos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

20.2 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Orobó (PE).

## **21 – DO REAJUSTE**

21.1 – Os preços serão fixos e irreeajustáveis, admitindo-se, entretanto, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

## **22 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeira, sob pena de desclassificação.

22.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

22.5 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

22.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.7 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

22.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9 – É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

22.10 – O prazo de execução do fornecimento admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

22.10.1 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

22.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;

22.10.3 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

22.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

22.11 – O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.12 – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.

22.13 – As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos DEVEM ser protocoladas no Protocolo Geral localizado na sede da Prefeitura Municipal de Orobó situada à Avenida Estácio Coimbra, 19 Centro, Orobó – Pernambuco, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Orobó.

22.14 – As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada no endereço constante do item 1.8 ou ainda através de e-mail.

22.14.1 – As comunicações recebidas via e-mail, deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Orobó (PE), 15 de fevereiro de 2023.



**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
**PREFEITO**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

#### 1- INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência, converge com o que dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto desta licitação, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

1.3. Importante ressaltar que a definição de Termo de Referência, possui estreita ligação, com a conceituação dada pela Lei n.º 8.666/93, art.6º, inciso IX.

1.4. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada, bem como as do **MUNICÍPIO DE OROBÓ**, na qualidade de contratante.

#### 2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, para atender aos alunos matriculados na rede pública de educação do município de Orobó/PE, conforme as especificações de rotas e quantitativos constantes do presente Termo de Referência, anexo I, ao edital.

2.2. A descrição do objeto, na íntegra, encontra-se detalhada no corpo do Projeto Técnico, Anexo I-A, ao instrumento convocatório.

2.3. Para efeito de estimativa de preços deste processo licitatório serão considerados os veículos descritos no Lote único, que serão utilizados no decorrer do período letivo de 2023.

#### 3.0 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando a necessidade de suprir a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objeto deste certame, para viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem como finalidade a contratação de Serviços de Transporte Escolar, incluindo veículos, manutenções, funcionários e combustível por conta da contratada, dentro de rotas pré-estabelecidas no Município de Orobó/PE, com recursos oriundos do tesouro municipal e repasse do o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), conforme as especificações contidas no presente termo.

3.2 Deve-se ressaltar que os serviços em epígrafe são imprescindíveis para o transporte dos alunos, pois temos uma densidade geográfica muito grande, onde as dificuldades são imensas, haja vista a necessidade de darmos o apoio necessário aos alunos da rede Pública Municipal, no cumprimento das atividades-fim desta municipalidade

3.3 Nesse aspecto, cuidou a Administração Municipal de proceder à autuação de um procedimento que atenda às anteditas determinações, contanto que atenda, sobretudo, ao Princípio maior *da supremacia do interesse público*.

3.4. Pugnou a Administração Municipal em escolher a modalidade pregão na forma *eletrônica*, por entender ser esta a possibilidade de se instaurar um procedimento de incontestável transparência, de ampla publicidade e alcance nacional, que, por possibilitar maior competitividade, ensejará, indubitavelmente, maior economia para o erário do Município.

#### 5. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS, PLANO OPERACIONAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

5.1. Na composição dos valores estimados tomou-se como base os dados do Projeto Técnico, elaboradas a composição do custo unitário do serviço, formando, desse modo, uma peça de orçamento e parâmetro para a futura contratação.

5.2. A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Proposta de Preços:

Planilha Orçamentária									
Rotas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado -Terra (Km)	Total diário pavimentado (Km)	Distância Total Diária (Km)	Valor Anual	Valor Contrato
Rota 01	SÍTIO VARJÃO; SÍTIO ESPINHO PRETO DE BAIXO	MANHÃ	34	Micro-ônibus_01	10,19	0,60	24,43	R\$ 83.445,69	R\$ 83.445,69
		TARDE	43		12,43	1,21			
Rota 02	SÍTIO TANQUES	MANHÃ	26	Micro-ônibus_01	11,66		11,66	R\$ 71.398,61	R\$ 71.398,61
Rota 03	SÍTIO TANQUES; SÍTIO GUARANI; SÍTIO JAPARANDUBA	MANHÃ	23	Micro-ônibus_01	17,45		17,45	R\$ 77.026,28	R\$ 77.026,28
Rota 04	SÍTIO SERRA DE CAPOEIRAS; SÍTIO CAIANA; SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO; SÍTIO CHÃ DO FOGO	MANHÃ	48	Ônibus	14,65	3,26	37,82	R\$ 133.768,58	R\$ 133.768,58
		TARDE	25		14,89	5,02			
Rota 05	SEDE; SÍTIO CAZUZINHA; SÍTIO ESPINHO PRETO	MANHÃ	29	Micro-ônibus_01	4,00	7,10	26,92	R\$ 83.085,87	R\$ 83.085,87
		TARDE	23		7,32	8,50			
Rota 06	SÍTIO ESPINHO PRETO DE BAIXO	MANHÃ	29	Van	9,73	2,62	23,66	R\$ 66.915,06	R\$ 66.915,06
		TARDE	37		8,86	2,45			
Rota 07	SÍTIO FIGUEIRAS	TARDE	13	Van	5,91		5,91	R\$ 57.585,20	R\$ 57.585,20
Rota 08	ST. OLHO D'AGUA SECO; SÍTIO FIGUEIRA	MANHÃ	16	Van	7,64		14,89	R\$ 62.588,53	R\$ 62.588,53
		TARDE	20		7,25				
Rota 09	SÍTIO MANIBU; SÍTIO FIGUEIRA; SÍTIO FIGUEIRA DOS VIANAS	MANHÃ	40	Van	4,09		10,4	R\$ 60.086,87	R\$ 60.086,87
		TARDE	30		6,31				
Rota 10	SÍTIO CAMPESTRE; SÍTIO FEIJÃO; SÍTIO MONTE ALEGRE	TARDE	12	Van	9,94		9,94	R\$ 59.830,57	R\$ 59.830,57
Rota 11	SÍTIO OLHO D'ÁGUA SECO; SÍTIO FIGUEIRAS	MANHÃ	56	Van	10,20		15,45	R\$ 62.900,55	R\$ 62.900,55
		TARDE	14		5,25				
Rota 12	SÍTIO INVEJA; SÍTIO PACIÊNCIA; SÍTIO ENCRUZILHADA	MANHÃ	14	Van	5,58		12,40	R\$ 61.201,20	R\$ 61.201,20
		TARDE	17		6,82				
Rota 13	SÍTIO MANIBÚ	MANHÃ	62	Micro-ônibus_01	10,58		20,78	R\$ 80.262,91	R\$ 80.262,91
		TARDE	34		10,20				
Rota 14	SÍTIO MARACAJÁ; SÍTIO MANIBÚ; SÍTIO BARRA NOVA	MANHÃ	34	Micro-ônibus_01	12,86		21,93	R\$ 81.380,67	R\$ 81.380,67
		TARDE	26		9,07				
Rota 15	VILA UMBURETAMA; CASINHAS; SÍTIO VAQUEJADA	MANHÃ	14	Van	6,00	1,74	14,45	R\$ 61.783,58	R\$ 61.783,58
		TARDE	16		3,38	3,33			
Rota 16	SÍTIO PAU DO RONCO; VILA UMBURETAMA; SÍTIO BENGALAS	MANHÃ	37	Micro-ônibus_01	12,59	6,61	33,40	R\$ 90.958,66	R\$ 90.958,66
		TARDE	37		13,02	1,18			
Rota 17	VILA UMBURETAMA; VILA CAIXA D'ÁGUA; UMBUZEIRO; SÍTIO SERRA LAGOA DE DENTRO; SÍTIO BARROS; SÍTIO CURRAL DO SACO; SÍTIO MUMBUCA; SÍTIO URTIGA; SÍTIO MULUNGU	MANHÃ	15	Micro-ônibus_02	9,92	19,14	67,08	R\$ 112.058,94	R\$ 112.058,94
		TARDE	42		9,16	28,86			

Rota 18	SÍTIO CAIÇARAS; SÍTIO ORONDONGO; SÍTIO PIRAUÁ DE BAIXO; SÍTIO CACHOEIRA; SÍTIO PIRAUÁ DE CIMA	MANHÃ	27	Micro-ônibus_02	26,78	0,48	53,82	R\$ 108.537,12	R\$ 108.537,12
		TARDE	22		25,08	1,48			
Rota 19	VILA OROBOZINHO; VILA CHÃ DE VENTO; VILA LARANEIRAS; VILA BOM DESTINO; MACHADOS - PE (SEDE); VILA OROBOZINHO	MANHÃ	25	Micro-ônibus_02	5,68	14,76	35,65	R\$ 86.602,30	R\$ 86.602,30
		TARDE	22		2,98	12,23			
Rota 20	SÍTIO SAPUCAIA - PB; SÍTIO MULUNGÚ; SÍTIO MULUNGÚ 2	MANHÃ	25	Micro-ônibus_02	8,05		24,01	R\$ 80.904,12	R\$ 80.904,12
		TARDE	13		15,96				
Rota 21	VILA UMBURETAMA; UMBUZEIRO - PB; SÍTIO PISSARREIRA	MANHÃ	23	Micro-ônibus_01	5,40	3,59	20,38	R\$ 77.956,95	R\$ 77.956,95
		TARDE	37		5,47	5,92			
Rota 22	VILA OROBOZINHO; SÍTIO SÃO JOÃO DO PARAÍSO; SÍTIO CHÃ DE LIMA; SÍTIO INVEJA;	MANHÃ	34	Micro-ônibus_01	11,89	1,81	36,65	R\$ 95.323,08	R\$ 95.323,08
		TARDE	23		22,95				
Rota 23	VILA OROBOZINHO; MACHADOS - PE	MANHÃ	32	Micro-ônibus_01		9,53	15,69	R\$ 72.152,58	R\$ 72.152,58
		TARDE	19			6,16			
Rota 24	SÍTIO RIBEIRO; SÍTIO FEIRA NOVA; SÍTIO JUSSARAL; SÍTIO JOÃO GOMES; SÍTIO FEIRA NOVA; SÍTIO JUSSARAL DE CIMA	MANHÃ	16	Van	27,55	1,77	35,63	R\$ 73.815,08	R\$ 73.815,08
		TARDE	4		5,10	1,21			
Rota 25	SÍTIO JUNDIAÍ; SÍTIO BOA VINDA	MANHÃ	19	Van	12,39		15,62	R\$ 62.995,26	R\$ 62.995,26
		TARDE	4		3,23				
Rota 26	VILA CHÃ DO ROCHA; SÍTIO SERRA VERDE; VILA SÃO JOSÉ	MANHÃ	17	Van	11,35	1,58	25,86	R\$ 68.351,71	R\$ 68.351,71
		TARDE	15		11,35	1,58			
Rota 27	SÍTIO FIGUEIRAS	MANHÃ	19	Micro-ônibus_02	16,64		38,67	R\$ 94.680,66	R\$ 94.680,66
		TARDE	35		22,03				
<b>Totais</b>					<b>516,83</b>	<b>153,72</b>	<b>670,55</b>	<b>R\$ 2.127.596,64</b>	<b>R\$ 2.127.596,64</b>

## 6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para aquisição/contratação dos materiais/serviços decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas, constantes da Lei Orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2023:

### 02.050 SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

#### 12 361 1006 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR

#### 3390.33 99 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

## 7 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A prestação do serviço seguirá as orientações demandadas pela Secretaria Municipal de Educação;

7.2. Ter-se-á como referência para a execução dos serviços, os equipamentos descritos no presente Projeto Básico;

7.4. Em todas as situações o município promoverá permanente acompanhamento da prestação do serviço, a fim de garantir a qualidade dos trabalhos realizados e satisfação do objeto licitado.

## 8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. Das propostas comerciais devem constar declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a prestação definitiva do serviço;
- 8.2. Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela do LOTE ÚNICO constantes do item 05 descrito acima;
- 8.3. Toda proposta de preços terá que ser acompanhada do cálculo do custo unitário dos serviços, sob pena de desclassificação;
- 8.4. No ato da realização dos Cálculos do Custo Unitário dos Serviços deverão ser ponderadas as peculiaridades de cada equipamento a ser locado, levando-se em conta, inclusive, a peculiaridades de instalação e operacionalização;
- 8.5. A proposta de preços apresentada deverá ter validade mínima de 60 dias.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO POR LOTE. Contudo, a licitante terá que, obrigatoriamente, descrever em sua proposta de preços os valores individualizados, consoante descrição da planilha de cada lote estimado no presente Projeto Básico sob pena de desclassificação.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento do serviço ocorrerá no prazo de até 30 dias após a sua execução, mediante apresentação de nota fiscal, com atesto firmado pelo responsável pelas festividades do município.

Orobó (PE) 15 de fevereiro de 2023.



**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
**PREFEITO**

ANEXO I-A

INFRMAÇÕES TÉCNICAS

**PROJETO BÁSICO**

## ANEXO II

LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão Eletrônico n.º 010/2023.

---

(nome e identificação do representante legal)

### ANEXO III – MODELO

#### LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS  
VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ..... e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome da proponente/carimbo)\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**  
**CONTRATO Nº ...../ 2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA  
....., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos .... (....) dias do mês de ....., a Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ inscrita CNPJ/NP sob o nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº ....., tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, Pregão ELETRÔNICO Nº 010/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, para atender aos alunos matriculados na rede pública de educação do município de Orobó/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico Nº 010/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL**

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ .....

3.2 – O preço será fixo e irrevogável.

3.3 – No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO**

4.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Contrato. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco.

4.2 – O local de execução dos serviços será o Município de Orobó (PE).

4.3 – Para a execução dos serviços a contratada localará estrutura em caráter não eventual, conforme descrito na tabela do Projeto Básico, anexo II ao instrumento convocatório.

**4.4** – A contratada será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do presente contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas no edital.

**4.5** – A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 4.4, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

**02.050 SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**  
**12 361 1006 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
**3390.33 99 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES**

**6.1** – A **CONTRATADA** obrigar-se-á a:

**6.1.1** – Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

**6.1.2** – Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos requisitos de qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas,

**6.1.3** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

**6.1.4** - Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial;

**6.1.5** – Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

**6.1.6** – Prestar o serviço objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;

**6.1.7** – Refazer/Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização/recebimento, quaisquer serviços/equipamentos que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas;

**6.1.8** – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de entrega dos materiais/serviços;

**6.1.9** – Informar sobre a ocorrência de substituições.

**6.1.10** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme determina Art. 55, inciso XIII da Lei. 8.666/93.

**6.1.11** – Disponibilizar à **CONTRATANTE** todos os equipamentos em perfeitas condições de utilização e, conforme características e especificações constantes no Anexo II;

**6.1.12** – manter equipe técnica a postos no ato da realização de eventos, a fim de evitar problemas de execução do objeto;

**6.1.13** - Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do presente contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal de acidente de trabalho, e outras;

**6.1.14** - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à PMC, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

**6.1.15** - Responder às ações e/ou reclamações argüidas por terceiros contra a PMC e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que leves ou graves, ou originados diretamente de causas

imputadas aos equipamentos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

**6.2 – A CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

**6.2.1 –** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;

**6.2.2 –** Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93.

**6.2.3 –** Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do contrato;

**6.2.4 –** Solicitar os serviços sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços;

**6.2.5 –** Providenciar as inspeções da prestação de serviço, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**;

**6.2.6 –** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na Cláusula Sétima do presente Contrato.

**6.2.7 –** Atestar e receber os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA SUSTAÇÃO**

**7.1 –** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data da execução dos serviços, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de Eventos da Secretaria Municipal demandante do serviço, comprovando a prestação dos serviços.

**7.2 –** Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o serviço, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da Ordem de Serviço.

**7.3 –** Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**7.4 -** Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

**7.4.1 -** não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;

**7.4.2 -** inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Orobó, por conta do estabelecido neste Edital;

**7.4.3 –** erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

**7.5 –** Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

**7.5.1 -** prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

**7.5.2 -** prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

**7.5.3 -** prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

**7.5.4 -** prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

**7.5.5 -** prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Orobó, devidamente válida;

**7.5.6 -** prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, devidamente

válida;

**7.5.7** - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, devidamente válida;

**7.5.8** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.5.9** - última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.

**7.6** – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 7.5.1 e 7.5.2, poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

**7.7** – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**7.8** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

**7.9** – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

**7.10** - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – A execução do contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas pelo Secretário, titular da Secretaria que receber do serviço, ou por outro servidor por ele designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços, observando a Cláusula Sétima, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**9.1** – Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**I – Advertência;**

**II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:**

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;

**IV – Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.2** – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

**9.3** – A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

**9.4** – As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**9.5** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.6** – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

**9.7** – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

**9.8** – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**.

**9.9** – A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**9.10** – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.1 são da competência da Secretaria Municipal que demandar o serviço.

**9.11** – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão da Secretária titular da pasta que proceder à notificação, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**9.12** – A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea “a”, do item 9.11, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

**9.13** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**9.14** – O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** – Este contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**10.2** – O **CONTRATANTE** poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

**10.2.1** – Neste caso, a **CONTRATADA** terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**11.1** – A **CONTRATADA** obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos dos §§ 1º e 2º inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com a Lei 8.666/93.

**11.2** – As supressões ou acréscimos referidos no item 11.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Orobó (PE).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

**12.1** – Os preços serão irrealizáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente,

**12.2** – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

**12.3** – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 12.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE)

**12.4** – Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Orobó, situada na Av. Estácio Coimbra, nº. 19 - Centro - Orobó - Pernambuco, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Orobó.

**13.2** – As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas em remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Orobó, ..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_

.....

Contratante

\_\_\_\_\_

.....  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.294.254/0001-13, situada à Av. Estácio Coimbra, nº. 19 – Centro - Orobó(PE), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SEVERINO LUIZ PEREIRA ABREU**, CPF nº 687.445.954-68, R.G. nº 3.83.952 SDS/PE, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / / , doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal nº 044/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, para atender aos alunos matriculados na rede pública de educação do município de Orobó/PE.

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, Órgão de Emissão \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 010/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº 010/2023.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 044/2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Orobó (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA ABREU**  
**PREFEITO**

\_\_\_\_\_  
(EMPRESA)

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

# PROJETO



## TRANSPORTE ESCOLAR



Orobó/PE – 2023

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	4
II – DOS REQUISITOS LEGAIS.....	6
III – DIAGNÓSTICO SITUACIONAL.....	7
Tabela 01 – Localização geográfica das escolas.....	7
Tabela 02 – Resumo das rotas executadas na modalidade direta.....	9
Tabela 03 – Resumo das rotas executadas na modalidade indireta.....	10
Tabela 04 – Resumo geral das distâncias percorridas pela frota própria.....	13
Tabela 05 – Resumo geral das distâncias percorridas pela frota terceirizada.....	14
IV – DOS PARÂMETROS.....	18
Tabela 06 – Base de cálculo na composição de custos da frota terceirizada.....	18
Tabela 07 – Base de cálculo na composição de custos da frota própria.....	18
V – DA METODOLOGIA.....	20
VI – MEMÓRIA DE CÁLCULO.....	20
Tabela 08 – Valores de lubrificantes e filtros.....	22
Tabela 09 – Valores de pneus.....	23
VII – DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO.....	24
Tabela 10 – Detalhamento dos Lotes Licitados.....	24
VIII – DA FORMA DE PAGAMENTO.....	27
Tabela 11 – Exemplo do cálculo – 21 dias de execução.....	28
Tabela 12 – Exemplo do cálculo – mês sem aula.....	28
IX – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	30
X – DO PRAZO CONTRATUAL.....	31
XI – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	31
XII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.....	32
XIII – A EXECUÇÃO DO CONTRATO, ROTAS, QUANTITATIVO DE VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS.....	32
XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	33
XV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	36
XVI – DOS CONDUTORES.....	37
XVII – DOS VEÍCULOS.....	38
Tabela 13 – Quantidade estimada de veículos.....	38
Tabela 14 – Capacidade e idade máxima dos veículos.....	39
XVIII – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO.....	40
XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.....	40
XX – DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS.....	42
XXI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	42
XXII. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	43
XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	43
ANEXO A – DETALHAMENTO DAS ROTAS.....	45
a) Detalhamento das rotas de execução indireta.....	45
b) Cronograma de execução.....	52
c) Calendário Escolar 2023.....	54

ADENDO I do Anexo A – Da otimização das rotas .....	55
ANEXO B - MAPAS DAS ROTAS GEORREFERENCIADAS (em mídia pen-drive).....	65
ADENDO I ao ANEXO B – Cadernos de Campo das Rotas Terceirizadas .....	66
ADENDO II ao ANEXO B – Cadernos de Campo das Rotas Próprias .....	67
ANEXO C - RELAÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO .....	68
ANEXO D - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (consta em mídia pen-drive, juntada no ANEXO B) .....	70
ADENDO I ao ANEXO D – Referencial de Preços e Insumos da Composição de Custos.....	85
ANEXO E - FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS .....	86
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA .....	88
ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS .....	89
ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL .....	90
ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CONHECIMENTO DA ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.....	91
ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 .....	92
ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.....	93
ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO.....	94

## APRESENTAÇÃO

Este instrumento tem por objetivo apresentar, resultados do estudo realizado no exercício em curso, concernente a estruturação e execução dos serviços de transporte escolar, no âmbito do município de Orobó/PE. O diagnóstico, análise e projeções, levam em consideração, aspectos socioeconômicos, geográficos, a disponibilidade de recursos humanos e materiais, em âmbito territorial e regional.

Para a consecução dos objetivos em atender aos discentes, que necessitam do transporte, a União mantém o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, criado pela Lei Federal nº 10.880, de 09 de junho de 2004, com o propósito de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, para garantir o transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural

No âmbito do estado de Pernambuco, o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, instituído pela Lei nº 13.463 de 2008, tem por objetivo “*Art. 1º (...) oferecer transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, residentes em área rural com distância superior a 2,5 km (dois vírgula cinco quilômetros) da unidade de ensino (...)*”.

Em convergência com os dispositivos citados, e em cumprimento ao que dispõe o art. 10º da Resolução nº 1/2021 do FNDE, bem como, em atenção ao disposto na Resolução TC nº 167, de 30 de março de 2022, por meio da Lei Municipal nº 1.134 de 08 de julho de 2022, o Município de Orobó, instituiu regulamento específico concernente aos serviços de Transporte Escolar, no âmbito de sua jurisdição.

Considerando o exposto, serão abordados cada ponto que compõe este instrumento de referência, com fundamento na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, ainda, no que compete o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Fornecendo ao município de Orobó/PE, com amparo nas diretrizes do Manual do Transporte Escolar, de competência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e, na Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021, a correta avaliação dos custos incidentes na execução do objeto.

## I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata o objeto aqui abordado, da contratação de pessoa jurídica, para a prestação dos serviços de transporte escolar, para atender aos alunos matriculados na rede pública de educação do município de Orobó/PE, conforme as especificações de rotas e quantitativos constantes neste referencial, parte integrante do instrumento de convocação.

1.2. Para fins deste instrumento, conforme as especificações contidas na legislação em vigência, considera-se:

**I. Transporte Escolar Rural**, o transporte de alunos residentes em área rural, feito por veículo automotor. Devendo este(s), percorrer(em) o(s) trajeto(s) entre os pontos de embarque até as respectivas unidades de ensino. E, conseqüentemente atender ao percurso referente ao retorno dos alunos das unidades de ensino aos pontos de desembarque, nos dias e horários considerados letivos.

**II. Dia Letivo**, conforme definição dada pelo inc. I, art. 24 da Lei nº 9.394/1996, é aquele efetivamente destinado ao trabalho escolar, na escola ou fora dela, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

- III. **Área rural**, é o espaço compreendido em região não urbanizada, destinada a atividades da agricultura e pecuária, extrativismo, turismo rural, silvicultura ou conservação ambiental.
- IV. **Georreferenciamento de rotas**: identificação de informações geográficas das rotas utilizadas na prestação do serviço de transporte escolar de forma a identificar graficamente os aspectos mínimos das rotas executados pela frota envolvida no transporte;
- V. **Rastreamento veicular**: utilização de dispositivos de geolocalização para coletar, em tempo real, informações da execução do serviço de transporte escolar realizado pela frota responsável pela execução do serviço de transporte escolar;
- VI. **Malha viária**: conjunto de vias que cortam o Município, classificadas e hierarquizadas segundo critério de trafegabilidade e da natureza do terreno;
- VII. **Rota**: é a identificação (referência numérica, por exemplo) de um conjunto de itinerários realizados por um mesmo veículo ao longo de um dia de operação;
- VIII. **Itinerário**: é um trajeto viário percorrido pelo veículo do transporte escolar em atendimento a uma rota do serviço, desde uma origem até um destino e vice-versa, passando sequencialmente por todos os pontos notáveis existentes no trajeto. É importante destacar que, ao longo do dia, um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário. Além disso, um mesmo itinerário pode ocorrer em até três turnos de prestação de serviço. Por fim, é possível que cada rota seja formada por vários itinerários diferentes;
- IX. **Viagem**: considera-se como viagem cada um dos trechos de ida ou volta percorridos pelos veículos de transporte, desde um ponto de origem (ponto de coleta do primeiro aluno) até um destino (uma unidade escolar ou o ponto da residência do último aluno);
- X. **Pontos Notáveis**: são pontos georreferenciados por GPS pertencentes a um itinerário, sendo o primeiro necessariamente àquele correspondente ao ponto de embarque do primeiro aluno. Os pontos notáveis intermediários de um itinerário correspondem ao local de embarque/desembarque de alunos, locais específicos de distritos, povoados, sítios e outros que se acharem necessários. Os pontos que caracterizam mudanças de revestimento da estrada, assim como as escolas de cada itinerário devem, obrigatoriamente, também corresponder a pontos notáveis;
- XI. **Objetos notáveis**: cada um dos elementos existentes ao longo de uma rota necessários de serem mapeados. Por exemplo: pontes, porteiras, semáforos, mata-burro, abrigos. Alguns objetos notáveis podem dar ensejo a que sejam definidos pontos de parada;
- XII. **Tronco**: trecho de uma rota pelo qual os veículos circulam, exceto as ramificações ou galhos. Quando ocorre de mais de um veículo trafegar por uma rota, o tronco é a cobertura dos diferentes itinerários sem as respectivas ramificações ou galhos;
- XIII. **Ramificação (galho)**: cada um dos trechos de desvio e retorno do itinerário principal, cuja existência é motivada pela necessidade de coleta ou entrega de alunos;
- XIV. **Trecho de aproveitamento (também chamado simplesmente de “aproveitamento”)**: trajeto viário que conecta dois itinerários distintos de uma mesma rota, mesmo que na

ausência de alunos embarcados. O aproveitamento costuma ser uma ferramenta útil para viabilizar a melhor utilização dos veículos na prestação do serviço de transporte escolar;

- XV. Distância mínima de atendimento:** distância mínima a ser observada entre a residência do aluno e o lugar onde ele será coletado pelo veículo de transporte escolar. Esta distância pode variar de município a município ainda que, eventualmente, possa ser estabelecido um padrão de distância mínima a ser observado para o Estado como um todo;
- XVI. Sistema de execução do transporte escolar do município:** o conjunto das formas de execução do Transporte Escolar no Município, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser enquadrado como Sistema de Execução Direta, Indireta ou Mista;
- XVII. Sistema de execução direta:** quando a Administração Pública executa, pelos próprios meios, a totalidade das rotas do transporte escolar do município;
- XVIII. Sistema de execução indireta:** quando a Administração Pública transfere para terceiros, através de delegação, a execução da totalidade das rotas do transporte escolar do Município;
- XIX. Sistema de execução mista:** quando uma parte das rotas do transporte escolar do Município é executada de forma direta e a outra parte das rotas de forma indireta;
- XX. Nível de serviço:** conjunto de definições que estabelecem o grau de qualidade, conforto e segurança do serviço que será prestado à população.

1.3. Os serviços que compõem o objeto, deverão ser executados de segunda a sexta-feira, de acordo com as rotas apresentadas na planilha de orçamento base, podendo ser estendida/requisitada a outros horários ou dias que se fizerem necessários, desde que obedecidas as disposições legais e mantidos os preços arrematados por quilômetro rodado.

## II – DOS REQUISITOS LEGAIS

2.1. Os serviços de transporte escolar, devem ser executados, independentemente do sistema adotado pelo Município, em observância ao disposto no Manual do Transporte Escolar<sup>1</sup>, bem como, nas Resoluções TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021 e, Resolução TC nº 167, de 30 de março de 2022, nas quais são estabelecidas diretrizes para a contratação, fiscalização e controle dos serviços de transporte de escolares.

2.2. Dentre as especificidades em destaque nas normas citadas, compete aos Municípios:

- I. Regulamentar o serviço de transporte escolar por lei municipal, observando as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro, a necessidade de normatização da idade máxima dos veículos utilizados na prestação do serviço, bem como os demais aspectos elencados no artigo 13 da Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021;
- II. Providenciar inspeção, junto ao DETRAN/PE, de todos os veículos atualmente em operação no serviço de transporte escolar, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

<sup>1</sup> Manual do Transporte Escolar, Guia Completo de Boas Práticas. Produzido pelo TCE/PE

- III. Fiscalizar a execução do serviço de transporte escolar para assegurar o cumprimento das exigências relativas à segurança dos escolares, estabelecidas na legislação pertinente e nos eventuais contratos celebrados;
- IV. Promover campanhas de conscientização de alunos, pais e demais membros da comunidade escolar sobre a utilização segura do transporte escolar e a importância do controle social na fiscalização da execução do serviço;
- V. Implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno relativos ao serviço de transporte escolar;
- VI. Implantar registro tempestivo de ocorrências do transporte escolar, que ficará disponível na unidade jurisdicionada;
- VII. Adoção e a manutenção de Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar, que deverá registrar os dados dos alunos, das escolas, das rotas, dos veículos, dos prestadores de serviço e da malha viária;

### III – DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

3.1. O município de Orobó, segundo informações disponibilizados no portal do IBGE, está localizado no Agreste, na microrregião do Médio Capibaribe, no estado de Pernambuco. Sua abrangência territorial, tem área total de cerca de 138,662 km<sup>2</sup>. De acordo com o instituto de pesquisas citado, a estimativa da população para 2021, conta com 23.985 habitantes.

3.2. O município em sua abrangência territorial, limita-se a Norte, com os municípios paraibanos: Umbuzeiro e Natuba. Já no estado ao qual pertence, faz fronteiras com: Bom Jardim a Sul, a Leste com Machados e São Vicente Férrer, e a Oeste com Casinhas. A sua sede está a 415 m de altitude em relação ao nível do Mar, estando posicionado geograficamente em latitude 07° 44' 42" sul e, longitude 35° 36' 08" oeste.

3.3. Para fins deste estudo, foram georreferenciadas rotas que contemplam, 23 (*vinte e três*) unidades de ensino, integrantes da rede pública sob a responsabilidade do Município. Destas, 20 (*vinte*) estão sediadas na zona rural, e 03 (*três*) em área urbana. Conforme identificação da geolocalização apresentada na tabela abaixo.

Tabela 01 – Localização geográfica das escolas.

DENOMINAÇÃO	INEP	ENDEREÇO	POSIÇÃO GEOGRÁFICA	
			LATITUDE	LONGITUDE
ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO	26070308	RUA PROFESSOR JOAO FELICIANO, 55745-000 Orobó - PE.	-7,750778500	-35,601028700
ESCOLA MUL FLORENTINO DE SOUZA GAIAO	26070316	SITIO ENCRUZILHADA, S/N RURAL. 55745-000 Orobó - PE.	-7,723429620	-35,557703560
ESCOLA MUNICIPAL JOSE MIGUEL DE AGUIAR	26070359	SITIO SERRA DE CAPOEIRA, S/N ZONA RURAL. 55745-000 Orobó - PE.	-7,720491600	-35,604518300
ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO CORIOLANO	26070367	SITIO ESPINHO PRETO, S/N ZONA RURAL. 55745-000 Orobó - PE.	-7,741038300	-35,627294100
ESCOLA MUL JOSE ALVES DA NOBREGA	26070405	SITIO TANQUES, ZONA RURAL. ZONA RURAL. 55745-000 Orobó - PE.	-7,702521667	-35,584651670
ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMILIA	26070421	SITIO VARJAO, ZONA RURAL. 55745-000 Orobó - PE.	-7,762194490	-35,633865620
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA	26070430	SITIO OLHO DAGUA SECO, ZONA RURAL. ZONA RURAL. 55745-000 Orobó - PE.	-7,729054160	-35,583925870
ESCOLA MUNICIPAL DR JOSE EPAMINONDAS	26070545	SITIO FIGUEIRAS, SN ZONA RURAL. ZONA RURAL. 55745-000 Orobó - PE.	-7,712061829	-35,565752660
ESCOLA MUL JOAO ANTONIO DA	26070561	SITIO AGUA BRANCA, SN ZONA	-7,689208333	-35,621166670

SILVA		RURAL. 55745-000 Orobó - PE.		
ESCOLA MUNICIPAL JOSE VIRGOLINO DE AGUIAR	26070588	RUA JOAO FIRMINO DE MELO, S/Nº VILA DE MATINADAS. 55745-000 Orobó - PE.	-7,666526667	-35,622678330
ESCOLA MUNICIPAL DE JUNDIAI	26070596	SITIO JUNDIAI, ZONA RURAL. 55745-000 Orobó - PE.	-7,676067590	-35,542842740
ESCOLA MUL HELENA RAMOS DA MATA RIBEIRO	26070634	SITIO ESPINHO PRETO DE CIMA, 55745-000 Orobó - PE.	-7,737004193	-35,641497900
ESCOLA MUN ANTONIO DA MATA RIBEIRO	26070650	SITIO PIRAUA, SN ZONA RURAL. ZONA RURAL. 55745-000 Orobó - PE.	-7,722080500	-35,659332900
ESC MUNICIPAL MANOEL SILVESTRE DA MATA RIBEIRO	26070677	SITIO CAICARAS, S/N ZONA RURAL. ZONA RURAL. 55745-000 Orobó - PE.	-7,716400250	-35,632212090
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO GOMES DA SILVA	26070715	SITIO FEIRA NOVA, S/N ZONA RURAL. 55745-000 Orobó - PE.	-7,676777650	-35,607699710
ESC MUL SEVERINO ANDRE DE LUNA	26070723	VILA UMBURETAMA, UMBURETAMA. 55745-000 Orobó - PE.	-7,697366173	-35,658868390
ESCOLA MUL ALMIRANTE ANTONIO HERACLIO DO REGO	26070740	RUA ULISSES GALDINO DE LIMA, S/N ESCOLA. ZONA RURAL. 55745-000 Orobó - PE.	-7,702702302	-35,670849320
ESCOLA MUL BENJAMIM DA MATA RIBEIRO	26070758	VILA CHA DO ROCHA, S/N ZONA RURAL. ZONA RURAL. 55745-000 Orobó - PE.	-7,657515800	-35,567306500
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	26172488	RUA PROFESSOR ANTONIO MARIANO DE AGUIAR, 18 CENTRO. 55745-000 Orobó - PE.	-7,744307280	-35,603167260
ESCOLA MUNICIPAL OROBOENSE	26172496	VILA OROBOZINHO, 55745-000 Orobó - PE.	-7,683882290	-35,526315800
ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER PESSOA CAMARA	26172500	SITIO MULUNGU, S/N ZONA RURAL. ZONA RURAL. 55745-000 Orobó - PE.	-7,685812606	-35,636959690
ESCOLA MUNICIPAL VIRACAO	26176025	SITIO CHA DE VIRACAO, ZONA RURAL. ZONA RURAL. 55745-000 Orobó - PE.	-7,657893200	-35,545519800
CRECHE MUNICIPAL MARIA LÚCIA DE ARAÚJO FRANÇA		Rua Jaime de Souza Barbosa	-7,749680200	-35,604122400

Fonte: INEP [Oracle BI Interactive Dashboards - Catálogo de Escolas \(inep.gov.br\)](https://inep.gov.br)<sup>2</sup>

3.4. Necessário destacar que, há no Município, 02 (duas) unidades de ensino temporariamente fechadas, em virtude da necessidade de serviços de reforma na estrutura física dos imóveis.

DENOMINAÇÃO	INEP	ENDEREÇO	POSIÇÃO GEOGRÁFICA	
			LATITUDE	LONGITUDE
ESCOLA MUNICIPAL SAO GERALDO	26070626	SITIO INVEJA, ZONA RURAL. ZONA RURAL. 55745-000 Orobó - PE.	-7,700470000	-35,541961670
ESCOLA MUL LEONARDO DE ARAUJO PIMENTEL	26152002	RUA CLAUDIO AGUIAR, S/N BELA VISTA. 55745-000 Orobó - PE.	-7,741239600	-35,606512000

3.5. Nesse cenário, o Município atualmente atende a 2.409 (dois mil e quatrocentos e nove) alunos diariamente, distribuídos em 02 (dois) turnos de funcionamento das unidades de ensino. Desses, 1.302 (um mil e trezentos e dois), frequentam as escolas, no turno da manhã; e, 1.107 (um mil cento e dezenove) no período da tarde.

3.6. Para suprir toda a demanda, o Município atualmente atende o transporte de escolares com 44 (quarenta e quatro) rotas. Dessas, 17 (dezesete) são realizadas por veículos da frota própria, e 27 (vinte e sete) executadas por prestadores de serviços terceirizados.

<sup>2</sup> Informação extraída do site oficial do INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira: <<https://inepdata.inep.gov.br>>

A tabela 02 traz um resumo dos itinerários e rotas executadas por veículos da frota própria;

Tabela 02 – Resumo das rotas executadas na modalidade direta.

ROTA	ITINERÁRIO	ESCOLA ATENDIDA	TURNO	QUANT. ALUNOS
1	OROBÓ; SÍTIO OLHO D'ÁGUA SECO	ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO / ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE / CRECHE MUNICIPAL MARIA LÚCIA DE ARAÚJO FRANÇA	MANHÃ	55
	SEDE; SÍTIO CARAUBAS; SÍTIO MONTE ALEGRE; SÍTIO OLHO D'ÁGUA SECO; SÍTIO FIGUEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO / ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	TARDE	37
2	UMBURETAMA	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ANTÔNIO ERÁCLIO DO RÊGO	MANHÃ	27
	OROBÓ	ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO/ ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE /CRECHE MUNICIPAL MARIA LÚCIA DE ARAÚJO FRANÇA	TARDE	46
3	SÍTIO SERRA DE CAPOEIRA; VILA DO CHAPARRAL	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL DE AGUIAR	MANHÃ	26
	SÍTIO SERRA DE CAPOEIRA; VILA DO CHAPARRAL	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL DE AGUIAR	TARDE	21
4	OROBÓ	ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO / ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	MANHÃ	60
	OROBÓ	ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO / ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	TARDE	66
5	SÍTIO MANIBU; SÍTIO MONTE ALEGRE; SÍTIO CAMPESTRE; SÍTIO MONTE ALEGRE; SEDE	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE / ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO	MANHÃ	48
	SÍTIO MANIBU; SÍTIO MONTE ALEGRE; SÍTIO CAMPESTRE; SÍTIO MONTE ALEGRE; SEDE	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE / ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO	TARDE	50
6	SÍTIO VARGEM LARGA; SÍTIO SERRA DE CAPOEIRA; SÍTIO JAPARANDUBA; SÍTIO TANQUES	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL DE AGUIAR	MANHÃ	50
	SÍTIO VARGEM LARGA; SÍTIO SERRA DE CAPOEIRA; SÍTIO JAPARANDUBA; SÍTIO TANQUES	CRECHE MUNICIPAL MARIA LÚCIA DE ARAÚJO FRANÇA / ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL AGUIAR	TARDE	21
7	SÍTIO ESPINHO PRETO DE CIMA	ESCOLA MUNICIPAL HELENA RAMOS DA MATA RIBEIRO / ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA	MANHÃ	25
	SÍTIO ESPINHO PRETO; SÍTIO ESPINHO PRETO DE CIMA; SÍTIO ESPINHO PRETO DE BAIXO; SÍTIO VARJÃO	ESCOLA MUNICIPAL HELENA RAMOS DA MATA RIBEIRO / ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA	TARDE	62
8	SÍTIO VARJÃO; SÍTIO MACAMBIRA; SÍTIO BELMONTE	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA	MANHÃ	58
	SÍTIO VARJÃO; SÍTIO MACAMBIRA; SÍTIO BELMONTE	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA	TARDE	50
9	VILA MATINADAS; VILA MULUNGU; SÍTIO ÁGUA BRANCA DE BAIXO; SÍTIO BURACO DE OURO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VIRGOLINO DE AGUIAR	MANHÃ	43
	VILA MATINADAS; VILA MULUNGU; SÍTIO ÁGUA BRANCA DE BAIXO; SÍTIO BURACO DE OURO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VIRGOLINO DE AGUIAR	TARDE	42
10	SÍTIO VARJÃO; SÍTIO SALOBRA; SÍTIO LAGOA DE COBRA; SÍTIO PENDÊNCIA	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA	MANHÃ	46
	SÍTIO VARJÃO; SÍTIO SALOBRA; SÍTIO LAGOA DE COBRA; SÍTIO PENDÊNCIA	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA	TARDE	21
11	VILA UMBURETAMA; SÍTIO PIÇARREIRA; SÍTIO PAU DO RONCO; SÍTIO CAIÇARAS; SÍTIO PIRAUÁ DE CIMA	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ANTÔNIO HERÁCLIO DO RÊGO / ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO ANDRÉ DE LUNA	MANHÃ	55
	SÍTIO CAIÇARAS; SÍTIO PIRAUÁ DE CIMA; SÍTIO PIRAUÁ DE BAIXO; VILA UMBURETAMA	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ANTÔNIO HERÁCLIO DO RÊGO / ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO ANDRÉ DE LUNA	TARDE	20
12	SÍTIO JUSSARAL; SÍTIO JOÃO GOMES;	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DA	MANHÃ	24

	SÍTIO JATI; SÍTIO FEIRA NOVA	SILVA		
	SÍTIO JUSSARAL; SÍTIO JOÃO GOMES; SÍTIO JATI; SÍTIO FEIRA NOVA	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	TARDE	23
13	SÍTIO CHÁ DE VIRAÇÃO; SÍTIO VIRADOURO; SÍTIO CHÁ DO ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL VIRAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM DA MATA RIBEIRO	MANHÃ	13
	SÍTIO CHÁ DE VIRAÇÃO; SÍTIO VIRADOURO; SÍTIO CHÁ DO ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO ANDRÉ DE LUNA / ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ANTÔNIO ERÁCLIO DO RÊGO	TARDE	18
14	SÍTIO JUNDIAÍ; VILA OROBOZINHO; SÍTIO SÃO JOÃO DO PARAÍSO; SÍTIO INVEJA	ESCOLA MUNICIPAL JUNDIAÍ	MANHÃ	40
	SÍTIO JUNDIAÍ; VILA OROBOZINHO; SÍTIO SÃO JOÃO DO PARAÍSO; SÍTIO INVEJA	ESCOLA MUNICIPAL JUNDIAÍ	TARDE	27
15	SÍTIO CAIÇARAS; SÍTIO SERRA DE CAPOEIRA	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SILVESTRE DA MATA RIBEIRO	MANHÃ	49
16	VILA MATINADAS; SÍTIO FANTASIA; SÍTIO CAFUNDÓ; SÍTIO GAMELEIRA; SÍTIO CHÁ DO PAU D'ARCO; SÍTIO ÁGUA BRANCA DE CIMA	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VIRGOLINO DE AGUIAR	MANHÃ	43
	VILA MATINADAS; SÍTIO FANTASIA; SÍTIO CAFUNDÓ; SÍTIO GAMELEIRA; SÍTIO CHÁ DO PAU D'ARCO; SÍTIO ÁGUA BRANCA DE CIMA	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VIRGOLINO DE AGUIAR	TARDE	47
17	SÍTIO OITEIRO DE COBRA; SÍTIO VÁRZEA DE LAJE; SÍTIO GURARANI; SÍTIO JUNDIAÍ	ESCOLA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	MANHÃ	30
	SÍTIO OITEIRO DE COBRA; SÍTIO VÁRZEA DE LAJE; SÍTIO GURARANI; SÍTIO JUNDIAÍ	ESCOLA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	TARDE	54
			MANHÃ	692
			TARDE	605
				<b>1.297</b>

Fonte: Pesquisa de Campo

3.7. Na tabela 03, estão evidenciadas as rotas atualmente executadas indiretamente, mediante a contratação de pessoa jurídica prestadora dos serviços.

Tabela 03 – Resumo das rotas executadas na modalidade indireta.

ROTA	ITINERÁRIO	ESCOLA ATENDIDA	TURNO	QUANT. ALUNOS
1	SÍTIO VARJÃO	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA	MANHÃ	17
	SÍTIO VARJÃO; SÍTIO ESPINHO PRETO DE BAIXO	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA	TARDE	21
2	SÍTIO TANQUES	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALVES DA NÓBREGA	MANHÃ	26
3	SÍTIO TANQUES; SÍTIO GUARANI; SÍTIO JAPARANDUBA	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALVES DA NÓBREGA	MANHÃ	23
4	SÍTIO SERRA DE CAPOEIRAS; SÍTIO CAIANA; SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO; SÍTIO CHÁ DO FOGO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL DE AGUIAR	MANHÃ	48
	SÍTIO SERRA DE CAPOEIRAS; SÍTIO CAIANA; SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO; SÍTIO CHÁ DO FOGO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL DE AGUIAR	TARDE	25
5	SEDE; SÍTIO CAZUZINHA; SÍTIO ESPINHO PRETO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE / ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO	MANHÃ	29
	SEDE; SÍTIO CAZUZINHA; SÍTIO SALOBRO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE / ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO	TARDE	23
6	SÍTIO ESPINHO PRETO DE BAIXO	ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO CORIOLANO	MANHÃ	29
	SÍTIO ESPINHO PRETO DE BAIXO	ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO CORIOLANO	TARDE	37
7	SÍTIO FIGUEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO	TARDE	13

10

		VERMELHO		
8	ST. OLHO D'ÁGUA SECO; SÍTIO FIGUEIRA	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA	MANHÃ	8
	ST. OLHO D'ÁGUA SECO; SÍTIO FIGUEIRA	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA	TARDE	10
9	SÍTIO MANIBU; SÍTIO FIGUEIRA	ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO DE SOUZA GAIÃO	MANHÃ	20
	SÍTIO FIGUEIRA DOS VIANAS; SÍTIO FIGUEIRA; SÍTIO MANIBU	ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO DE SOUZA GAIÃO	TARDE	15
10	SÍTIO CAMPESTRE; SÍTIO FEIJÃO; SÍTIO MONTE ALEGRE	ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO / ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	TARDE	12
11	SÍTIO OLHO D'ÁGUA SECO; SÍTIO FIGUEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA	MANHÃ	28
	SÍTIO OLHO D'ÁGUA SECO	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA	TARDE	7
12	SÍTIO INVEJA; SÍTIO PACIÊNCIA; SÍTIO ENCRUZILHADA	ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO DE SOUZA GAIÃO	MANHÃ	14
	SÍTIO PACIÊNCIA; SÍTIO INVEJA; SÍTIO MANIBU	ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO DE SOUZA GAIÃO	TARDE	17
13	SÍTIO MANIBÚ	ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO DE SOUZA GAIÃO	MANHÃ	31
	SÍTIO MANIBÚ	ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO DE SOUZA GAIÃO	TARDE	17
14	SÍTIO MARACAJÁ; SÍTIO MANIBÚ; SÍTIO BARRA NOVA	ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO DE SOUZA GAIÃO	MANHÃ	34
	SÍTIO MANIBÚ; SÍTIO BARRA NOVA	ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO DE SOUZA GAIÃO	TARDE	26
15	CASINHAS; VILA UMBURETAMA	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ANTÔNIO HERÁCLIO DO RÊGO	MANHÃ	14
	VILA UMBURETAMA; CASINHAS; SÍTIO VAQUEJADA	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ANTÔNIO HERÁCLIO DO RÊGO	TARDE	16
16	SÍTIO PAU DO RONCO; VILA UMBURETAMA; SÍTIO BENGALAS	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ANTÔNIO ERÁCLIO DO RÊGO / ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO ANDRÉ DE LUNA	MANHÃ	37
	VILA UMBURETAMA; UMBUZEIRO; SÍTIO PAU DO RONCO	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO ANDRÉ DE LUNA / ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ANTÔNIO ERÁCLIO DO RÊGO	TARDE	27
17	VILA UMBURETAMA; VILA CAIXA D'ÁGUA; UMBUZEIRO; SÍTIO SERRA LAGOA DE DENTRO; SÍTIO BARROS; SÍTIO CURRAL DO SACO; SÍTIO MUMBUCA; SÍTIO URTIGA; SÍTIO MULUNGU	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO ANDRÉ DE LUNA	MANHÃ	15
	VILA UMBURETAMA; VILA CAIXA D'ÁGUA; UMBUZEIRO; SÍTIO SERRA LAGOA DE DENTRO; SÍTIO BARROS; SÍTIO CURRAL DO SACO; SÍTIO MUMBUCA; SÍTIO URTIGA; SÍTIO MULUNGU	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO ANDRÉ DE LUNA	TARDE	42
18	SÍTIO CAIÇARAS; SÍTIO ORONDONGO; SÍTIO PIRAUÁ DE BAIXO; SÍTIO CACHOEIRA; SÍTIO PIRAUÁ DE CIMA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DA MATA RIBEIRO	MANHÃ	27
	SÍTIO CAIÇARAS; SÍTIO ORONDONGO; SÍTIO PIRAUÁ DE BAIXO; SÍTIO CACHOEIRA; SÍTIO PIRAUÁ DE CIMA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DA MATA RIBEIRO	TARDE	22
19	VILA OROBOZINHO; VILA CHÁ DE VENTO; VILA LARANEIRAS; VILA BOM DESTINO; MACHADOS - PE (SEDE); VILA OROBOZINHO	ESCOLA MUNICIPAL OROBOENSE	MANHÃ	25
	VILA OROBOZINHO; VILA CHÁ DE VENTO; VILA LARANEIRAS; VILA BOM DESTINO; MACHADOS - PE (SEDE); VILA OROBOZINHO	ESCOLA MUNICIPAL OROBOENSE	TARDE	22
20	SÍTIO SAPUCAIA – PB; SÍTIO MULUNGÚ; SÍTIO MULUNGÚ 2	ESCOLA MUNICIPAL DOM ELDER PESSOA CÂMARA	MANHÃ	25
	SÍTIO ÁGUA BRANCA DE BAIXO; VILA MATINADAS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO DA SILVA	TARDE	13
21	VILA UMBURETAMA; UMBUZEIRO – PB; SÍTIO PISSARREIRA	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ANTÔNIO HERÁCLIO DO RÊGO	MANHÃ	23

	VILA UMBURETAMA; UMBUZEIRO – PB; SÍTIO PISSARREIRA	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ANTÔNIO HERÁCLIO DO RÊGO	TARDE	37
22	VILA OROBOZINHO; SÍTIO SÃO JOÃO DO PARAÍSO; SÍTIO CHÃ DE LIMA; SÍTIO INVEJA;	ESCOLA MUNICIPAL OROBOENSE	MANHÃ	34
	VILA OROBOZINHO; SÍTIO SÃO JOÃO DO PARAÍSO; SÍTIO CHÃ DE LIMA; SÍTIO INVEJA;	ESCOLA MUNICIPAL OROBOENSE	TARDE	23
23	VILA OROBOZINHO; MACHADOS - PE	ESCOLA MUNICIPAL OROBOENSE	MANHÃ	32
	VILA OROBOZINHO; MACHADOS - PE	ESCOLA MUNICIPAL OROBOENSE	TARDE	19
24	SÍTIO RIBEIRO; SÍTIO FEIRA NOVA; SÍTIO JUSSARAL; SÍTIO JOÃO GOMES; SÍTIO FEIRA NOVA; SÍTIO JUSSARAL DE CIMA	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	MANHÃ	16
	SÍTIO RIBEIRO; SÍTIO FEIRA NOVA; SÍTIO JUSSARAL; SÍTIO JOÃO GOMES; SÍTIO FEIRA NOVA; SÍTIO JUSSARAL DE CIMA	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	TARDE	4
25	SÍTIO JUNDIAÍ; SÍTIO BOA VINDA	ESCOLA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	MANHÃ	19
	SÍTIO JUNDIAÍ; SÍTIO BOA VINDA	ESCOLA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	TARDE	4
26	VILA CHÃ DO ROCHA; SÍTIO SERRA VERDE; VILA SÃO JOSÉ	ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN DA MATA RIBEIRO	MANHÃ	17
	VILA CHÃ DO ROCHA; SÍTIO SERRA VERDE; VILA SÃO JOSÉ	ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN DA MATA RIBEIRO	TARDE	15
27	SÍTIO FIGUEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ EPAMINONDAS	MANHÃ	19
	SÍTIO FIGUEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ EPAMINONDAS	TARDE	35
			MANHÃ	610
			TARDE	502
				<b>1.112</b>

Fonte: Pesquisa de Campo

3.8. No cenário desvelado pela pesquisa de campo, temos que, em ambos os turnos a demanda se mostra equilibrada. No período da manhã, há um maior quantitativo, com diferença nem tanto expressiva. São 1.302 alunos usuários do transporte escolar, sendo que, a frota própria transporta 692 desses. Já no período da tarde, dos 1.107 alunos atendidos, a frota própria viabiliza o deslocamento de 605 desse total.

3.9. Em percentuais a frota própria é responsável por cerca de 53,84% de todo o transporte escolar no Município, sendo 28,73% correspondentes ao turno da manhã, e 25,11% da parcela do público atendido no período da tarde.

3.10 Com relação as rotas de execução indireta, a frota de terceirizados, que transporta ao todo 1.112 alunos, responde por cerca de 46,16% de todo o serviço, sendo 25,32% da demanda do turno da manhã e, 20,84% do turno da tarde.

3.11. Conforme constatado nos resultados do trabalho de georreferenciamento, a soma das distâncias percorridas pelos veículos diariamente, corresponde a 1.273,43 km, somadas todas as distâncias de todos os itinerários, e considerados os percursos de ida e volta, entre origem e destino. Desse total, cerca de 289,80 (*duzentos e oitenta e nove*) km, são percorridos em vias pavimentadas, e cerca de 983,64 km (*novecientos e oitenta e três*), em vias não pavimentadas.

3.12. Do total evidenciado no parágrafo precedente, os veículos da frota própria percorrem diariamente cerca de 607,74 km (*seiscentos e sete*), sendo 137,09 km em vias pavimentadas, e 470,65 km em vias sem pavimentação.

3.13. Com relação aos veículos da frota terceirizada, estes percorrem cerca de 665,70 (*seiscentos e sessenta e cinco*) km diariamente, sendo 152,70 km em vias pavimentadas e, 512,99 km em vias não pavimentadas.

3.14. As tabelas 04 e 05 evidenciam o que fora apresentado em síntese nos parágrafos anteriores.

Tabela 04 – Resumo geral das distâncias percorridas pela frota própria.

ROTA	ITINERÁRIO	ESCOLA ATENDIDA	TURNO	QUANT. ALUNOS	TEMPO	DIST. DO PERCURSO		KM TOTAL
						VIA PV	VIA NPV	
1	OROBÓ; SÍTIO OLHO D'ÁGUA SECO	ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO / ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE / CRECHE MUNICIPAL MARIA LÚCIA DE ARAÚJO FRANÇA	MANHÃ	55	00:33	4,75	3,51	16,53
	SEDE; SÍTIO CARAÚBAS; SÍTIO MONTE ALEGRE; SÍTIO OLHO D'ÁGUA SECO; SÍTIO FIGUEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO / ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	TARDE	37	00:32	3,01	6,38	18,78
2	UMBURETAMA	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ANTÔNIO ERÁCLIO DO RÉGO	MANHÃ	27	00:20	4,58		9,16
	OROBÓ	ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO / ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE / CRECHE MUNICIPAL MARIA LÚCIA DE ARAÚJO FRANÇA	TARDE	46	00:26	3,07		6,13
3	SÍTIO SERRA DE CAPOEIRA; VILA DO CHAPARRAL	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL DE AGUIAR	MANHÃ	26	00:15	1,18	1,85	6,06
	SÍTIO SERRA DE CAPOEIRA; VILA DO CHAPARRAL	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL DE AGUIAR	TARDE	21	00:08	0,29	1,54	3,67
4	OROBÓ	ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO / ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	MANHÃ	60	00:32	8,59		17,18
	OROBÓ	ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO / ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	TARDE	66	00:35	8,57		17,13
5	SÍTIO MANIBU; SÍTIO MONTE ALEGRE; SÍTIO CAMPESTRE; SÍTIO MONTE ALEGRE; SEDE	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE / ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO	MANHÃ	48	00:50	1,36	8,84	20,42
	SÍTIO MANIBU; SÍTIO MONTE ALEGRE; SÍTIO CAMPESTRE; SÍTIO MONTE ALEGRE; SEDE	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE / ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO	TARDE	50	00:52	1,39	8,08	18,94
6	SÍTIO VARGEM LARGA; SÍTIO SERRA DE CAPOEIRA; SÍTIO JAPARANDUBA; SÍTIO TANQUES	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL DE AGUIAR	MANHÃ	50	00:34	1,18	11,01	24,38
	SÍTIO VARGEM LARGA; SÍTIO SERRA DE CAPOEIRA; SÍTIO JAPARANDUBA; SÍTIO TANQUES	CRECHE MUNICIPAL MARIA LÚCIA DE ARAÚJO FRANÇA / ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL AGUIAR	TARDE	21	00:34	3,18	7,61	21,57
7	SÍTIO ESPINHO PRETO DE CIMA	ESCOLA MUNICIPAL HELENA RAMOS DA MATA RIBEIRO / ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA	MANHÃ	25	00:14		1,62	3,24
	SÍTIO ESPINHO PRETO; SÍTIO ESPINHO PRETO DE CIMA; SÍTIO ESPINHO PRETO DE BAIXO; SÍTIO VARJÃO	ESCOLA MUNICIPAL HELENA RAMOS DA MATA RIBEIRO / ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA	TARDE	62	00:48		10,56	21,12
8	SÍTIO VARJÃO; SÍTIO MACAMBIRA; SÍTIO BELMONTE	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA	MANHÃ	58	00:37		4,64	9,28
	SÍTIO VARJÃO; SÍTIO MACAMBIRA; SÍTIO BELMONTE	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA	TARDE	50	00:48		6,82	13,65

9	VILA MATINADAS; VILA MULUNGU; SÍTIO ÁGUA BRANCA DE BAIXO; SÍTIO BURACO DE OURO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VIRGOLINO DE AGUIAR	MANHÃ	43	00:50	4,55	9,65	28,40
	VILA MATINADAS; VILA MULUNGU; SÍTIO ÁGUA BRANCA DE BAIXO; SÍTIO BURACO DE OURO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VIRGOLINO DE AGUIAR	TARDE	42	00:53	2,08	10,80	25,77
10	SÍTIO VARJÃO; SÍTIO SALOBRA; SÍTIO LAGOA DE COBRA; SÍTIO PENDÊNCIA	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA	MANHÃ	46	00:54		11,39	22,78
	SÍTIO VARJÃO; SÍTIO SALOBRA; SÍTIO LAGOA DE COBRA; SÍTIO PENDÊNCIA	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA	TARDE	21	00:45		8,41	16,83
11	VILA UMBURETAMA; SÍTIO PIÇARREIRA; SÍTIO PAU DO RONCO; SÍTIO CAIÇARAS; SÍTIO PIRAUÁ DE CIMA	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ANTÔNIO HERÁCLIO DO RÉGO / ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO ANDRÉ DE LUNA	MANHÃ	55	00:49	4,47	10,75	30,42
	SÍTIO CAIÇARAS; SÍTIO PIRAUÁ DE CIMA; SÍTIO PIRAUÁ DE BAIXO; VILA UMBURETAMA	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ANTÔNIO HERÁCLIO DO RÉGO / ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO ANDRÉ DE LUNA	TARDE	20	00:50	3,73	11,97	31,41
12	SÍTIO JUSSARAL; SÍTIO JOÃO GOMES; SÍTIO JATI; SÍTIO FEIRA NOVA	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	MANHÃ	24	00:46	0,13	8,99	18,24
	SÍTIO JUSSARAL; SÍTIO JOÃO GOMES; SÍTIO JATI; SÍTIO FEIRA NOVA	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	TARDE	23	00:48	1,81	8,26	20,15
13	SÍTIO CHÃ DE VIRAÇÃO; SÍTIO VIRADOURO; SÍTIO CHÃ DO ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL VIRAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM DA MATA RIBEIRO	MANHÃ	13	00:14		3,26	6,52
	SÍTIO CHÃ DE VIRAÇÃO; SÍTIO VIRADOURO; SÍTIO CHÃ DO ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO ANDRÉ DE LUNA / ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ANTÔNIO ERÁCLIO DO RÉGO	TARDE	18	00:35	0,48	4,49	9,93
14	SÍTIO JUNDIAÍ; VILA OROBOZINHO; SÍTIO SÃO JOÃO DO PARAÍSO; SÍTIO INEJA	ESCOLA MUNICIPAL JUNDIAÍ	MANHÃ	40	00:43	0,48	12,50	25,96
	SÍTIO JUNDIAÍ; VILA OROBOZINHO; SÍTIO SÃO JOÃO DO PARAÍSO; SÍTIO INEJA	ESCOLA MUNICIPAL JUNDIAÍ	TARDE	27	00:51	0,48	12,07	25,10
15	SÍTIO CAIÇARAS; SÍTIO SERRA DE CAPOEIRA	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SILVESTRE DA MATA RIBEIRO	MANHÃ	49	01:01	0,59	14,44	30,07
16	VILA MATINADAS; SÍTIO FANTASIA; SÍTIO CAFUNDÓ; SÍTIO GAMELEIRA; SÍTIO CHÃ DO PAU D'ARCO; SÍTIO ÁGUA BRANCA DE CIMA	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VIRGOLINO DE AGUIAR	MANHÃ	43	00:37	3,50	5,57	18,13
	VILA MATINADAS; SÍTIO FANTASIA; SÍTIO CAFUNDÓ; SÍTIO GAMELEIRA; SÍTIO CHÃ DO PAU D'ARCO; SÍTIO ÁGUA BRANCA DE CIMA	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VIRGOLINO DE AGUIAR	TARDE	47	00:41	5,10	7,92	26,04
17	SÍTIO OITEIRO DE COBRA; SÍTIO VÁRZEA DE LAJE; SÍTIO GURARANI; SÍTIO JUNDIAÍ	ESCOLA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	MANHÃ	30	00:46		10,69	21,38
	SÍTIO OITEIRO DE COBRA; SÍTIO VÁRZEA DE LAJE; SÍTIO GURARANI; SÍTIO JUNDIAÍ	ESCOLA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	TARDE	54	00:50		11,70	23,40

	VIAS PAVIMENTADAS	137,09	
TOTALIZAÇÃO DAS DISTÂNCIAS	VIAS NÃO PAVIMENTADAS		470,65
	<b>TOTAL</b>		<b>607,74</b>

Fonte: Pesquisa de Campo

Tabela 05 – Resumo geral das distâncias percorridas pela frota terceirizada.

ROT A	ITINERÁRIO	ESCOLA ATENDIDA	TURNO	QUANT. VIAGENS	QUANT. ALUNOS	TEMPO	DIST. DO PERCURSO	
							VIA PV	VIA NPV

1	SÍTIO VARJÃO	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA	MANHÃ	1	17	00:20		4,06
1	SÍTIO VARJÃO; SÍTIO ESPINHO PRETO DE BAIXO	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA	MANHÃ	1	17		01:01	1,20
1	SÍTIO VARJÃO; SÍTIO ESPINHO PRETO DE BAIXO	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA	TARDE	1	23			12,27
1	SÍTIO VARJÃO; SÍTIO ESPINHO PRETO DE BAIXO	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA	TARDE	1	20	00:37		0,62
2	SÍTIO TANQUES	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALVES DA NÓBREGA	MANHÃ	2	26	00:35		5,83
3	SÍTIO TANQUES; SÍTIO GUARANI; SÍTIO JAPARANDUBA	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALVES DA NÓBREGA	MANHÃ	2	23	00:34		8,73
4	SÍTIO SERRA DE CAPOEIRAS; SÍTIO CAIANA; SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO; SÍTIO CHÁ DO FOGO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL DE AGUIAR	MANHÃ	2	48	00:41		1,63
4	SÍTIO SERRA DE CAPOEIRAS; SÍTIO CAIANA; SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO; SÍTIO CHÁ DO FOGO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL DE AGUIAR	TARDE	2	25	00:45		2,51
5	SEDE; SÍTIO CAZUZINHA; SÍTIO ESPINHO PRETO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE / ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO	MANHÃ	2	29	00:38		3,55
5	SEDE; SÍTIO CAZUZINHA; SÍTIO SALOBRO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE / ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO	TARDE	2	23	00:47		4,25
6	SÍTIO ESPINHO PRETO DE BAIXO	ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO CORIOLANO	MANHÃ	2	29	00:40		1,31
6	SÍTIO ESPINHO PRETO DE BAIXO	ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO CORIOLANO	TARDE	2	37	00:32		1,23
7	SÍTIO FIGUEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO	TARDE	2	13	00:27		2,96
8	ST. OLHO D'AGUA SECO; SÍTIO FIGUEIRA	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA	MANHÃ	1	8	00:32		4,69
8	ST. OLHO D'AGUA SECO; SÍTIO FIGUEIRA	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA	MANHÃ	1	8		00:38	
8	ST. OLHO D'AGUA SECO; SÍTIO FIGUEIRA	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA	TARDE	1	10			5,92
8	ST. OLHO D'AGUA SECO; SÍTIO FIGUEIRA	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA	TARDE	1	10	00:32		4,29
9	SÍTIO MANIBU; SÍTIO FIGUEIRA	ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO DE SOUZA GAIÃO	MANHÃ	1	20	00:09		1,35
9	SÍTIO MANIBU; SÍTIO FIGUEIRA; SÍTIO FIGUEIRA DOS VIANAS	ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO DE SOUZA GAIÃO	MANHÃ	1	20		00:29	
9	SÍTIO MANIBU; SÍTIO FIGUEIRA; SÍTIO FIGUEIRA DOS VIANAS	ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO DE SOUZA GAIÃO	TARDE	1	15			5,49
9	SÍTIO FIGUEIRA DOS VIANAS; SÍTIO FIGUEIRA; SÍTIO MANIBU	ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO DE SOUZA GAIÃO	TARDE	1	15	00:18		3,57
10	SÍTIO CAMPESTRE; SÍTIO FEIJÃO; SÍTIO MONTE ALEGRE	ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO / ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	TARDE	2	12	00:24		4,97
11	SÍTIO OLHO D'ÁGUA SECO; SÍTIO FIGUEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA	MANHÃ	1	28	00:33		6,07
11	SÍTIO OLHO D'ÁGUA SECO; SÍTIO FIGUEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA	MANHÃ	1	28		00:39	
11	SÍTIO OLHO D'ÁGUA SECO; SÍTIO FIGUEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA	TARDE	1	7			8,26
11	SÍTIO OLHO D'ÁGUA SECO	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA	TARDE	1	7	00:05		1,12
12	SÍTIO INVEJA; SÍTIO PACIÊNCIA; SÍTIO ENCRUZILHADA	ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO DE SOUZA GAIÃO	MANHÃ	2	14	00:15		2,79

12	SÍTIO PACIÊNCIA; SÍTIO INVEJA; SÍTIO MANIBU	ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO DE SOUZA GAIÃO	TARDE	2	17	00:17		3,41
13	SÍTIO MANIBÚ	ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO DE SOUZA GAIÃO	MANHÃ	1	31	00:26		5,12
13	SÍTIO MANIBÚ	ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO DE SOUZA GAIÃO	MANHÃ	1	31		00:48	10,92
13	SÍTIO MANIBÚ	ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO DE SOUZA GAIÃO	TARDE	1	17			
13	SÍTIO MANIBÚ	ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO DE SOUZA GAIÃO	TARDE	1	17	00:18		4,75
14	SÍTIO MARACAJÁ; SÍTIO MANIBÚ; SÍTIO BARRA NOVA	ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO DE SOUZA GAIÃO	MANHÃ	2	34	00:34		6,43
14	SÍTIO MANIBÚ; SÍTIO BARRA NOVA	ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO DE SOUZA GAIÃO	TARDE	2	26	00:19		4,54
15	CASINHAS; VILA UMBURETAMA	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ANTÔNIO HERÁCLIO DO RÉGO	MANHÃ	2	14	00:13	0,87	3,00
15	VILA UMBURETAMA; CASINHAS; SÍTIO VAQUEJADA	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ANTÔNIO HERÁCLIO DO RÉGO	TARDE	2	16	00:14	1,67	1,69
16	SÍTIO PAU DO RONCO; VILA UMBURETAMA; SÍTIO BENGALAS	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ANTÔNIO ERÁCLIO DO RÉGO / ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO ANDRÉ DE LUNA	MANHÃ	2	37	00:46	3,31	6,30
16	VILA UMBURETAMA; UMBUZEIRO; SÍTIO PAU DO RONCO	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO ANDRÉ DE LUNA / ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ANTÔNIO ERÁCLIO DO RÉGO	TARDE	2	37	00:43	0,59	6,51
17	VILA UMBURETAMA; VILA CAIXA D'ÁGUA; UMBUZEIRO; SÍTIO SERRA LAGOA DE DENTRO; SÍTIO BARROS; SÍTIO CURRAL DO SACO; SÍTIO MUMBUCÁ; SÍTIO URTIGA; SÍTIO MULUNGU	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO ANDRÉ DE LUNA	MANHÃ	2	15	0:34:39	9,57	4,96
17	VILA UMBURETAMA; VILA CAIXA D'ÁGUA; UMBUZEIRO; SÍTIO SERRA LAGOA DE DENTRO; SÍTIO BARROS; SÍTIO CURRAL DO SACO; SÍTIO MUMBUCÁ; SÍTIO URTIGA; SÍTIO MULUNGU	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO ANDRÉ DE LUNA	TARDE	2	42	0:46:24	14,43	4,58
18	SÍTIO CAIÇARAS; SÍTIO ORONDONGO; SÍTIO PIRAUÁ DE BAIXO; SÍTIO CACHOEIRA; SÍTIO PIRAUÁ DE CIMA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DA MATA RIBEIRO	MANHÃ	2	27	00:45	0,24	13,39
18	SÍTIO CAIÇARAS; SÍTIO ORONDONGO; SÍTIO PIRAUÁ DE BAIXO; SÍTIO CACHOEIRA; SÍTIO PIRAUÁ DE CIMA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DA MATA RIBEIRO	TARDE	2	22	00:43	0,74	12,54
19	VILA OROBOZINHO; VILA CHÃ DE VENTO; VILA LARANEIRAS; VILA BOM DESTINO; MACHADOS - PE (SEDE); VILA OROBOZINHO	ESCOLA MUNICIPAL OROBOENSE	MANHÃ	2	25	0:39:02	7,38	2,84
19	VILA OROBOZINHO; VILA CHÃ DE VENTO; VILA LARANEIRAS; VILA BOM DESTINO; MACHADOS - PE (SEDE); VILA OROBOZINHO	ESCOLA MUNICIPAL OROBOENSE	TARDE	2	22	0:44:25	6,12	1,49
20	SÍTIO SAPUCAIA - PB; SÍTIO MULUNGÚ; SÍTIO MULUNGÚ 2	ESCOLA MUNICIPAL DOM ELDER PESSOA CÂMARA	MANHÃ	2	25	0:23:57		4,03
20	SÍTIO ÁGUA BRANCA DE BAIXO; VILA MATINADAS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO DA SILVA	TARDE	2	13	0:33:08		7,98
21	VILA UMBURETAMA; UMBUZEIRO - PB; SÍTIO PISSARREIRA	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ANTÔNIO HERÁCLIO DO RÉGO	MANHÃ	2	23	0:29:42	1,80	2,70

	VILA UMBURETAMA; UMBUZEIRO – PB; SÍTIO PISSARREIRA	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ANTÔNIO HERÁCLIO DO RÉGO	TARDE	2	37	0:50:16	2,96	2,74
22	VILA OROBOZINHO; SÍTIO SÃO JOÃO DO PARAÍSO; SÍTIO CHÃ DE LIMA; SÍTIO INVEJA;	ESCOLA MUNICIPAL OROBOENSE	MANHÃ	2	34	0:28:17	0,91	5,95
	VILA OROBOZINHO; SÍTIO SÃO JOÃO DO PARAÍSO; SÍTIO CHÃ DE LIMA; SÍTIO INVEJA;	ESCOLA MUNICIPAL OROBOENSE	TARDE	2	23	0:47:03		11,48
23	VILA OROBOZINHO; MACHADOS - PE	ESCOLA MUNICIPAL OROBOENSE	MANHÃ	2	32	0:27:40	4,77	
	VILA OROBOZINHO; MACHADOS - PE	ESCOLA MUNICIPAL OROBOENSE	MANHÃ	2	19	0:00:00	3,08	
24	SÍTIO RIBEIRO; SÍTIO FEIRA NOVA; SÍTIO JUSSARAL; SÍTIO JOÃO GOMES; SÍTIO FEIRA NOVA; SÍTIO JUSSARAL DE CIMA	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	MANHÃ	2	16	1:26:27	0,887	13,776
	SÍTIO RIBEIRO; SÍTIO FEIRA NOVA; SÍTIO JUSSARAL; SÍTIO JOÃO GOMES; SÍTIO FEIRA NOVA; SÍTIO JUSSARAL DE CIMA	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	TARDE	2	4	0:19:04	0,606	2,554
25	SÍTIO JUNDIAÍ; SÍTIO BOA VINDA	ESCOLA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	MANHÃ	2	19	0:26:42		6,199
	SÍTIO JUNDIAÍ; SÍTIO BOA VINDA	ESCOLA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	TARDE	2	4	0:15:02		1,618
26	VILA CHÃ DO ROCHA; SÍTIO SERRA VERDE; VILA SÃO JOSÉ	ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN DA MATA RIBEIRO	MANHÃ	2	17	0:18:54	0,791	5,677
	VILA CHÃ DO ROCHA; SÍTIO SERRA VERDE; VILA SÃO JOSÉ	ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN DA MATA RIBEIRO	TARDE	2	15	0:36:31	0,791	5,677
27	SÍTIO FIGUEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ EPAMINONDAS	MANHÃ	2	19	0:45:20		8,323
	SÍTIO FIGUEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ EPAMINONDAS	TARDE	2	35	0:58:25		11,018

TOTALIZAÇÃO DAS DISTÂNCIAS	VIAS PAVIMENTADAS	153,72
	VIAS NÃO PAVIMENTADAS	516,83
	<b>TOTAL</b>	<b>670,55</b>

Fonte: Pesquisa de Campo

3.15. No que concerne aos veículos da frota própria, o Município conta com 18 (*dezoito*) veículos, entre ônibus e micro-ônibus. Se levada em consideração a capacidade de lotação, toda a frota tem capacidade para o transporte de 866 (*oitocentos e sessenta e seis*) alunos. Nesse cenário a média de assentos por veículo, é de cerca de 48 (*quarenta e oito*) lugares.

FROTA PRÓPRIA / OROBÓ - PE				
PLACA	MARCA/MODELO	CNPJ DO PROPRIETÁRIO	ANO	CAPACIDADE
PDB-0936	IVECO/GRANCLASS 150321E	10.294.254/0001-13	2016/2017	48
QYU9H18	VW/NEOBUS THUNDER E	10.294.254/0001-13	2021/2022	31
PGL-5035	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	10.294.254/0001-13	2013/2014	22
PEM-0742	VW/15.190 EOD ESC.POWER	10.294.254/0001-13	2010/2011	59
PEQ-0762	VW/15.190 EOD ESC.POWER	10.294.254/0001-13	2010/2011	59
PFI-0752	VW/15.190 EOD ESC.POWER	10.294.254/0001-13	2010/2011	59
PFL-0952	VW/15.190 EOD ESC.POWER	10.294.254/0001-13	2010/2011	59
PFM-3001	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	10.294.254/0001-13	2010/2011	48
PFN-7801	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	10.294.254/0001-13	2010/2011	48
PFR-2843	VW/15.190 EOD E.HD ORE	10.294.254/0001-13	2010/2011	48

PFR-2883	VW/15.190 EOD E.HD ORE	10.294.254/0001-13	2010/2011	48
PFR-2753	VW/15.190 EOD E.HD ORE	10.294.254/0001-13	2010/2011	48
PFR-2873	VW/15.190 EOD E.HD ORE	10.294.254/0001-13	2010/2011	48
PCK-3308	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	10.294.254/0001-13	2018	32
KGO-9336	VW/MASCA GRANMIDI EOD O	10.572.071/0001-12	2009	44
PCU-1538	VW/15.190 EOD E.HD ORE	10.294.254/0001-13	2018	60
PFR-2833	VW/15.190 EOD E.S.ORE	10.294.254/0001-13	2012/2013	60
QYU7E22	IVECO/BUS 10-190E	10.294.254/0001-13	2021	45

Fonte: Pesquisa de Campo

#### IV – DOS PARÂMETROS

4.1. No que se refere aos parâmetros utilizados, em subsídio a composição dos custos do orçamento básico, foram admitidos, conforme sugere o manual do Tribunal de Contas (pág 164), os modelos elencados na tabela abaixo:

I – Quanto aos veículos:

- a) Os preços dos veículos, foram obtidos com base em consultas portal da Tabela FIPE, <<http://veiculos.fipec.org.br/>>. A tabela abaixo elenca, os parâmetros de veículos sugeridos para cálculo dos custos

Tabela 06 – Base de cálculo na composição de custos da frota terceirizada.

MODELO	VALOR DE MERCADO	CÓDIGO FIPE	ANO FAB.
VOLKSWAGEN 15-180/15-180 E WORKER	102.254,00	515074-4	2003
VOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR W8	48.562,00	508008-8	2003
VOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR	40.135,00	508004-5	2003
DUCATO MINIBUS 2.8 TURBO DIESEL	37.578,00	001108-8	2003

Fonte: Tabela FIPE

Tabela 07 – Base de cálculo na composição de custos da frota própria.

FROTA PRÓPRIA / OROBÓ - PE				
PLACA	MARCA/MODELO	ANO	VALOR DE MERCADO	CAPACIDADE
PDB-0936	IVECO/GRANCLASS 150321E	2016/2017	201.264,00	48
QYU9H18	VW/NEOBUS THUNDER E	2021/2022	260.549,00	31
PGL-5035	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	2013/2014	71.405,00	22
PEM-0742	VW/15.190 EOD ESC.POWER	2010/2011	117.960,00	59
PEQ-0762	VW/15.190 EOD ESC.POWER	2010/2011	117.960,00	59
PFI-0752	VW/15.190 EOD ESC.POWER	2010/2011	117.960,00	59
PFL-0952	VW/15.190 EOD ESC.POWER	2010/2011	117.960,00	59
PFM-3001	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	2010/2011	167.672,00	48
PFN-7801	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	2010/2011	167.672,00	48
PFR-2843	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2010/2011	124.970,00	48
PFR-2883	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2010/2011	124.970,00	48
PFR-2753	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2010/2011	124.970,00	48

PFR-2873	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2010/2011	124.970,00	48
PCK-3308	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2018	164.470,00	32
KGO-9336	VW/MASCA GRANMIDI EOD O	2009	104.205,00	44
PCU-1538	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2018	198.286,00	60
PFR-2833	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2012/2013	140.392,00	60
QYU7E22	IVECO/BUS 10-190E	2021	226.838,00	45

Fonte: [Tabela IPVA 2022.pdf \(sefaz.pe.gov.br\)](https://www.sefaz.pe.gov.br/Servicos/IPVA/Valores%20de%20IPVA/Tabela%20IPVA%202022.pdf)<sup>3</sup>

- b) O preço do combustível, foi obtido em consulta de âmbito regional, com base no cadastro da ANP, disponibilizada pelo sítio: <[https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Semanal\\_Municipio.aspx](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Municipio.aspx)>;
- c) Os valores de referência concernente ao IPVA, foram obtidos com base na Lei nº 10.849 de 28 de dezembro de 1992, com alterações inseridas pela Lei nº 15.953, de 20 de dezembro de 2016, e demais normas de competência do Poder Executivo estadual. Já, quanto as taxas de *bombeiros e licenciamento*, os valores foram obtidos em consulta a página do Departamento de Trânsito, no sítio <[www.detran.pe.gov.br](http://www.detran.pe.gov.br)>;
- d) A referência de valor do Seguro Obrigatório (DPVAT), foi obtida em consulta a página do órgão mantenedor *Seguradora Lider*: [www.dpvatsegurodotransito.com.br/pagamento/saiba-quanto-pagar.aspx](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br/pagamento/saiba-quanto-pagar.aspx);
- e) No que diz respeito aos custos com depreciação, foi adotada a fórmula sugerida pela equipe técnica do Tribunal de contas do Estado de Pernambuco, conforme estabelece o Manual do Transporte Escolar.

## II – Da remuneração:

- a) O valor de referência do piso salarial da mão-de-obra direta e indireta, foi obtida do Acordo Coletivo de Trabalho, firmado pelos sindicatos: *SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARUARU E DA REGIAO DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 03.074.668/0001-71, e, SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP. DE CARGAS, ARMAZ. E LOG. DO RECIFE E DA REGIAO METROP. MATA NORTE, MATA SUL E AGRESTE DO ESTADO DE PE-SETCEPE, CNPJ n. 08.033.821/0001-36*. Registrado em 29 de agosto de 2021, no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número: PE000850/2022.

A referida convenção traz a seguinte redação:

[...]

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DOS MOTORISTAS E DEMAIS INTEGRANTES DA CATEGORIA**

A partir de 1º de julho de 2022 o piso salarial dos motoristas e demais funcionários da categoria, fica estabelecido o reajuste de 8% (oito por cento) sobre o piso atual, o qual deverá ser aplicado de forma escalonada, sendo 4% (quatro por cento) nos salários a partir do dia 01/07/2022 e mais 4% (quatro por cento) nos salários a partir do dia 01/11/2022.

<sup>3</sup> <https://www.sefaz.pe.gov.br/Servicos/IPVA/Valores%20de%20IPVA/Tabela%20IPVA%202022.pdf>

Parágrafo Único: Por motivo de ainda existirem os reflexos da pandemia do novo coronavírus – Covid 19, as Entidades Sindicais resolveram de comum acordo congelar as demais cláusulas econômicas da CCT 2022/2023.

Veículos Pesados: Assim compreendidos aqueles que transportam acima de 18.000 Kg, a partir de 1º de julho de 2022: R\$ 2.766,90 (dois mil setecentos e sessenta seis reais e noventa centavos). A partir de 1º de novembro de 2022: R\$ 2.873,41 (dois mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos).

Veículos Pesados: Assim compreendidos aqueles que transportam cargas entre 14.000 kg e 18.000 Kg, observando que a carga somada à tara do caminhão não deve ultrapassar 18.000 Kg, a partir de 1º de julho de 2022: R\$ 2.286,18 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos). A partir de 1º de novembro de 2022: R\$ 2.373,25 (dois mil trezentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Veículos Médios: Assim compreendidos aqueles que transportam cargas entre 7.000 kg e 14.000 Kg, observando que a carga somada à tara do caminhão não deve ultrapassar 14.000 Kg, a partir de 1º de julho de 2022: R\$ 2.139,24 (dois mil cento e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos). A partir de 1º de novembro de 2022: R\$ 2.221,52 (dois mil duzentos e vinte e hum reais e cinquenta e dois centavos).

Veículos Leves e Semi-Leves: Assim compreendidos aqueles que transportam cargas de até 7.000 Kg; F- 400 e Similares, observando que a carga somada à tara do caminhão não deve ultrapassar 7.000 Kg a partir de 1º de julho de 2022: R\$ 1.579,94 (Hum mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos). A partir de 1º de novembro de 2022: R\$ 1.640,71 (um mil seiscentos e quarenta reais e setenta e hum centavos). Estão incluídos nesta categoria Operador de Empilhadeira e Tratorista.

[...]

## V – DA METODOLOGIA

5.1. Para a obtenção do custo efetivo do serviço, apresentados no orçamento base, foram utilizadas, conforme sua aplicabilidade ao caso concreto, o método de custeio sugerido no Manual do Transporte Escolar, desenvolvido pelos técnicos do GTI, denominado Método de Custos TCE-PE. Conforme o referenciado manual:

[...]

(...) Considerando as peculiaridades inerentes à cada tipo de contratação, foi elaborado em três partes, sendo elas:

- a. Composição de custos para o contrato de terceirização de rotas individuais: destinada à contratação das pessoas jurídicas citadas no art. 48 (inciso I) da Lei Complementar nº 123/2006 (em conformidade com a explicação realizada ao longo do Capítulo 10 deste manual);
- b. Composição de custos para o contrato de terceirização de rotas em lote: direcionada para contratação de empresas que assumirão a operação da totalidade ou parcela dos veículos destinados à prestação do serviço;
- c. Composição de custos para a gestão da frota própria da Prefeitura: utilizada para contratação de empresas que realizarão a gestão de toda a operação da frota municipal destinada ao serviço de transporte escolar.

## VI – MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. Na formação do preço orçado, a composição de custos está constituída por duas categorias: *custos fixos*; e *custos variáveis*. A primeira categoria tem por objetivo apurar

os custos por veículo, na qual estão inclusos os gastos com: *mão de obra; depreciação; remuneração do capital investido; licenciamento; taxas e seguros; e, custos fixos complementares*. Os quais foram calculados conforme segue sua descrição.

I) Os **custos com mão de obra**: conforme dispõe o método TCE, este componente está subdividido em duas parcelas: *mão de obra da operação; e, mão de obra da manutenção*.

Tendo em vista as características inerentes à forma de contratação e prestação do serviço, a parcela referente à mão de obra da manutenção está inserida nos custos variáveis, no caso de terceirização de rotas individuais (destinada à contratação de MEIs). Isso porque, ao contrário do que acontece na contratação por lote, nesses casos, não se espera que o contratado mantenha uma oficina, com uma equipe fixa, para realizar os procedimentos de manutenção necessários durante a execução contratual<sup>4</sup>

II) **Mão de obra da operação**: esta parcela contempla a remuneração de custos com a remuneração do motorista. O valor final desta parcela é encontrado por meio da composição de dois itens:

- a) **Remuneração do Posto de Trabalho**, que tem por referência, valores definidos em convenção coletiva de trabalho da categoria, concernente à região de execução do serviço ou à média salarial da categoria, conforme consulta ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).
- b) **Encargos Sociais e Benefícios Trabalhistas**, se refere aos custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários, cujos valores de referência e respectivas alíquotas, estão estabelecidas em Convenções Coletivas de Trabalho.

Com base nas orientações da metodologia sugerida pelo TCE, é aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{Mão de Obra da Operação} = \text{Remuneração} + \text{Encargos Sociais} + \text{Benefícios Trabalhistas}$$

Para a efetiva apropriação dos custos com **mão de obra de manutenção**: o valor é obtido, mediante a metodologia de rateio, que corresponde a fração importante dos gastos com pessoal de operação. Para tanto o modelo desenvolvido, estabelece a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Mão de Obra da Manutenção} = 0,15 \times \text{Mão de Obra da Operação}$$

IV) O **custo com a depreciação**, corresponde a parcela destinada a recomposição do prestador dos serviços, em decorrência da perda patrimonial do bem imobilizado, e por conseguinte posto a disposição do ente contratante.

A metodologia do TCE, conceitua este custo em duas categorias: a) **depreciação legal**: caracterizada por sua linearidade temporal e sua desconexão com o valor de mercado do bem; b) **depreciação operacional**: tem o objetivo de ressarcir o empresário pelo custo suportado em função da depreciação financeira do seu patrimônio.

$$\text{Depreciação Operacional(mensal)} = \sum \text{Depreciação Total} / \text{Tempo do Contrato}$$

<sup>4</sup> Manual do Transporte Escolar. Método de Custos do TCE

V) O custo com a **remuneração do capital investido ou custo de oportunidade**, trata-se de um custo que a empresa se apropria, tendo em vista a possibilidade de ter investido o valor de mercado do veículo em um outro ramo de atividade comercial. Para o cálculo, deste componente de custeio na composição de custos desenvolvida pelo TCE-PE, os técnicos do GTI utilizaram como referência a Taxa de Longo Prazo (TLP). Nesse contexto, o valor mensal referente à remuneração do capital imobilizado é encontrado por meio da seguinte formulação matemática:

$$\text{Remuneração do Capital Imobilizado(mensal)} = \frac{(\text{Taxa RCI} \times \text{Preço do Veículo})}{t(\text{meses do contrato})}$$

$$\text{Taxa RCI} = \left( \prod (1 + \text{Projeção IPCA}_n + \text{Projeção TLP}_n) \right) - 1$$

VI) O **custo com licenciamento**, engloba as despesas com: *Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA); Taxa de licenciamento anual e de bombeiros; Seguro DPVAT; Taxa de Vistoria de Transportador Escolar do DETRAN/PE; Seguro de Responsabilidade Civil.*

VII) Integrante da categoria dos custos fixos, a parcela correspondente aos **Custos Fixos Complementares**, corresponde ao valor destinado a ressarcir o contratado pelos gastos incorridos com: a) Adaptações necessárias nos veículos para atender às especificações feitas pela Administração no Termo de Referência da licitação; b) Equipamentos e/ou serviços necessários à adequada execução contratual (exemplo: gasto com a aferição anual de tacógrafos); c) Necessidade de manutenção de uma reserva técnica de veículos para substituir os veículos em operação no caso de alguma eventualidade, como: acidentes de trânsito, revisão preventiva ou corretiva.

VIII) A segunda categoria dos custos, corresponde aos custos variáveis já conceituados, no qual estão inclusas as despesas com: *combustíveis; lubrificantes; rodagem (pneus); e, manutenção.* A formação de cada componente, foi calculada com base em valores obtidos em consultas na internet, tendo em vista, as dificuldades para obtenção de cotação de preços no mercado local.

a) **Despesas com combustíveis:** foram cotados os preços do óleo diesel e da gasolina, com base na consulta ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP)<sup>5</sup>, adotando-se o preço médio praticado no mercado regional.

b) **Despesas com lubrificantes:** para o cálculo das despesas com lubrificantes, foram cotados valores dos seguintes itens: SAE 15W40; SAE 10W40; SAE 80W90 para motores movidos a diesel, Os preços foram cotados com base em pesquisas na internet, adotando-se como valor de referência, a média aritmética dos preços consultados. Constatam os valores na tabela abaixo:

Tabela 08 – Valores de lubrificantes e filtros.

DESCRIÇÃO	PREÇO
SAE 15W40 (1 Litro)	36,35
Graxa Automotiva (1 Kg)	66,07
SAE 80W90 (1 Litro)	59,86

<sup>5</sup> Fonte: [http://www.anp.gov.br/preco/prc/resumo\\_semanal\\_index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/resumo_semanal_index.asp)

Fluido de freios	22,61
Pesquisa de preços em anexo	

c) **Despesas com rodagem (pneus):** para a correta apropriação com as despesas com rodagem, adotamos preços obtidos pela média aritmética dos valores pesquisados. Neste contexto, foram levados em consideração as seguintes especificações e preços:

Tabela 09 – Valores de pneus

REFERÊNCIA PNEU	MÉDIA DE PREÇOS
205/75 R 16	1.051,16
275/80R 22,5	2.474,01
215/75 R 17,5	1.415,40

Pesquisa de preços em anexo

IX) Esta parcela é mensurada em /km e o seu valor é determinado dividindo-se o custo total com os pneus dos veículos (incluindo recapagens, quando esse tipo de procedimento for previsto) pela sua vida útil estimada, conforme a seguinte equação:

$$\text{Custo Consumo de Pneus} = \text{Custo Total do Pneu} \div \text{Vida Útil Total}$$

d) **Peças e Acessórios:** corresponde a remuneração para viabilizar a manutenção dos veículos, com o fim de mantê-los em plenas condições de operação durante o tempo que estiverem a serviço da administração pública.

O modelo desenvolvido pelo método TCE, sugere a seguinte fórmula:

$$\text{Custo peças/acessórios} = (\text{Ccpa} \times \text{PVT}) \div \text{Pmm}$$

e) **Limpeza e Higienização:** componente de custo (medido em /km) é responsável pela cobertura de despesas relacionadas com a manutenção das condições de higiene e limpeza do veículo. Para realização do cálculo, a metodologia sugerida pelo TCE, é utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Custo Limpeza} = \text{Custo Unitário da Limpeza} \div \text{Periodicidade da Higienização}$$

f) **Tributos:** as alíquotas adotadas, concernentes aos tributos que incidem sobre a prestação dos serviços, estão baseadas na própria legislação que os instituiu, conforme seguem elencados:

- 1) O Programa de Integração Social (PIS), instituído pela Lei Complementar nº 7/1970, tem seu valor calculado pela aplicação da alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), sobre o valor da receita bruta. De acordo com o disposto nos artigos 10 e 51 do Decreto nº 4.524/2002.
- 2) O valor da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), instituída pela Lei nº 70/1991, pode ser obtido aplicando-se a alíquota de 3% (três por cento), sobre o valor da receita bruta. Em cumprimento ao que estabelece o artigo 51 do Decreto nº 4.524/2002.
- 3) Para o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), foram adotados os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 116/2003, que fixa pelo inc. II do art. 8ª a alíquota máxima em 5% (cinco

por cento), possível de ser instituída pelos municípios, com incidência sobre o preço do serviço. Conforme o disposto o art. 7º da referida Lei.

g) **Lucro bruto:** no que concerne ao percentual destinado ao lucro, serão admitidas alíquotas máximas estabelecidas pelo estudo técnico, que embasa o método TCE.

## VII – DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

7.1. Com base nos dados coletadas no trabalho de campo e, a partir das informações já prestadas, foi possível elaborar o orçamento ora apresentado. Necessário esclarecer, que os parâmetros utilizados na composição dos custos, estão neste instrumento delineadas de acordo com as normas que as instituíram. Contudo, pretendo o Município solicitante, realizar procedimento licitatório para participação preferencialmente de empreendedores individuais.

7.2. Prestados os devidos esclarecimentos, apresentamos a estimativa total do orçamento para este objeto, no valor de R\$ **2.127.596,64 (Dois milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)**. Considerando o resultado da soma dos totais de todos os itens, para um período 202 (*duzentos e dois*) dias letivos, conforme calendário escolar. Considerando o montante levantado para todo o período, observa-se uma média mensal de gastos no máximo de **R\$ 212.759,66 (Duzentos e doze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**. Conforme demonstrados no cronograma de execução financeira do objeto, parte dos anexos deste referencial técnico.

7.3. O período estabelecido para execução do objeto, contempla o que dispõe a Lei nº 9.394/96, em seu “Art. 24. [...] *I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver*”.

7.4. De acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Edital, o pagamento será realizado conforme proposta vencedora da licitação, que envolve a composição de preços por meio do custo fixo e custo quilométrico para cada tipo de veículo, rota e revestimento ou não da via;

**7.4.1. Os custos fixos de cada veículo em operação poderão ser pagos ao longo de todos os meses de execução contratual, inclusive durante as férias escolares;**

**7.4.2. Os custos variáveis serão pagos somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e revestimento da via (de acordo com o projeto constante no Anexo A deste Termo de Referência).**

7.5. Mais detalhes sobre a forma de pagamento podem ser consultadas no Item 4 deste TR.

7.6. O detalhamento das rotas e veículos encontram-se no Anexo A deste Termo de Referência

7.7. As rotas compõem os lotes deste objeto, com os seguintes valores estimados:

Tabela 10 – Detalhamento dos Lotes Licitados.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
<b>1 Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus-Tipo-01- Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 5.005,46		Unidade/ano	60.065,52	60.065,52	83.445,69
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,81/km	366 km/ano	km estimada pav/ano	1.394,36	1.394,36	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,81/km	4.569 km/ano	km estimada mpav/ano	21.985,81	21.985,81	
<b>2 Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus-Tipo-01- Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
2.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 5.005,46		Unidade/ano	60.065,52	60.065,52	71.398,61
2.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,81/km		km estimada pav/ano			
2.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,81/km	2.355 km/ano	km estimada mpav/ano	11.333,09	11.333,09	
<b>3 Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus-Tipo-01- Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
3.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 5.005,46		Unidade/ano	60.065,52	60.065,52	77.026,28
3.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,81/km		km estimada pav/ano			
3.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,81/km	3.525 km/ano	km estimada mpav/ano	16.960,76	16.960,76	
<b>4 Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus- Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
4.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.918,34		Unidade/ano	83.020,13	83.020,13	133.768,58
4.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 5,49/km	1.673 km/ano	km estimada pav/ano	9.186,84	9.186,84	
4.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 6,97/km	5.967 km/ano	km estimada mpav/ano	41.561,62	41.561,62	
<b>5 Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus-Tipo-01- Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
5.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 5.005,46		Unidade/ano	60.065,52	60.065,52	83.085,87
5.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,81/km	3.151 km/ano	km estimada pav/ano	12.017,73	12.017,73	
5.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,81/km	2.287 km/ano	km estimada mpav/ano	11.002,62	11.002,62	
<b>6 Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
6.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 4.524,36		Unidade/ano	54.292,37	54.292,37	66.915,06
6.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 2,21/km	1.024 km/ano	km estimada pav/ano	2.265,02	2.265,02	
6.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,76/km	3.755 km/ano	km estimada mpav/ano	10.357,67	10.357,67	
<b>7 Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van- Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
7.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 4.524,36		Unidade/ano	54.292,37	54.292,37	57.585,20
7.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 2,21/km		km estimada pav/ano			
7.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,76/km	1.194 km/ano	km estimada mpav/ano	3.292,84	3.292,84	
<b>8 Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
8.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 4.524,36		Unidade/ano	54.292,37	54.292,37	62.588,53
8.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 2,21/km		km estimada pav/ano			
8.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,76/km	3.008 km/ano	km estimada mpav/ano	8.296,17	8.296,17	
<b>9 Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van- Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
9.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 4.524,36		Unidade/ano	54.292,37	54.292,37	60.086,87
9.2	Custo Variável -	R\$ 2,21/km		km estimada pav/ano			

9.3	Pavimentado (cv-pav) Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,76/km	2.101 km/ano	km estimada npav/ano	5.794,50	5.794,50	
<b>10. Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
10.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 4.524,36		Unidade/ano	54.292,37	54.292,37	59.830,57
10.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 2,21/km		km estimada pav/ano			
10.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,76/km	2.008 km/ano	km estimada npav/ano	5.538,21	5.538,21	
<b>11. Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
11.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 4.524,36		Unidade/ano	54.292,37	54.292,37	62.900,55
11.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 2,21/km		km estimada pav/ano			
11.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,76/km	3.121 km/ano	km estimada npav/ano	8.608,18	8.608,18	
<b>12. Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
12.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 4.524,36		Unidade/ano	54.292,37	54.292,37	61.201,20
12.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 2,21/km		km estimada pav/ano			
12.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,76/km	2.505 km/ano	km estimada npav/ano	6.908,83	6.908,83	
<b>13. Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus-Tipo-01- Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
13.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 5.005,46		Unidade/ano	60.065,52	60.065,52	80.262,91
13.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,81/km		km estimada pav/ano			
13.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,81/km	4.198 km/ano	km estimada npav/ano	20.197,40	20.197,40	
<b>14. Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus-Tipo-01- Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
14.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 5.005,46		Unidade/ano	60.065,52	60.065,52	81.380,67
14.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,81/km		km estimada pav/ano			
14.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,81/km	4.430 km/ano	km estimada npav/ano	21.315,15	21.315,15	
<b>15. Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
15.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 4.524,36		Unidade/ano	54.292,37	54.292,37	61.783,58
15.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 2,21/km	1.024 km/ano	km estimada pav/ano	2.265,02	2.265,02	
15.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,76/km	1.895 km/ano	km estimada npav/ano	5.226,20	5.226,20	
<b>16. Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus-Tipo-01- Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
16.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 5.005,46		Unidade/ano	60.065,52	60.065,52	90.958,66
16.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,81/km	1.574 km/ano	km estimada pav/ano	6.001,16	6.001,16	
16.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,81/km	5.173 km/ano	km estimada npav/ano	24.891,98	24.891,98	
<b>17. Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus-Tipo-02- Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
17.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 4.861,75		Unidade/ano	58.341,03	58.341,03	112.058,94
17.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,69/km	9.696 km/ano	km estimada pav/ano	35.787,72	35.787,72	
17.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,65/km	3.854 km/ano	km estimada npav/ano	17.930,18	17.930,18	
<b>18. Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus-Tipo-02- Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
18.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 4.861,75		Unidade/ano	58.341,03	58.341,03	108.537,12
18.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,69/km	396 km/ano	km estimada pav/ano	1.461,33	1.461,33	
18.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,65/km	10.476 km/ano	km estimada npav/ano	48.734,76	48.734,76	
<b>19. Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus-Tipo-02- Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
19.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 4.861,75		Unidade/ano	58.341,03	58.341,03	86.602,30
19.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,69/km	5.452 km/ano	km estimada pav/ano	20.123,14	20.123,14	

19.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,65/km	1.749 km/ano	km estimada npav/ano	8.138,12	8.138,12	
<b>20. Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus-Tipo-02 - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
20.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 4.861,75		Unidade/ano	58.341,03	58.341,03	80.904,12
20.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,69/km		km estimada pav/ano			
20.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,65/km	4.850 km/ano	km estimada npav/ano	22.563,08	22.563,08	
<b>21. Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus-Tipo-01 - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
21.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 5.005,46		Unidade/ano	60.065,52	60.065,52	77.956,95
21.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,81/km	1.921 km/ano	km estimada pav/ano	7.326,19	7.326,19	
21.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,81/km	2.196 km/ano	km estimada npav/ano	10.565,24	10.565,24	
<b>22. Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus-Tipo-01 - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
22.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 5.005,46		Unidade/ano	60.065,52	60.065,52	95.323,08
22.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,81/km	366 km/ano	km estimada pav/ano	1.394,36	1.394,36	
22.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,81/km	7.038 km/ano	km estimada npav/ano	33.863,20	33.863,20	
<b>23. Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus-Tipo-01 - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
23.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 5.005,46		Unidade/ano	60.065,52	60.065,52	72.152,58
23.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,81/km	3.169 km/ano	km estimada pav/ano	12.087,06	12.087,06	
23.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,81/km		km estimada npav/ano			
<b>24. Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
24.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 4.524,36		Unidade/ano	54.292,37	54.292,37	73.815,08
24.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 2,21/km	602 km/ano	km estimada pav/ano	1.331,31	1.331,31	
24.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,76/km	6.595 km/ano	km estimada npav/ano	18.191,39	18.191,39	
<b>25. Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
25.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 4.524,36		Unidade/ano	54.292,37	54.292,37	62.995,26
25.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 2,21/km		km estimada pav/ano			
25.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,76/km	3.155 km/ano	km estimada npav/ano	8.702,90	8.702,90	
<b>26. Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
26.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 4.524,36		Unidade/ano	54.292,37	54.292,37	68.351,71
26.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 2,21/km	638 km/ano	km estimada pav/ano	1.411,73	1.411,73	
26.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,76/km	4.585 km/ano	km estimada npav/ano	12.647,62	12.647,62	
<b>27. Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus-Tipo-02 - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
27.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 4.861,75		Unidade/ano	58.341,03	58.341,03	94.680,66
27.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,69/km		km estimada pav/ano			
27.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,65/km	7.811 km/ano	km estimada npav/ano	36.339,63	36.339,63	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>2.127.596,64</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>2.127.596,64</b>

## VIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada, inclusive nos meses de férias escolares, sendo subdividido nos seguintes itens:

$$\text{Pagamento mensal} = \text{C.Fixo} + \text{C.V.pav} + \text{C.V.npav}$$

Onde: C.Fixo = Custos Fixos

C.V.pav = Custo variável quilométrico para vias pavimentadas,

sendo:

$C.V.pav = \text{Custo do km(via pavimentada)} \times \text{Distância percorrida(via pavimentada)}$

C.V.npav = Custo variável quilométrico para vias não pavimentadas,

sendo:

$C.V.npav = \text{Custo do km(via não pavimentada)} \times \text{Distância percorrida(via não pavimentada)}$

8.2. Os custos fixos serão pagos todos os meses durante o prazo contratual, inclusive naqueles de férias/recessos escolares, sendo gerada uma fatura para cada um dos 12 meses do ano;

Tabela 11 – Exemplo do cálculo – 21 dias de execução.

<b>EXEMPLO DE CÁLCULO - 21 dias de execução</b>			
<b>Veículo: Micro-ônibus-Tipo-01 - Propriedade do Veículo: Terceirizado - ROTA 01 (Micro 01)</b>			
Quantidade de rotas que o veículo executa			<b>1</b>
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias pavimentadas			38 km/mês
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas			475 km/mês
Custo Fixo (cf)		R\$ 5.055,46	R\$ 5.055,46
Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)		R\$ 3,81/km	R\$ 144,78
Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)		R\$ 4,81/km	R\$ 2.284,75
Valor a ser pago = Custo Fixo + Custo Quilométrico não pavimentado*Qnpv + Custo Quilométrico pavimentado * Qpv			
Valor a ser pago = 5.055,46 + 3,81*38+4,81*475			
Valor a ser pago no mês = R\$ 7.484,99 (equivalente a 14,59 R\$/km)			

Fonte: Estudo técnico (metodologia: TCE/PE)

8.3. Os custos variáveis serão pagos somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via;

Tabela 12 – Exemplo do cálculo – mês sem aula.

<b>EXEMPLO DE CÁLCULO - MÊS SEM AULA</b>			
<b>Veículo: Micro-ônibus-Tipo-01 - Propriedade do Veículo: Terceirizado - ROTA 01 (Micro 01)</b>			
Quantidade de rotas que o veículo executa			<b>1</b>
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias pavimentadas			0 km/mês
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas			0 km/mês
Custo Fixo (cf)		R\$ 5.055,46	R\$ 4.855,94
Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)		R\$ 3,81/km	R\$ 0,00

28

Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	R\$ 4,81/km	R\$ 0,00
Valor a ser pago = Custo Fixo + Custo Quilométrico não pavimentado*Qnpv + Custo Quilométrico pavimentado * Qpv		
Valor a ser pago = 5.055,46 + 3,81*0+4,81*0		
Valor a ser pago no mês = R\$ 5.055,46		

Fonte: Estudo técnico (metodologia: TCE/PE)

8.4. Os custos fixos e variáveis devem ser calculados para cada tipo de veículo (ônibus, microônibus e van), conforme disposto no Edital;

8.5. Os valores do custo fixo e do custo do quilômetro rodado (em vias pavimentadas e não pavimentadas) serão aqueles ofertados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta vencedora, de acordo com este Termo de Referência, e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar a respectiva rota;

8.6. A distância percorrida mensalmente por cada rota, em ambos os tipos de vias (pavimentadas ou não pavimentadas), será aquela estimada no projeto de rotas do Anexo deste Termo de Referência, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boletim de medição, salvo alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas;

8.7. No processo de pagamento, o valor medido pelo dispositivo de rastreamento veicular previsto neste Termo de Referência servirá apenas como parâmetro de controle para atestar a regularidade do serviço prestado e, caso seja necessário, possíveis acréscimos ou decréscimos pontuais (por desnecessidade/necessidade eventual do serviço) durante os dias de execução;

8.8. De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês;

8.9. Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no boletim de medição do serviço do mês em análise;

8.10. Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada, e pagos de acordo com os custos variáveis quilométricos.

8.11. Em caso de dúvidas acerca da real quilometragem percorrida por cada veículo na execução do serviço de determinada rota, o fiscal administrativo do contrato poderá consultar as informações do dispositivo de rastreamento instalado no respectivo veículo;

8.12. Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados para atividades extraclasse, inclusive em finais de semana ou feriados. Nesse caso, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade;

8.13. Para fins de pagamento, esse valor será somado à quilometragem padrão da respectiva rota e pago de acordo com seu custo variável quilométrico;

8.14. A utilização da frota de transporte escolar para as atividades extraclasse deve ser expressamente autorizada pelo fiscal administrativo do contrato, que providenciará a comunicação à contratada com uma antecedência mínima de 10 dias;

8.15. A contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal administrativo do contrato.

8.16. A utilização do veículo (rota) para atividades extraclasse será institucionalizada e regulamentada através de Portaria do Secretário Municipal de Educação.

8.17. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, bem como após a apresentação da nota fiscal de serviço e da comprovação do adimplemento, se for o caso, da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do contrato;

8.18. Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito nos subitens anteriores deste Termo de Referência;

8.19. Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.20. Os seguintes documentos, devidamente atualizados, deverão constar no processo de pagamento:

- I. Nota Fiscal relativa aos serviços executados;
- II. Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, se for o caso;
- IV. GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento de todos os funcionários do mês anterior, se aplicável;
- V. Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo, no mínimo: período de prestação do serviço, número da rota, escolas atendidas, código identificador do veículo, placa do veículo, distância percorrida (detalhando a necessidade de ajuste mensal, como atividades extra classe, caso seja necessário), número de dias letivos no período, número de alunos médio diário e atestado pelo fiscal do contrato;

## **IX – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato serão reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta no processo licitatório;

9.1.1. Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, com índices de acordo com as fórmulas que seguem:

Reajuste custo fixo:

$(iC.Fixo) = i1;$

Reajuste custo variável:  $(iC.V.pav = iC.V.npav) = (0,45 \times i1) + (0,55 \times i2)$

Onde:

$iC.Fixo$  = Índice de reajustamento dos Custos Fixos

$iC.V.pav$  = Índice paramétrico de reajustamento do Custo Variável quilométrico para vias pavimentadas

$iC.V.npav$  = Índice paramétrico de reajustamento do Custo Variável quilométrico para vias não pavimentadas

$i1$  = índice acumulado do IPCA/IBGE, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

$i2$  = variação acumulada do preço do diesel, apurado conforme preços divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no Levantamento de Preços Mensais (Resumo II) efetuado nos municípios da região, considerando o Preço ao Consumidor – Preço Médio, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

9.1.2. Os reajustes seguintes serão efetuados multiplicando-se os componentes da remuneração vigentes na ocasião, pelos índices acumulados respectivos, calculados nos doze meses seguintes ao do último reajuste, conforme subitem acima;

9.2. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são sempre compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

9.3. As condições referentes a reajustes de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

## **X – DO PRAZO CONTRATUAL**

10.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais definições da legislação vigente;

10.2. O contrato vigora inclusive nos meses de férias escolares, período no qual, conforme detalhamento deste Termo de Referência, a contratada fará jus somente ao recebimento do valor correspondente ao Custo Fixo.

## **XI – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

11.1. Além das demais regras previstas no Edital deste certame, deverão ser observados:

11.1.1. Os licitantes deverão apresentar Proposta de Preços conforme modelo apresentado no Anexo II do Edital do certame;

11.1.2. A composição dos custos estimados pela Administração Municipal para o certame é apresentada no Anexo deste Termo de Referência e compõe-se de:

11.1.3. Custos fixos: mão de obra operacional, depreciação, remuneração de capital, tributos/licenciamento/seguros, componentes adicionais (exemplos: tacógrafo, adesivagem, entre outros);

11.1.4. Custos variáveis (custo quilométrico para vias pavimentadas e não pavimentadas): pneus, combustível, manutenção, limpeza, etc;

11.1.5. BDI: despesas administrativas, margem de lucro, tributos e quaisquer outros custos considerados pela empresa para a execução dos serviços (como os custos com o local para guarda dos veículos e com os seus deslocamentos até o ponto de início das rotas, por exemplo);

11.2. Para fins contratuais e posteriores pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada rota licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura no Anexo do Termo de Referência, multiplicados pelo deflatores  $k$ , correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total estimado pela Prefeitura para cada rota (conforme Anexo do Termo de Referência).

## **XII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

12.1 Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, à integralidade da legislação seguinte:

12.2. Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 105 e 136 a 139, que tratam das condições de prestação do serviço de transporte escolar;

- a) Resolução nº 06/2013 do Tribunal de Contas de Pernambuco;
- b) Resolução CONTRAN nº 14/98 e suas alterações;
- c) Resolução CONTRAN nº 168/04 e suas alterações;
- d) Resolução CONTRAN nº 92/99 e suas alterações;
- e) Portaria Detran/PE nº 02/2009 e suas alterações;
- f) Decreto Municipal nº [nº/ano];
- g) Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

## **XIII – A EXECUÇÃO DO CONTRATO, ROTAS, QUANTITATIVO DE VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS**

13.1. A presente licitação visa suprir a demanda de transporte escolar do Município de Orobó e será distribuída em rotas (adjudicação por item), conforme detalhamento constante nos Anexos A do presente Termo de Referência;

13.1.1. Cada rota terá o seu número de identificação e veículo próprio, compondo-se de um ou mais itinerários;

13.1.2. As informações de cada rota podem ser consultadas no Anexo do presente Termo de Referência e estarão disponíveis em arquivos eletrônicos em formato \*.gpx;

13.1.3. As rotas descritas nos referidos anexos poderão ser ampliadas, reduzidas ou extintas, de acordo com a clientela escolar ou interesse público;

13.1.4. Os valores de custo fixo e variável da proposta vencedora (por tipo de veículo) serão utilizados como referência no caso de qualquer dos eventos listados no subitem anterior.

13.1.5. Para realizar a operacionalização do serviço, o contratado deverá dispor de veículo;

13.1.5. O veículo do prestador do serviço não precisa ser necessariamente de sua propriedade, podendo, a critério deste, ser regularmente locado no mercado específico.

13.1.6. A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos locados e à contratação de terceiros, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada, suas condições e pagamento de quaisquer encargos envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

13.1.7. O quantitativo e porte dos veículos especificados para as rotas projetadas, a distância estimada mensal e o tempo estimado de operação diário podem ser consultados no Anexo do presente Termo de Referência;

13.1.8. O detalhamento do orçamento estimativo pode ser consultado no Memorial de Cálculo disponibilizado no Anexo do presente Termo de Referência.

13.1.9. O licitante vencedor da licitação terá a sua própria composição de custos, conforme o referido anexo, nos termos deste Termo de Referência;

13.1.10. O pagamento será efetuado por rota efetivamente contratada e executada, conforme detalhamento neste Termo de Referência.

13.1.11. Caberá à Secretaria de Educação a responsabilidade de fiscalizar o contrato dos serviços de transporte escolar, observando as rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos, o cumprimento da legislação aplicável, a idade e as condições dos veículos.

#### **XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Edital;

14.1.1. Garantir que o(s) veículo(s), bem como o(s) seu(s) condutor(es), atenda(m) a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT), do CONTRAN, Denatran e Detran/PE;

14.1.2. Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município/Estado para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;

14.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.3. Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie;

14.1.4. Em conformidade com as especificações definidas pela Prefeitura/Estado, permitir a instalação de dispositivo de rastreamento por satélite em toda a frota utilizada para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

14.1.5. Disponibilizar para a Secretaria de Educação livre acesso ao dispositivo de rastreamento instalado no(s) veículo(s), de tal forma que a fiscalização do contrato e a empresa responsável possam efetuar manutenção e/ou ajustes, quando necessário;

14.1.6. Manter o dispositivo de rastreamento em operação (ativo/ligado) durante todo o horário em que estiver executando o serviço de transporte escolar ou à disposição da Secretaria de Educação;

14.1.7. Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;

14.1.8. Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de funilaria e pintura), mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

14.1.9. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;

14.2. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum outro impedimento, deverá a Contratada providenciar, imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

14.2.1. Substituir, imediatamente o motorista por outro igualmente qualificado, em casos eventuais e doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços;

14.2.2. Informar imediatamente à Secretaria de Educação eventuais alterações nas rotas estabelecidas, em virtude de impedimento de vias, restrição de acesso à localidades, entre outros;

14.2.3. Prestar informações à Secretaria de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros durante a viagem;

14.2.4. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria de Educação;

14.2.5. Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/PE ou pela Secretaria de Educação, ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;

14.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante, ao condutor, aos alunos ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos;

14.2.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura/Estado;

14.2.8. Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;

14.2.9. Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe à Contratada notificar, por escrito, a Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado, para que a ocorrência seja encaminhada ao pai/responsável e aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada à Gerência de Transporte Escolar para medidas cabíveis.

14.2.10. Fornecer aos membros da Gerência de Transporte Escolar e Fiscalização do Transporte Escolar da Rede Pública do município de Orobó/PE e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao disco de registro do tacógrafo, ou equivalente, e demais documentos do veículo e do condutor;

14.2.11. Comunicar à Secretaria de Educação, por escrito, ocorrência de fatos relevantes que venham a ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;

14.2.12. Afixar, de forma visível e legível, no para-brisa do veículo, ROTA, DESTINOS e TURNO;

14.2.13. Afixar na parte interna dos veículos, de forma visível e legível, o mapa de cada rota executada por ele, indicando: turno, escolas atendidas e número de alunos previstos;

14.2.14. Afixar na parte interna do veículo, em local visível, material informativo e/ou orientativo fornecido pela Secretaria de Educação;

14.2.15. Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro do(s) veículo(s), condutor(es), apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente;

14.2.16. Nos eventos de contratação e/ou substituição de motoristas, se for o caso, comunicar o fato imediatamente à Secretaria de Educação;

14.2.17. A comunicação deve acompanhar a qualificação mínima do novo condutor: nome completo, CPF, data de nascimento, número e categoria da CNH, cópia do comprovante de residência, cópia do certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de veículos de Transporte Escolares, cópia da Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

14.2.18. No caso de substituição de veículo(s), comunicar imediatamente à Secretaria de Educação.

14.2.19. A comunicação deve informar as características mínimas para identificação do novo veículo: tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus, van ou caminhonete), marca, modelo, ano de fabricação, quilometragem registrada no hodômetro, placa, RENAVAM e cópia do Certificado de Registro do Veículo – CRV.

14.2.20. O prestador de serviço deverá estar conectado em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver transporte de alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou

ocorrências graves. Caso haja preposto da Contratada, este deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

## **XV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 15.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 15.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;
- 15.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;
- 15.4. Providenciar a presença de um monitor para acompanhar as crianças de menor idade, da educação especial, ou em outra condição de necessidade e/ou vulnerabilidade no trajeto de ida/volta à escola;
- 15.5. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- 15.6. Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato, nos termos deste TR;
- 15.7. Indicar o gestor e os fiscais do contrato;
- 15.8. Fiscalizar o serviço, mantendo todos os contatos com o preposto designado pela CONTRATADA, a quem competirão as providências que se fizerem necessárias;
- 15.9. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- 15.10. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- 15.11. Homologar possíveis ajustes nas rotas detalhadas nos Anexos do presente Termo de Referência;
- 15.12. Fornecer à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas;
- 15.13. Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;
- 15.14. Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:
- 15.15. Realização de visitas *in loco*;
- 15.16. Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;
- 15.17. Atendimento prioritário às denúncias recebidas para averiguação acerca sua veracidade e tomada de providências;
- 15.18. Realização de medições nas quilometragens das rotas, quando houver necessidade;
- 15.19. Atesto das Notas Fiscais da contratada;

15.20. Atesto das faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente à aferição efetuada.

15.21. Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais;

15.22. Realizar fiscalização, inclusive sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, emitindo, se necessário, ofício ao prestador do serviço e ao(à) Secretário(a) de Educação;

15.23. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8666 de 1993;

15.24. Manter, com o auxílio de informações repassadas pela contratada, cadastro atualizado das escolas, alunos, rotas, frota e motoristas no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;

15.25. Criar canal de comunicação para receber denúncias, sugestões e reclamações da comunidade escolar e orientar a contratada para fixar essa informação em local visível da parte exterior dos veículos;

15.26. Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

## **XVI – DOS CONDUTORES**

### 16.1. Das obrigações

- a) Ter mais de 21 anos;
- b) Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- c) Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- d) Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- e) Portar crachá que o identifique;
- f) Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- g) Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- h) Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- i) Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- j) Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;

- k) Apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- l) Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei.

#### 16.2. Das vedações

- a) Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
- b) Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança;
- c) Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
- d) Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
- e) Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- f) Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- g) Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- h) Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- i) Utilizar-se de documentação falsa;
- j) Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- k) Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
- l) Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
- m) Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
- n) Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
- o) Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- p) Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.

## XVII – DOS VEÍCULOS

17.1. Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, CIRETRAN, e aquelas estabelecidas pela Prefeitura Municipal/Estado de Orobó/PE, cabendo ao contratado adequar-se a elas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas;

17.2. Conforme detalhamento de rotas constante no **Anexo A deste Termo de Referência**, os quantitativos totais dos tipos de veículos estimados são:

Tabela 13 – Quantidade estimada de veículos.

Tipo de Veículo	Quantidade Projetada
-----------------	----------------------

Ônibus	01
Microônibus-Tipo 01	10
Microônibus-Tipo 02	05
Van	11

17.2. Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar deverão obedecer à especificação de idade e capacidade a seguir:

Tabela 14 – Capacidade e idade máxima dos veículos.

VEÍCULOS		
Tipo de Veículo	Idade máxima (conforme ano de fabricação)	Capacidade do veículo (referência do dimensionamento do projeto)
Ônibus	19	52 passageiros + 1 motorista
Micro-ônibus	19	31 passageiros + 1 motorista
Micro-ônibus	19	29 passageiros + 1 motorista
Van	19	16 passageiros + 1 motorista

17.2.1. O veículo deve estar equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido pelo órgão competente;

17.2.2. Conforme regulamento Municipal Lei nº 1.134 de 08 de julho de 2022, poderão ser admitidos veículos com idade máxima não superior a 20 (vinte) anos.

17.2.3. Todos os veículos que irão prestar o serviço de transporte escolar devem ser equipados com dispositivo de rastreamento veicular que possibilite sua localização em tempo real por meio de portal de acesso na rede mundial de computadores (internet), a ser instalado pela Prefeitura/Estado, em conformidade com as especificações definidas por esta;

17.2.4. Os veículos deverão possuir adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESCOLAR”, com altura de vinte a trinta centímetros;

17.2.5. É admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.

17.2.6. Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses - inspeção semestral nos veículos destinados ao transporte de escolares, estabelecida no inciso II, do artigo 136, do CTB e art. 10 da Portaria nº 02/2009, do Detran/PE;

17.2.7. A vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo Detran/PE e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial;

17.2.8. Adicionalmente à inspeção semestral supramencionada, o município realizará vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários, conforme

lista de checagem específica (conforme Anexo E deste Termo de Referência), visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;

17.2.9. Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, em virtude de resultado adverso nas vistorias/inspeções, de não se apresentarem em boas condições de operação; e/ou de estarem em desacordo com as especificações técnicas, de segurança, higiene ou limpeza;

17.2.10. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada;

17.2.11. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que se enquadrem neste item. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

## **XVIII – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

18.1. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscais (administrativos e técnicos), conforme detalhado a seguir, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica do serviço;

18.1.1. **Gestor do contrato:** servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

18.1.2. **Fiscal técnico do contrato:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e

18.1.3. **Fiscal administrativo do contrato:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

18.2. A contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;

18.3. Para realizar a vistoria supramencionada, o fiscal da prefeitura/estado avaliará, no mínimo, os critérios constantes na Ficha de Fiscalização presente no Anexo deste Termo de Referência.

18.4. Após recebimento de comunicação formal da contratada e avaliação do pleito, o fiscal do contrato do transporte escolar deverá cientificar a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura/Estado de [nome do município/estado] acerca das necessidades de melhoria das vias, de modo a possibilitar o adequado cumprimento da(s) rota(s) do transporte escolar.

## **XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

19.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

19.2. A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:

Item	Conduta	Sanção
i	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
ii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
iii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente	Multa de 2 vezes o valor diário (C.Fixo + C.V.pav + C. V.npav) do itinerário que deixou de ser executado
iv	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
v	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente
vi	Descumprimento das especificações constantes no Item 13 do Termo de Referência (dos veículos)	Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
vii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco a segurança dos escolares e/ou terceiros	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
viii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item	Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente

19.3. A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas nos art. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações;

19.4. São exemplos de situações enquadradas no item vii: falta de manutenção preventiva/corretiva, trafegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros;

19.5. As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município/Estado de Orobó ou a terceiros;

19.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

19.7. A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes não podem superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês em que ocorreu a infração;

19.8. Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações;

19.9. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;

19.20. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

## **XX – DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS**

20.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução;

20.2. Na execução do objeto contratual, a contratada poderá subcontratar até 50% (cinquenta por cento) das rotas estabelecidas no Anexo A deste Termo de Referência;

20.3. Considerando as 27 (vinte e sete) rotas que compõem o objeto licitado, conforme detalhado no referido anexo, admitir-se-á a subcontratação de até 13 (vinte e três) rotas.

20.4. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela contratante, das exigências constantes do contrato, do edital e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. A contratante analisará, caso a caso, os veículos indicados pela contratada para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela contratante;

20.5. Os veículos que compõem a frota terceirizada poderão ser locados, como equipamentos, pela contratada, desde que haja consentimento da contratante e o contrato de locação seja apresentado dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início dos serviços, ressalvando que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Termo de Referência e que a prestação de serviços e as respectivas obrigações são de total e exclusiva responsabilidade da contratada;

20.6. A locação de veículos com motorista caracteriza subcontratação do serviço de transporte escolar.

20.7. A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos subcontratados ou locados e à contratação de funcionários envolvidos na execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada, suas condições, pagamento dos salários e encargos dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## **XXI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. As despesas correrão por conta dos recursos previstos no orçamento da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.050 SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
12 361 1006 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR  
3390.33 99 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

## **XXII. DA GARANTIA CONTRATUAL**

22.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, a(s) empresa(s) vencedoras do processo licitatório, terá(ão) que prestar garantia contratual em um valor correspondente a um percentual de 2% (dois por cento) do valor contrato, nos termos do artigo 56 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93;

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

22.2.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à empresa;

22.2.3. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato

22.3. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

22.4. A garantia deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, sendo considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que não há pendências por parte do licitante em relação ao contrato;
- b) no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

## **XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Ao longo do contrato, a Secretaria de Educação poderá destinar novos veículos de sua propriedade à execução do serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

23.2. Ficará a cargo da Secretaria de Educação determinar a ordem de substituição dos veículos pelos veículos novos recém incorporados à frota própria da Prefeitura;

23.3. Reserva-se à Secretaria de Educação o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso necessário;

23.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no Edital;

23.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

23.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência e do Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Orobó, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

23.7. São partes integrantes e indissociáveis do Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

Anexo A – Detalhamento das rotas

Anexo B – Mapas das rotas georreferenciadas

Anexo C – Relação de Escolas do Município

Anexo D – Memória de cálculo da composição de custos

Anexo E – Formulário de Verificação dos Veículos

Orobó/PE, 10 de fevereiro de 2023

## ANEXO A – DETALHAMENTO DAS ROTAS

### a) Detalhamento das rotas de execução indireta

#### Detalhamento das Rotas

Rotas	Veículo (Projetado)	Localidades atendidas	Turno	Escolas atendidas	Quilometragem diária por tipo de via		Valores de Referência			Total Estimado por ano (202 dias letivos)	Total Estimado para p Contrato (12 meses)	Tempo Estimado por dia de Operação (hh:mm:ss)
					Não pavimentada (trecho-dia)	Pavimentada (trecho-dia)	Custo Fixo (mensal)	Custo Quilométrico (via não pavimentada)	Custo Quilométrico (via pavimentada)			
1	Micro-ônibus_01	SÍTIO VARJÃO; SÍTIO ESPINHO PRETO DE BAIXO	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA	22,62	1,81	5.005,46	4,81	3,81	83.445,69	83.445,69	01:42:46
2	Micro-ônibus_01	SÍTIO TANQUES	MANHÃ	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALVES DA NÓBREGA	11,66		5.005,46	4,81	3,81	71.398,61	71.398,61	01:03:46
3	Micro-ônibus_01	SÍTIO TANQUES; SÍTIO GUARANI; SÍTIO JAPARANDUBA	MANHÃ	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALVES DA NÓBREGA	17,45		5.005,46	4,81	3,81	77.026,28	77.026,28	01:07:32
4	Ônibus	SÍTIO SERRA DE CAPOEIRAS; SÍTIO CAIANA; SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO; SÍTIO CHÁ DO FOGO	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL DE AGUIAR	29,54	8,28	6.918,34	6,97	5,49	133.768,58	133.768,58	02:50:12
5	Micro-ônibus_01	SEDE; SÍTIO CAZUZINHA; SÍTIO ESPINHO PRETO	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE / ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO	11,32	15,60	5.005,46	4,81	3,81	83.085,87	83.085,87	02:12:12
6	Van	SÍTIO ESPINHO PRETO DE BAIXO	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO CORIOLANO	18,59	5,07	4.524,36	2,76	2,21	66.915,06	66.915,06	02:24:34
7	Van	SÍTIO FIGUEIRAS	TARDE	ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO	5,91		4.524,36	2,76	2,21	57.585,20	57.585,20	00:53:16

				VERMELHO								
8	Van	ST. OLHO D'ÁGUA SECO; SÍTIO FIGUEIRA	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA	14,89		4.524,36	2,76	2,21	62.588,53	62.588,53	02:07:02
9	Van	SÍTIO MANIBU; SÍTIO FIGUEIRA; SÍTIO FIGUEIRA DOS VIANAS	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO DE SOUZA GAIÃO	10,40		4.524,36	2,76	2,21	60.086,87	60.086,87	00:53:30
10	Van	SÍTIO CAMPESTRE; SÍTIO FEIJÃO; SÍTIO MONTE ALEGRE	TARDE	ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO / ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	9,94		4.524,36	2,76	2,21	59.830,57	59.830,57	00:46:42
11	Van	SÍTIO OLHO D'ÁGUA SECO; SÍTIO FIGUEIRAS	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA	15,45		4.524,36	2,76	2,21	62.900,55	62.900,55	01:14:06
12	Van	SÍTIO INVEJA; SÍTIO PACIÊNCIA; SÍTIO ENCRUZILHADA	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO DE SOUZA GAIÃO	12,40		4.524,36	2,76	2,21	61.201,20	61.201,20	01:05:10
13	Micro-ônibus_01	SÍTIO MANIBÚ	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO DE SOUZA GAIÃO	20,78		5.005,46	4,81	3,81	80.262,91	80.262,91	01:28:56
14	Micro-ônibus_01	SÍTIO MARACAJÁ; SÍTIO MANIBÚ; SÍTIO BARRA NOVA	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO DE SOUZA GAIÃO	21,93		5.005,46	4,81	3,81	81.380,67	81.380,67	01:46:52
15	Van	VILA UMBURETAMA; CASINHAS; SÍTIO VAQUEJADA	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ANTÔNIO HERÁCLIO DO RÉGO	9,38	5,07	4.524,36	2,76	2,21	61.783,58	61.783,58	00:56:04

16	Micro-ônibus_01	SÍTIO PAU DO RONCO; VILA UMBURETAMA; SÍTIO BENGALAS	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ANTÔNIO ERÁCLIO DO RÊGO / ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO ANDRÉ DE LUNA	25,61	7,79	5.005,46	4,81	3,81	90.958,66	90.958,66	02:56:16
17	Micro-ônibus_02	VILA UMBURETAMA; VILA CAIXA D'ÁGUA; UMBUZEIRO; SÍTIO SERRA LAGOA DE DENTRO; SÍTIO BARROS; SÍTIO CURRAL DO SACO; SÍTIO MUMBUCA; SÍTIO URTIGA; SÍTIO MULUNGU	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO ANDRÉ DE LUNA	19,08	48,00	5.005,46	4,81	3,81	112.058,94	112.058,94	02:42:06
18	Micro-ônibus_02	SÍTIO CAIÇARAS; SÍTIO ORONDONGO; SÍTIO PIRAUÁ DE BAIXO; SÍTIO CACHOEIRA; SÍTIO PIRAUÁ DE CIMA	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DA MATA RIBEIRO	51,86	1,96	5.005,46	4,81	3,81	108.537,12	108.537,12	02:54:12
19	Micro-ônibus_02	VILA OROBOZINHO; VILA CHÁ DE VENTO; VILA LARANEIRAS; VILA BOM DESTINO; MACHADOS - PE (SEDE); VILA OROBOZINHO	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL OROBOENSE	8,66	26,99	5.005,46	4,81	3,81	86.602,30	86.602,30	02:46:54

20	Micro-ônibus_02	SÍTIO SAPUCAIA – PB; SÍTIO MULUNGÚ; SÍTIO MULUNGÚ 2	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM ELDER PESSOA CÂMARA	24,01		5.005,46	4,81	3,81	80.904,12	80.904,12	01:54:10
21	Micro-ônibus_01	VILA UMBURETAMA; UMBUZEIRO – PB; SÍTIO PISSARREIRA	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ANTÔNIO HERÁCLIO DO RÉGO	10,87	9,51	5.005,46	4,81	3,81	77.956,95	77.956,95	02:39:56
22	Micro-ônibus_01	VILA OROBOZINHO; SÍTIO SÃO JOÃO DO PARAÍSO; SÍTIO CHÁ DE LIMA; SÍTIO INVEJA;	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL OROBOENSE	34,84	1,81	5.005,46	4,81	3,81	95.323,08	95.323,08	02:30:40
23	Micro-ônibus_01	VILA OROBOZINHO; MACHADOS - PE	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL OROBOENSE		15,69	5.005,46	4,81	3,81	72.152,58	72.152,58	00:55:20
24	Van	SÍTIO RIBEIRO; SÍTIO FEIRA NOVA; SÍTIO JUSSARAL; SÍTIO JOÃO GOMES; SÍTIO FEIRA NOVA; SÍTIO JUSSARAL DE CIMA	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	32,65	2,98	4.524,36	2,76	2,21	73.815,08	73.815,08	03:11:58
25	Van	SÍTIO JUNDIAÍ; SÍTIO BOA VINDA	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	15,62		4.524,36	2,76	2,21	62.995,26	62.995,26	01:23:28
26	Van	VILA CHÁ DO ROCHA; SÍTIO SERRA VERDE; VILA SÃO JOSÉ	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN DA MATA RIBEIRO	22,70	3,16	4.524,36	2,76	2,21	68.351,71	68.351,71	01:50:50
27	Micro-ônibus_02	SÍTIO FIGUEIRAS	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ EPAMINONDAS	38,67		5.005,46	4,81	3,81	94.680,66	94.680,66	03:27:30
<b>Total:</b>					<b>516,83</b>	<b>153,72</b>	<b>131.768,24</b>	<b>109,48</b>	<b>87,03</b>	<b>2.127.596,64</b>	<b>2.127.596,64</b>	<b>51:46:00</b>

### Planilha Orçamentária

Rotas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado -Terra (Km)	Total diário pavimentado (Km)	Distância Total Diária (Km)	Valor Anual	Valor Contrato
Rota 01	SÍTIO VARJÃO; SÍTIO ESPINHO PRETO DE BAIXO	MANHÃ	34	Micro-ônibus_01	10,19	0,60	24,43	R\$ 83.445,69	R\$ 83.445,69
		TARDE	43		12,43	1,21			
Rota 02	SÍTIO TANQUES	MANHÃ	26	Micro-ônibus_01	11,66		11,66	R\$ 71.398,61	R\$ 71.398,61
Rota 03	SÍTIO TANQUES; SÍTIO GUARANI; SÍTIO JAPARANDUBA	MANHÃ	23	Micro-ônibus_01	17,45		17,45	R\$ 77.026,28	R\$ 77.026,28
Rota 04	SÍTIO SERRA DE CAPOEIRAS; SÍTIO CAIANA; SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO; SÍTIO CHÃ DO FOGO	MANHÃ	48	Ônibus	14,65	3,26	37,82	R\$ 133.768,58	R\$ 133.768,58
		TARDE	25		14,89	5,02			
Rota 05	SEDE; SÍTIO CAZUZINHA; SÍTIO ESPINHO PRETO	MANHÃ	29	Micro-ônibus_01	4,00	7,10	26,92	R\$ 83.085,87	R\$ 83.085,87
		TARDE	23		7,32	8,50			
Rota 06	SÍTIO ESPINHO PRETO DE BAIXO	MANHÃ	29	Van	9,73	2,62	23,66	R\$ 66.915,06	R\$ 66.915,06
		TARDE	37		8,86	2,45			
Rota 07	SÍTIO FIGUEIRAS	TARDE	13	Van	5,91		5,91	R\$ 57.585,20	R\$ 57.585,20
Rota 08	ST. OLHO D'AGUA SECO; SITIO FIGUEIRA	MANHÃ	16	Van	7,64		14,89	R\$ 62.588,53	R\$ 62.588,53
		TARDE	20		7,25				
Rota 09	SÍTIO MANIBU; SÍTIO FIGUEIRA; SÍTIO FIGUEIRA DOS VIANAS	MANHÃ	40	Van	4,09		10,4	R\$ 60.086,87	R\$ 60.086,87
		TARDE	30		6,31				
Rota 10	SÍTIO CAMPESTRE; SÍTIO FEIJÃO; SÍTIO MONTE ALEGRE	TARDE	12	Van	9,94		9,94	R\$ 59.830,57	R\$ 59.830,57
Rota 11	SÍTIO OLHO D'ÁGUA SECO; SÍTIO	MANHÃ	56	Van	10,20		15,45	R\$ 62.900,55	R\$ 62.900,55

	FIGUEIRAS	TARDE	14		5,25				
Rota 12	SÍTIO INVEJA; SÍTIO PACIÊNCIA; SÍTIO ENCRUZILHADA	MANHÃ	14	Van	5,58		12,40	R\$ 61.201,20	R\$ 61.201,20
		TARDE	17		6,82				
Rota 13	SÍTIO MANIBÚ	MANHÃ	62	Micro-ônibus_01	10,58		20,78	R\$ 80.262,91	R\$ 80.262,91
		TARDE	34		10,20				
Rota 14	SÍTIO MARACAJÁ; SÍTIO MANIBÚ; SÍTIO BARRA NOVA	MANHÃ	34	Micro-ônibus_01	12,86		21,93	R\$ 81.380,67	R\$ 81.380,67
		TARDE	26		9,07				
Rota 15	VILA UMBURETAMA; CASINHAS; SÍTIO VAQUEJADA	MANHÃ	14	Van	6,00	1,74	14,45	R\$ 61.783,58	R\$ 61.783,58
		TARDE	16		3,38	3,33			
Rota 16	SÍTIO PAU DO RONCO; VILA UMBURETAMA; SÍTIO BENGALAS	MANHÃ	37	Micro-ônibus_01	12,59	6,61	33,40	R\$ 90.958,66	R\$ 90.958,66
		TARDE	37		13,02	1,18			
Rota 17	VILA UMBURETAMA; VILA CAIXA D'ÁGUA; UMBUZEIRO; SÍTIO SERRA LAGOA DE DENTRO; SÍTIO BARROS; SÍTIO CURRAL DO SACO; SÍTIO MUMBUCA; SÍTIO URTIGA; SÍTIO MULUNGU	MANHÃ	15	Micro-ônibus_02	9,92	19,14	67,08	R\$ 112.058,94	R\$ 112.058,94
		TARDE	42		9,16	28,86			
Rota 18	SÍTIO CAIÇARAS; SÍTIO ORONDONGO; SÍTIO PIRAUÁ DE BAIXO; SÍTIO CACHOEIRA; SÍTIO PIRAUÁ DE CIMA	MANHÃ	27	Micro-ônibus_02	26,78	0,48	53,82	R\$ 108.537,12	R\$ 108.537,12
		TARDE	22		25,08	1,48			
Rota 19	VILA OROBOZINHO; VILA CHÃ DE VENTO; VILA LARANEIRAS; VILA BOM DESTINO; MACHADOS - PE (SEDE); VILA OROBOZINHO	MANHÃ	25	Micro-ônibus_02	5,68	14,76	35,65	R\$ 86.602,30	R\$ 86.602,30
		TARDE	22		2,98	12,23			
Rota 20	SÍTIO SAPUCAIA – PB; SÍTIO MULUNGÚ; SÍTIO MULUNGÚ 2 SÍTIO ÁGUA BRANCA DE BAIXO; VILA MATINADAS	MANHÃ	25	Micro-ônibus_02	8,05		24,01	R\$ 80.904,12	R\$ 80.904,12
		TARDE	13		15,96				
Rota 21	VILA UMBURETAMA;	MANHÃ	23	Micro-ônibus_01	5,40	3,59	20,38	R\$ 77.956,95	R\$ 77.956,95

	UMBUZEIRO – PB; SÍTIO PISSARREIRA	TARDE	37		5,47	5,92			
Rota 22	VILA OROBOZINHO; SÍTIO SÃO JOÃO DO PARAÍSO; SÍTIO CHÃ DE LIMA; SÍTIO INVEJA;	MANHÃ	34	Micro-ônibus_01	11,89	1,81	36,65	R\$ 95.323,08	R\$ 95.323,08
		TARDE	23		22,95				
Rota 23	VILA OROBOZINHO; MACHADOS - PE	MANHÃ	32	Micro-ônibus_01		9,53	15,69	R\$ 72.152,58	R\$ 72.152,58
		TARDE	19			6,16			
Rota 24	SÍTIO RIBEIRO; SÍTIO FEIRA NOVA; SÍTIO JUSSARAL; SÍTIO JOÃO GOMES; SÍTIO FEIRA NOVA; SÍTIO JUSSARAL DE CIMA	MANHÃ	16	Van	27,55	1,77	35,63	R\$ 73.815,08	R\$ 73.815,08
		TARDE	4		5,10	1,21			
Rota 25	SÍTIO JUNDIAÍ; SÍTIO BOA VINDA	MANHÃ	19	Van	12,39		15,62	R\$ 62.995,26	R\$ 62.995,26
		TARDE	4		3,23				
Rota 26	VILA CHÁ DO ROCHA; SÍTIO SERRA VERDE; VILA SÃO JOSÉ	MANHÃ	17	Van	11,35	1,58	25,86	R\$ 68.351,71	R\$ 68.351,71
		TARDE	15		11,35	1,58			
Rota 27	SÍTIO FIGUEIRAS	MANHÃ	19	Micro-ônibus_02	16,64		38,67	R\$ 94.680,66	R\$ 94.680,66
		TARDE	35		22,03				
<b>Totais</b>					<b>516,83</b>	<b>153,72</b>	<b>670,55</b>	<b>R\$ 2.127.596,64</b>	<b>R\$ 2.127.596,64</b>

	Informações preenchidas pela Prefeitura
	Conforme planilhas de composição de custo

b) Cronograma de execução

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

PERÍODO LETIVO		FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	VALOR DE CONTRATO
ROTA		17	21	16	22	20	9	23	20	19	20	15	202
1	Micro-ônibus_01	7.022,66	8.675,05	6.609,56	9.088,14	8.261,95	3.717,88	9.501,24	8.261,95	7.848,85	8.261,95	6.196,46	83.445,69
2	Micro-ônibus_01	6.008,79	7.422,63	5.655,34	7.776,09	7.069,17	3.181,13	8.129,54	7.069,17	6.715,71	7.069,17	5.301,88	71.398,61
3	Micro-ônibus_01	6.482,41	8.007,68	6.101,09	8.389,00	7.626,36	3.431,86	8.770,32	7.626,36	7.245,05	7.626,36	5.719,77	77.026,28
4	Ônibus	11.257,75	13.906,64	10.595,53	14.568,86	13.244,41	5.959,99	15.231,08	13.244,41	12.582,19	13.244,41	9.933,31	133.768,58
5	Micro-ônibus_01	6.992,38	8.637,64	6.581,06	9.048,96	8.226,32	3.701,85	9.460,27	8.226,32	7.815,01	8.226,32	6.169,74	83.085,87
6	Van	5.631,47	6.956,52	5.300,20	7.287,78	6.625,25	2.981,36	7.619,04	6.625,25	6.293,99	6.625,25	4.968,94	66.915,06
7	Van	4.846,28	5.986,58	4.561,20	6.271,66	5.701,51	2.565,68	6.556,73	5.701,51	5.416,43	5.701,51	4.276,13	57.585,20
8	Van	5.267,35	6.506,73	4.957,51	6.816,57	6.196,88	2.788,60	7.126,42	6.196,88	5.887,04	6.196,88	4.647,66	62.588,53
9	Van	5.056,82	6.246,65	4.759,36	6.544,11	5.949,20	2.677,14	6.841,57	5.949,20	5.651,74	5.949,20	4.461,90	60.086,87
10	Van	5.035,25	6.220,01	4.739,06	6.516,20	5.923,82	2.665,72	6.812,39	5.923,82	5.627,63	5.923,82	4.442,86	59.830,57
11	Van	5.293,61	6.539,17	4.982,22	6.850,55	6.227,78	2.802,50	7.161,94	6.227,78	5.916,39	6.227,78	4.670,83	62.900,55
12	Van	5.150,60	6.362,50	4.847,62	6.665,48	6.059,52	2.726,79	6.968,45	6.059,52	5.756,55	6.059,52	4.544,64	61.201,20
13	Micro-ônibus_01	6.754,80	8.344,16	6.357,46	8.741,51	7.946,82	3.576,07	9.138,85	7.946,82	7.549,48	7.946,82	5.960,12	80.262,91
14	Micro-ônibus_01	6.848,87	8.460,37	6.445,99	8.863,24	8.057,49	3.625,87	9.266,12	8.057,49	7.654,62	8.057,49	6.043,12	81.380,67
15	Van	5.199,61	6.423,05	4.893,75	6.728,91	6.117,19	2.752,73	7.034,76	6.117,19	5.811,33	6.117,19	4.587,89	61.783,58
16	Micro-ônibus_01	7.654,94	9.456,10	7.204,65	9.906,39	9.005,81	4.052,61	10.356,68	9.005,81	8.555,52	9.005,81	6.754,36	90.958,66
17	Micro-ônibus_02	9.430,70	11.649,69	8.875,96	12.204,44	11.094,94	4.992,73	12.759,19	11.094,94	10.540,20	11.094,94	8.321,21	112.058,94
18	Micro-ônibus_02	9.134,31	11.283,56	8.597,00	11.820,87	10.746,25	4.835,81	12.358,19	10.746,25	10.208,94	10.746,25	8.059,69	108.537,12
19	Micro-ônibus_02	7.288,31	9.003,21	6.859,59	9.431,93	8.574,48	3.858,52	9.860,66	8.574,48	8.145,76	8.574,48	6.430,86	86.602,30
20	Micro-ônibus_02	6.808,76	8.410,82	6.408,25	8.811,34	8.010,31	3.604,64	9.211,86	8.010,31	7.609,79	8.010,31	6.007,73	80.904,12
21	Micro-ônibus_01	6.560,73	8.104,44	6.174,81	8.490,36	7.718,51	3.473,33	8.876,29	7.718,51	7.332,58	7.718,51	5.788,88	77.956,95
22	Micro-ônibus_01	8.022,24	9.909,83	7.550,34	10.381,72	9.437,93	4.247,07	10.853,62	9.437,93	8.966,03	9.437,93	7.078,45	95.323,08
23	Micro-ônibus_01	6.072,25	7.501,01	5.715,06	7.858,20	7.143,82	3.214,72	8.215,39	7.143,82	6.786,63	7.143,82	5.357,86	72.152,58
24	Van	6.212,16	7.673,84	5.846,74	8.039,27	7.308,42	3.288,79	8.404,69	7.308,42	6.943,00	7.308,42	5.481,32	73.815,08
25	Van	5.301,58	6.549,01	4.989,72	6.860,87	6.237,15	2.806,72	7.172,73	6.237,15	5.925,30	6.237,15	4.677,87	62.995,26
26	Van	5.752,37	7.105,87	5.414,00	7.444,25	6.767,50	3.045,37	7.782,62	6.767,50	6.429,12	6.767,50	5.075,62	68.351,71
27	Micro-ônibus_02	7.968,17	9.843,04	7.499,46	10.311,76	9.374,32	4.218,45	10.780,47	9.374,32	8.905,61	9.374,32	7.030,74	94.680,66
	<b>TOTAL</b>	<b>179.055,16</b>	<b>221.185,79</b>	<b>168.522,51</b>	<b>231.718,45</b>	<b>210.653,13</b>	<b>94.793,91</b>	<b>242.251,10</b>	<b>210.653,13</b>	<b>200.120,48</b>	<b>210.653,13</b>	<b>157.989,85</b>	<b>2.127.596,64</b>
	<b>% EXECUTADO</b>	8,42%	10,40%	7,92%	10,89%	9,90%	4,46%	11,39%	9,90%	9,41%	9,90%	7,43%	100,00%
	<b>ACUMULADO NO PERÍODO</b>	<b>179.055,16</b>	<b>400.240,95</b>	<b>568.763,46</b>	<b>800.481,90</b>	<b>1.011.135,04</b>	<b>1.105.928,95</b>	<b>1.348.180,05</b>	<b>1.558.833,18</b>	<b>1.758.953,66</b>	<b>1.969.606,79</b>	<b>2.127.596,64</b>	
	<b>% ACUMULADO</b>	8,42%	18,81%	26,73%	37,62%	47,52%	51,98%	63,37%	73,27%	82,67%	92,57%	100,00%	

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	DIRETOR(A)	LOCALIDADE	TELEFONE	EMAIL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
						MANHÃ	TARDE
01	ALMIRANTE ANTÔNIO HERÁCLIO DO RÊGO	CLAUDIA PEREIRA DE SOUSA	UMBURETAMA	81 982941603	Claudiamariapc2020@gmail.com	7:20 ÀS 11:30	12 :20 ÀS 16:30
02	ANTÔNIO DA MATA RIBEIRO	EDNALDA COUTINHO DA SILVA OLIVEIRA	PIRAUÁ	81 999340076	ednalda.coutinho@hotmail.com	7:20 ÀS 11:30	12 :20 ÀS 16:30
03	BENJAMIM DA MATA RIBEIRO	CLAUDIANA DE ARAUJO DA SILVA AGUIAR	VILA CHÃ DO ROCHA	83 98152 9190	claudiaraujo2019@outlook.com	7:20 ÀS 11:30	12 :20 ÀS 16:30
04	CAEDE	JOSEFA BARBOSA CABRAL DE MELO	TRAVESSA JAIME DE SOUZA BARBOSA, S/Nº	81 997370169	miminha1967@gmail.com	7:20 ÀS 11:30	12 :20 ÀS 16:30
05	CHAPEUZINHO VERMELHO	ANDREA FERREIRA DE ARRUDA	RUA CORONEL ANTÔNIO DE MOURA, BAIRRO MANOEL APRÍGIO, S/Nº	81 99524 7785	andrearroda112hotmail.com	7:20 ÀS 11:30	12 :20 ÀS 16:30
06	CRECHE MARIA LÚCIA DE FRANÇA	NICÉIA MARIA DE FRANÇA	TRAVESSA JAIME DE SOUZA BARBOSA, S/Nº	81998470254	niceia-franca@hotmail.com	7:20 ÀS 11:30	12 :20 ÀS 16:30
07	DOM HÉLDER PESSOA CÂMARA	ANA CLÁUDIA RODRIGUES BARBOSA	MULUNGU	81 982623658	annylinda942@gmail.com	7:20 ÀS 11:30	-
08	DR. JOSÉ EPAMINONDAS	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA BANDEIRA	FIGUEIRAS	81 999489071	cecinhababdeira@gmail.com	7:20 ÀS 11:30	12 :20 ÀS 16:30
09	FLORENTINO DE SOUZA GAIÃO	ELÂNDIA DA SILVA BARBOSA	ENCRUZILHADA	81 998832052	elandiabarbosa@yahoo.com.br elandiabarbosa4@gmail.com	7:20 ÀS 11:30	12 :20 ÀS 16:30
10	HELENA RAMOS DA MATA RIBEIRO	JANIKELES BARBOSA DA SILVA	ESPINHO PRETO	81 997826201	janikelesilva@gmail.com	7:20 ÀS 11:30	-
11	JOÃO ANTÔNIO DA SILVA	FABIANA MARIA DA SILVA	ÁGUA BRANCA	81 981816738	amariafa2015@gmail.com	7:20 ÀS 11:30	-
12	JOSÉ ALVES DA NÓBREGA	MARÍLIA COSTA DE ANDRADE AGUIAR	TANQUES	81 997817200	mariliaorobo@gmail.com	7:20 ÀS 11:30	-
13	JOSÉ MIGUEL DE AGUIAR	JOSÉ NIVALDO DA SILVA	SERRA DE CAPOEIRA	83 98106 4529	geojnsilva@gmail.com	7:20 ÀS 11:30	12 :20 ÀS 16:30
14	JOSÉ VIRGOLINO DE AGUIAR	LUANA FERREIRA DO NASCIMENTO	VILA MATINADAS	8398190 1409	luanafferreira2202@gmail.com	7:20 ÀS 11:30	12 :20 ÀS 16:30
15	JUNDIAÍ	SIRLEIDE MARIA SALVADOR	JUNDIAÍ	81 995942146	sirleideisalvador@gmail.com	7:20 ÀS 11:30	12 :20 ÀS 16:30
16	LEONARDO DE ARAÚJO PIMENTEL	MARIA REGINA INTERAMINENSE DE AGUIAR	CIDADE	81 997616491	reginasoutomaior@gmail.com	7:20 ÀS 11:30	12 :20 ÀS 16:30
17	LINDOLFO CORIOLANO	ADEILDA MARIA MENDES DA SILVA	ESPINHO PRETO	81 996065758	mendes.adeilda2018@gmail.com	7:20 ÀS 11:30	12 :20 ÀS 16:30
18	MANOEL SILVESTRE DA MATA RIBEIRO	AMANDA KARINA AGUIAR DE SOUZA	CAIÇARAS	81 997309638	kaioamanda28@gmail.com	7:20 ÀS 11:30	-
19	OROBOENSE	ROSANGELA BARBOSA DA SILVA PEREIRA	OROBOENSE	81 983266008	rosangelalindabarbosa@gmail.com escolaoroboense2018@gmail.com	7:20 ÀS 11:30	12 :20 ÀS 16:30
20	PAULO FREIRE	ROZE MARIA PEREIRA	RUA PROFESSOR ANTÔNIO MARIANO DE AGUIAR	81 997802287	roze-maria@hotmail.com	7:20 ÀS 11:30	12 :20 ÀS 16:30
21	SAGRADA FAMÍLIA	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	VARIÃO	81 999617867	cidajeoagabriel@yahoo.com	7:20 ÀS 11:30	12 :20 ÀS 16:30
22	SÃO GERALDO	MARIA VANEIDE DE LIMA	INVEJA	81 999595841	mvlima28@gmail.com	7:20 ÀS 11:30	-
23	SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA	MARIA JULIANA DA SILVA FRANÇA BEZERRA	OLHO D'ÁGUA SECO	81 996753204	julianafranca151@gmail.com	7:20 ÀS 11:30	12 :20 ÀS 16:30
24	SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	MARIANA ALVES DE SOUZA SILVA	SÍTIO FEIRA NOVA	83 981476988	mariannaalves@yahoo.com.br	7:20 ÀS 11:30	12 :20 ÀS 16:30
25	SEVERINO ANDRÉ DE LUNA	FABIANA AMÉLIA HENRIQUE DA SILVA	UMBURETAMA	81 996403160	fabiana_amelia@yahoo.com claudiapjoyce@gmail.com	7:20 ÀS 11:30	12 :20 ÀS 16:30
26	VIRAÇÃO	VERÔNICA PEREIRA DE O. NASCIMENTO	CHÃ DE VIRAÇÃO	83 981239500	veronicaponascimento@gmail.com	7:20 ÀS 11:30	-

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Orobó



## ADENDO I do Anexo A – Da otimização das rotas

Quanto a possibilidade de otimização das rotas, conforme orienta o Manual do Transporte Escolar, levamos em consideração o tempo entre turnos de funcionamento das escolas, as condições das estradas, as peculiaridades geográficas do Município, bem como, o quantitativo da demanda existente em cada turno.

### a) Da frota própria:

Preliminarmente necessário destacar que, a frota própria tem capacidade para o transporte de 866 alunos por turno, o que corresponde a uma média geral de 48 assentos por veículo. Em porcentuais, a frota própria tem capacidade para transportar cerca de 36% do total da demanda diária, considerando os dois turnos de funcionamento das escolas.

Nesse cenário, conforme dados levantados *in loco*, a frota própria já contempla uma parcela de 53,84%, de todo o transporte escolar municipal, ou seja, 1.297 alunos. Por turno, pela manhã são transportados 53,14% dos beneficiários, e, no período da tarde são 54,65%.

Ou seja, os dados comprovam que a forma de distribuição da frota própria face a demanda, desvela equilíbrio, não há sub aproveitamento dos veículos, tampouco, superlotação. Visto que, em termos gerais, a média aritmética de lotação por veículo está em torno de 39 ocupantes.

Em complemento aos dados de ocupação, a mediana de lotação por veículo, corresponde a 43 ocupantes, número bem próximo da média geral por veículo evidenciada no segundo parágrafo, precedente. Sendo que, o número máximo de ocupantes identificado foi de 66, na rota 04 no turno da tarde, enquanto que o menor número foi de 13 ocupantes, na rota 13 no turno da manhã.

### b) Da demanda por terceirizados:

No que diz respeito a demanda por serviços de terceiros, o Município tem a necessidade de contemplar o transporte de 1.112 alunos diariamente, sendo 610 no turno da manhã, e 502 no período da tarde. Em síntese, são 46,16% de toda a demanda, este percentual corresponde a 25,32% da demanda do turno matutino, e 20,84% do vespertino.

No que concerne a capacidade de acomodação dos veículos, temos que, tanto a média aritmética, quanto a mediana, desvelam que, a frota deve dispor de no mínimo 22 assentos por veículo. Tendo sido observado *in loco*, um número máximo de ocupantes de 48, transportados no turno manhã pela rota 4. Quanto ao menor quantitativo observado, tivemos o registro de 4 alunos em cada veículo, nas rotas 24 e 25, no período da tarde.

### *Conclui-se que:*

*Considerando o cenário evidenciado, pelo critério de capacidade de lotação, não há possibilidades para a fusão de rotas entre os sistemas de execução direta e indireta. Visto que, a média de ocupação na frota própria, já alcança o limite da disponibilidade de assentos.*

### c) Do tempo de viagem

No que se refere ao tempo de viagem, é possível destacar que, a média aritmética do tempo de cada viagem, gira em torno de 00:39 (*trinta e nove minutos*). Já a mediana desvela que o tempo médio por viagem é de 00:43 (*quarenta e três minutos*).

Tendo sido observado *in loco*, que a viagem mais demorada durou cerca de 01h:01min, feita pelo veículo da rota 15 no turno da manhã. E, a viagem mais curta durou cerca de 00:08min, feita pelo veículo da rota 03 no turno tarde.

Quanto ao tempo de viagem, levando em consideração, os veículos da frota terceirizada, é possível destacar que, a média aritmética do tempo de cada viagem, gira em torno de 00:31:15 (*trinta e nove minutos e quinze segundos*). Já a mediana desvela que o tempo médio por viagem é de 00:31:49 (*trinta e um minutos e quarenta e nove segundos*).

Nesse contexto, conforme expresso na tabela de horários de funcionamento das escolas, o intervalo entre turnos é de **00h:50min** (*cinquenta minutos*). Sendo, o turno da manhã com início as 07hs:20min, e término as 11hs:30min, e, o turno da tarde iniciando as 12hs:20min e, com término das atividades as 16hs:30min.

#### **Conclui-se que:**

*Se levarmos em consideração o cenário evidenciado, pelo critério de tempo não há possibilidades para a fusão de rotas entre os sistemas de execução direta e indireta. Visto que, em ambas, a execução já permeia os limites toleráveis. Sabendo que, se a média de tempo da frota própria já alcança e, em alguns casos já supera os 00:40min, só restariam 00:10min, face uma demanda média superior a 00:30min, para atender a outro itinerário, e cumprir o tempo entre turnos.*

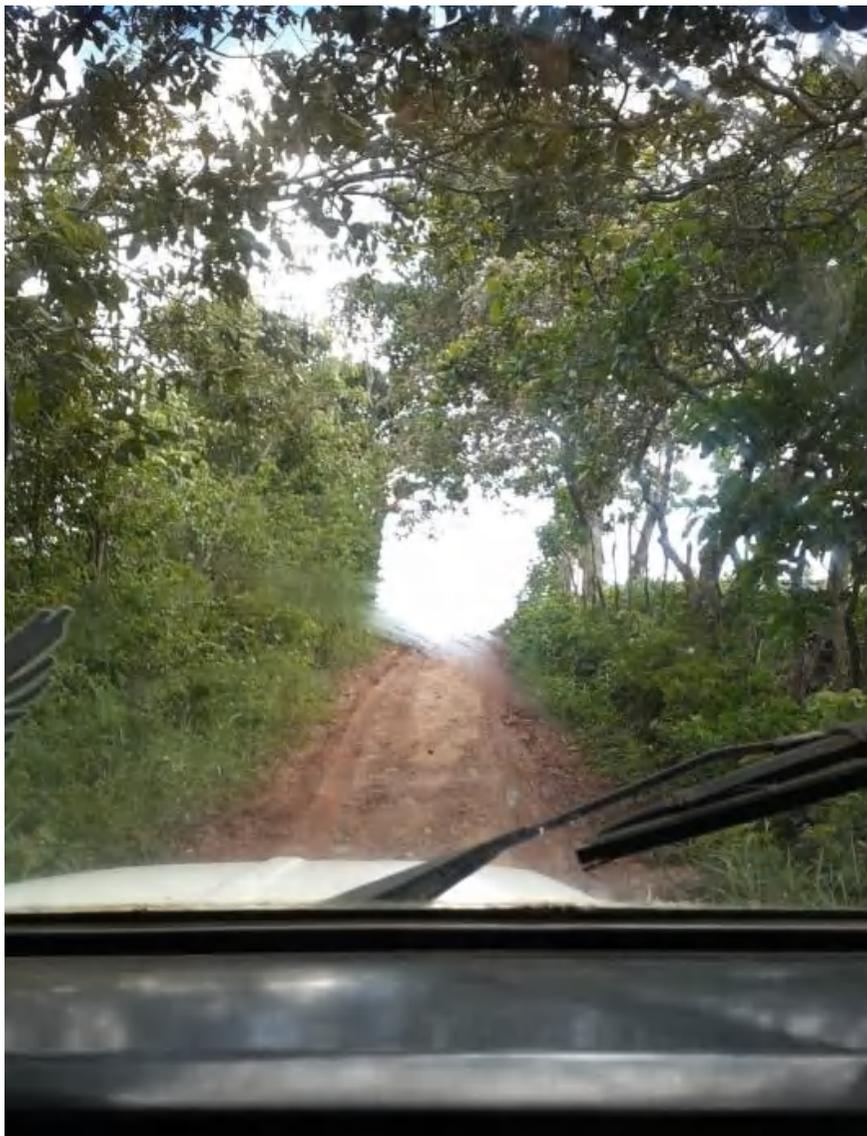
#### **d) Das peculiaridades geográficas**

Dentre os critérios de análise da execução do serviço, merecem destaques as peculiaridades identificadas no âmbito do Município.

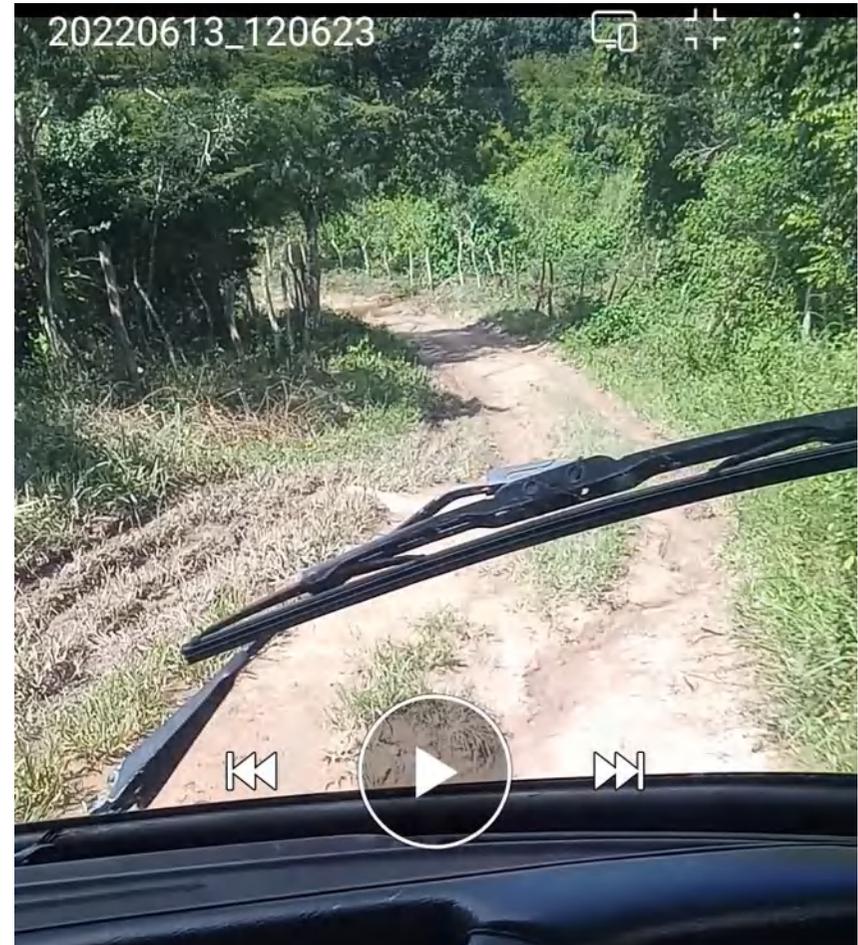
Em princípio, carece ser evidenciado que, o Município só executa o transporte dos alunos da rede municipal de educação. Os alunos da rede estadual, são atendidos por veículos contratados diretamente pelo órgão competente.

Outra característica de grande relevância, diz respeito as condições das estradas, visto que, apesar da boa conservação, em sua maior parte, não oferecem condições seguras para o tráfego de veículos de médio e grande porte – micro-ônibus e ônibus –, principalmente pela pouca largura, observada na maior parte dos trajetos. O relatório fotográfico abaixo, evidencia algumas das dificuldades encontradas:





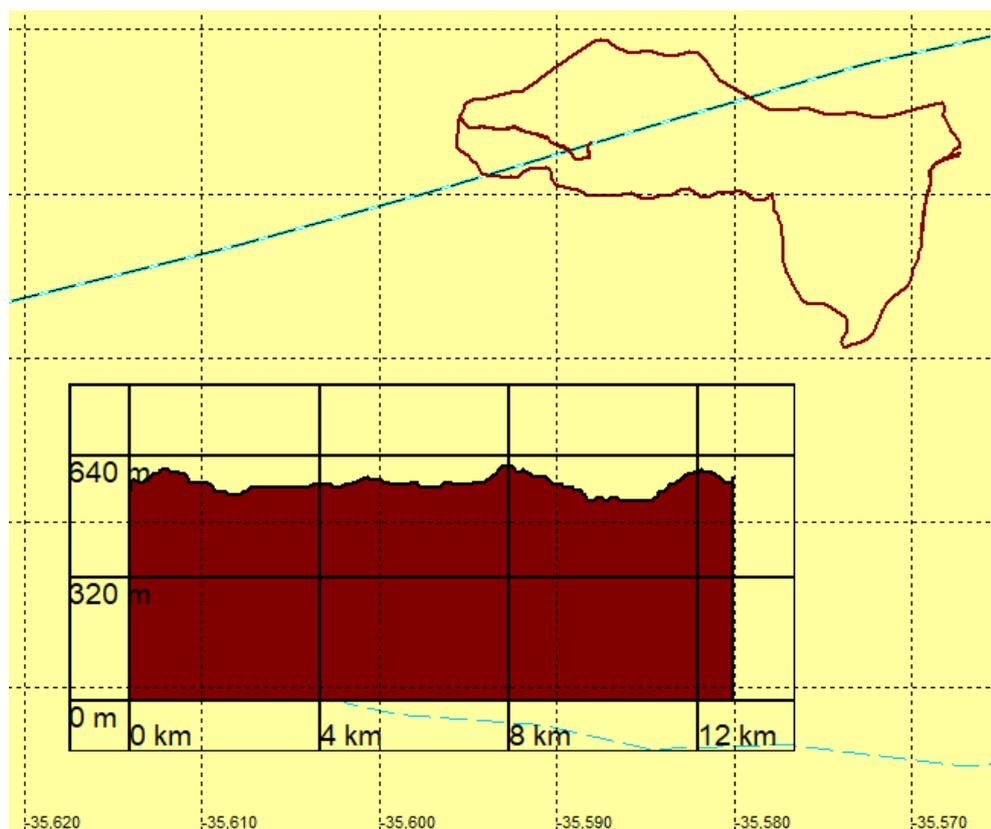




De igual teor de relevância, as variações de altimetria na maior parte dos trajetos, a exemplo da dificuldade evidenciada não parágrafo precedente, também impõe fator de risco, e obstáculo a trafegabilidade dos veículos da frota própria, na sua maioria de médio e grande porte. Visto que, pelas características geográficas do Município, o relevo é formado por vales profundos e estreitos, variando o solo com a altitudes de profundidade média, e grandes elevações, com variações entre 650 e 1.000.

A seguir trazemos alguns gráficos, com as variações de altitude verificadas em algumas das rotas de execução indireta:

#### ROTA 27 – Sítio Figueiras



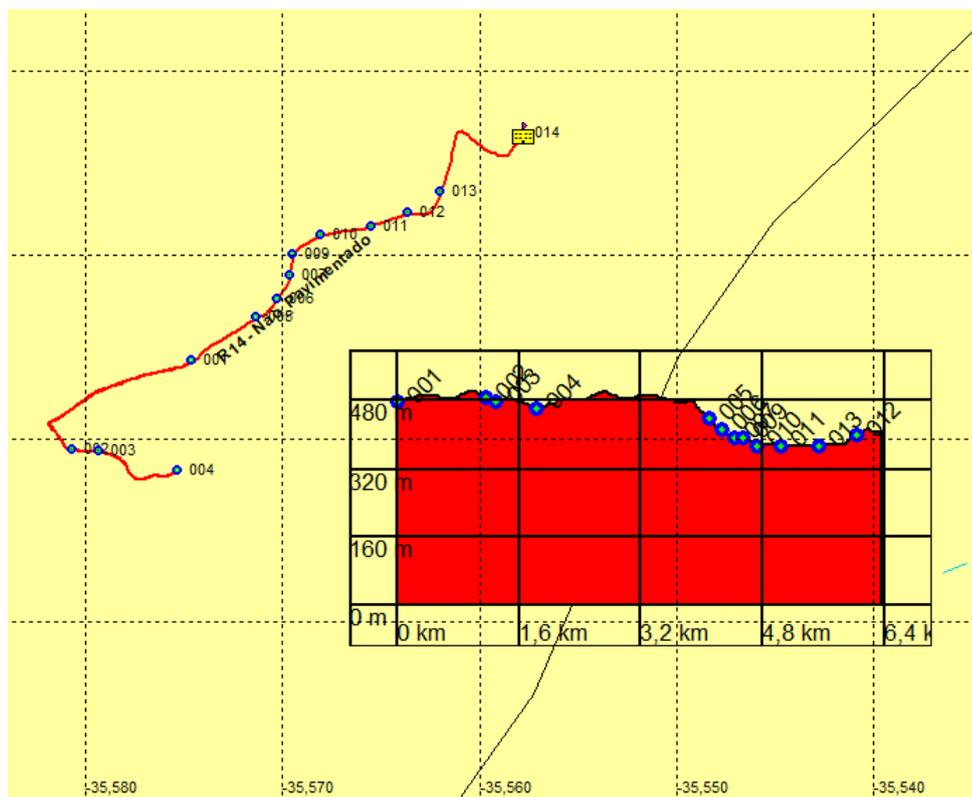
\*\* Trajecto Actual: 13 JUN 2022 10:41 \*\*

Distância total: 13,105 km  
Tempo Total: 01:39:09  
Mínima elevação: 517,33 m  
Máxima elevação: 692,77 m  
Total de subidas: 5,654 km  
Total de descidas: 5,857 km  
Altitude ganha: 509,96 m  
Altitude perdida: 465,74 m  
Vel. média de subida: 7,37 km/h  
Vel. média de descida: 8,27 km/h  
Vel. máxima vertical: -124,2 m/min  
Vel. média vertical: 0,45 m/min

\*\* Trajecto Actual: 13 JUN 2022 10:41 \*\*

Distância total: 13,105 km  
Tempo Total: 01:39:09  
Mínima elevação: 517,33 m  
Máxima elevação: 692,77 m  
Total de subidas: 5,654 km  
Total de descidas: 5,857 km  
Altitude ganha: 509,96 m  
Altitude perdida: 465,74 m  
Vel. média de subida: 7,37 km/h  
Vel. média de descida: 8,27 km/h  
Vel. máxima vertical: -124,2 m/min  
Vel. média vertical: 0,45 m/min

Rota 14: SÍTIO MARACAJÁ; SÍTIO MANIBÚ; SÍTIO BARRA NOVA



**\*\* R14 - Não\_Pavimentado \*\***

Distância total: 6,429 km  
 Tempo Total: 00:34:23  
 Mínima elevação: 368,32 m  
 Máxima elevação: 498,1 m  
 Total de subidas: 2,398 km  
 Total de descidas: 2,717 km  
 Altitude ganha: 135,06 m  
 Altitude perdida: 207,64 m  
 Vel. média de subida: 15,76 km/h  
 Vel. média de descida: 13,72 km/h  
 Vel. máxima vertical: 86,4 m/min  
 Vel. média vertical: -2,11 m/min

**\*\* Trajecto Actual: 13 JUN 2022 10:41 \*\***

Distância total: 13,105 km  
 Tempo Total: 01:39:09  
 Mínima elevação: 517,33 m  
 Máxima elevação: 692,77 m  
 Total de subidas: 5,654 km  
 Total de descidas: 5,857 km  
 Altitude ganha: 509,96 m  
 Altitude perdida: 465,74 m  
 Vel. média de subida: 7,37 km/h  
 Vel. média de descida: 8,27 km/h  
 Vel. máxima vertical: -124,2 m/min  
 Vel. média vertical: 0,45 m/min

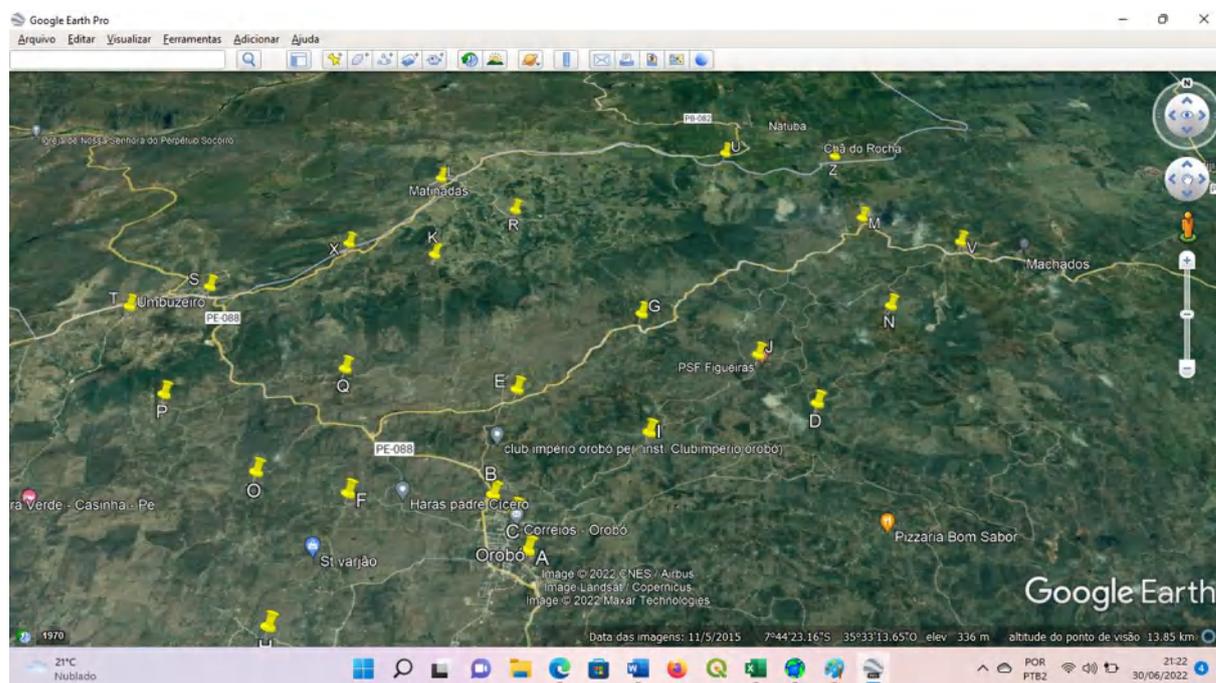
**\*\* Trajecto Actual: 13 JUN 2022 10:41 \*\***

Distância total: 13,105 km  
 Tempo Total: 01:39:09  
 Mínima elevação: 517,33 m  
 Máxima elevação: 692,77 m  
 Total de subidas: 5,654 km  
 Total de descidas: 5,857 km  
 Altitude ganha: 509,96 m  
 Altitude perdida: 465,74 m  
 Vel. média de subida: 7,37 km/h  
 Vel. média de descida: 8,27 km/h  
 Vel. máxima vertical: -124,2 m/min  
 Vel. média vertical: 0,45 m/min

**\*\* Trajecto Actual: 13 JUN 2022 10:41 \*\***

Distância total: 13,105 km  
 Tempo Total: 01:39:09  
 Mínima elevação: 517,33 m  
 Máxima elevação: 692,77 m  
 Total de subidas: 5,654 km  
 Total de descidas: 5,857 km  
 Altitude ganha: 509,96 m  
 Altitude perdida: 465,74 m  
 Vel. média de subida: 7,37 km/h  
 Vel. média de descida: 8,27 km/h  
 Vel. máxima vertical: -124,2 m/min  
 Vel. média vertical: 0,45 m/min

Por último, merece destaque evidenciar a distribuição das unidades escolares no âmbito do território do Município. Considerando que, das três escolas localizadas na sede, apenas 02 (duas), além de uma creche municipal, estão em funcionamento, todas as outras vinte possuem suas respectivas sedes em área rural.



Nesse contexto, e por todo o exposto, é forçoso concluirmos que no cenário atual, não há condições propícias, para lastrear mudanças de significado e relevância, que justifiquem qualquer alteração na distribuição das rotas georreferenciadas, quer seja por fusão, extinção e/ou criação de itinerários, entre os sistemas de execução direta e indireta.

No entanto, o serviço de transporte de escolares, não se traduz como estático, há no decorrer da sua execução, nuances que devem ser avaliadas e levadas em consideração, para a correta tomada de decisões. Visto que, no decorrer de sua execução, devem os responsáveis pela fiscalização e controle, ponderar todos os fatores, principalmente quanto a celeridade, segurança e assiduidade, com o objetivo de implementar mudanças que se fizerem necessárias, que possam garantir melhor qualidade na prestação dos serviços.

Cabe ainda esclarecer, que notáveis e relevantes alterações, foram implementadas, desde a elaboração do Projeto de Transporte Escolar ainda em vigência, desde a aquisição de novos veículos para frota própria, a construção, ampliação e/ou reforma de escolas, principalmente na área rural, facilitando o acesso, e principalmente diminuindo as distâncias entre alunos e escolas.

No que tange a otimização, necessário destacar o número de rotas, que contava no levantamento anterior com 52 (*cinquenta e duas*) de execução por terceiros. Atualmente foram georreferenciadas 27 (*vinte e sete*), evidenciando uma redução superior a 50% do total.

Levando em consideração, as rotas de execução direta, no levantamento anterior eram 13 (*treze*), atualmente esse número chega a 17 (*dezesete*). O que demonstra uma maior eficiência na execução dos serviços, considerando que no lapso temporal, entre o

levantamento anterior e o atual, ocorreram relevantes mudanças, principalmente no quantitativo da demanda.

**ANEXO B - MAPAS DAS ROTAS GEORREFERENCIADAS (em mídia pen-drive)**





## ANEXO C - RELAÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO

### Relação das Escolas do Município / Estado

Item	INEP da Escola:	Ref. Projeto	Nome abreviatura da escola	Nome Escola	Municipal / Estadual	Localidade da Escola	
						Latitude	Longitude
1	26070308	E01	E.M.C.V	ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO	Municipal	-7,750778500	-35,601028700
2	26070316	E11	E.M.F.S.G	ESCOLA MUL FLORENTINO DE SOUZA GAIAO	Municipal	-7,723429620	-35,557703560
3	26070359	E05	E.M.J.M.A	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MIGUEL DE AGUIAR	Municipal	-7,720491600	-35,604518300
4	26070367	E09	E.M.L.C.	ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO CORIOLANO	Municipal	-7,741038300	-35,627294100
5	26070405	E03	E.M.J.A.N.	ESCOLA MUL JOSE ALVES DA NOBREGA	Municipal	-7,702521667	-35,584651670
6	26070421	E02	E.M.S.F.	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMILIA	Municipal	-7,762194490	-35,633865620
7	26070430	E10	E.M.S.B.S.	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA	Municipal	-7,729054160	-35,583925870
8	26070545	E23	E.M.J.E.	ESCOLA MUNICIPAL DR JOSE EPAMINONDAS	Municipal	-7,712061829	-35,565752660
9	26070561	E17	E.M.J.A.S.	ESCOLA MUL JOAO ANTONIO DA SILVA	Municipal	-7,689208333	-35,621166670
10	26070588	E04	E.M.J.V.A.	ESCOLA MUNICIPAL JOSE VIRGOLINO DE AGUIAR	Municipal	-7,666526667	-35,622678330
11	26070596	E22	E.M.J.	ESCOLA MUNICIPAL DE JUNDIAI	Municipal	-7,676067590	-35,542842740
12	26070626	*	E.M.S.G.	ESCOLA MUNICIPAL SAO GERALDO	Municipal	-7,700470000	-35,541961670
13	26070634	E06	E.M.H.R.M.R.	ESCOLA MUL HELENA RAMOS DA MATA RIBEIRO	Municipal	-7,737004193	-35,641497900
14	26070650	E14	E.M.A.M.R.	ESCOLA MUN ANTONIO DA MATA RIBEIRO	Municipal	-7,722080500	-35,659332900
15	26070677	E15	E.M.S.M.R.	ESC MUNICIPAL MANOEL SILVESTRE DA MATA RIBEIRO	Municipal	-7,716400250	-35,632212090
16	26070715	E18	E.M.S.G.S.	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO GOMES DA SILVA	Municipal	-7,676777650	-35,607699710
17	26070723	E13	E.M.A.L.	ESC MUL SEVERINO ANDRE DE LUNA	Municipal	-7,697366173	-35,658868390
18	26070740	E12	E.M.A.H.R.	ESCOLA MUL ALMIRANTE ANTONIO HERACLIO DO	Municipal	-7,702702302	-35,670849320

				REGO			
19	26070758	E21	E.M.B.M.R	ESCOLA MUL BENJAMIM DA MATA RIBEIRO	Municipal	-7,657515800	-35,567306500
20	26152002	**	E.M.L.A.P.	ESCOLA MUL LEONARDO DE ARAUJO PIMENTEL	Municipal	-7,741239600	-35,606512000
21	26172488	E08	E.M.P.F.	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	Municipal	-7,744307280	-35,603167260
22	26172496	E16	E.M.O.	ESCOLA MUNICIPAL OROBOENSE	Municipal	-7,683882290	-35,526315800
23	26172500	E19	E.M.D.H.P.C.	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER PESSOA CAMARA	Municipal	-7,685812606	-35,636959690
24	26176025	E20	E.M.V.	ESCOLA MUNICIPAL VIRACAO	Municipal	-7,657893200	-35,545519800
25	***	E07	C.M.M.L.A.F.	CRECHE MUNICIPAL MARIA LÚCIA DE ARAÚJO FRANÇA	Municipal	-7,749680200	-35,604122400

**LEGENDA:**

(\*) e (\*\*) - Escolas temporariamente fechadas para reforma.

(\*\*\*) - Não identificado o código em pesquisa no site INEP.

**ANEXO D - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (consta em mídia pen-drive, juntada no ANEXO B)**

**DADOS DE ENTRADA**

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tempo Inicial de Contrato (meses)	12 meses
Número de dias do período letivo	202
Alíquota de ISS	5,00 %

Índices	
Taxa pré-fixada da TLP	5,93 %
IPCA	
2021	
2022	5,39 %
2023	3,70 %
2024	3,50 %
2025	3,22 %
2026	

VEÍCULOS		
<b>ÔNIBUS</b> (veículo tipo)		
Modelo Paradigma	Volkswagen 15-180/15-180 E Worker	
Ano do Modelo Paradigma	2005	
Preço (FIPE - 515074-4 - jan/2023)		R\$ 106.639,00
<b>MICRO-ÔNIBUS</b> (veículo tipo)		
Modelo Paradigma	VOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR W8	
Ano do Modelo Paradigma	2005	
Preço (FIPE - 508008-8 - jan/2023)		R\$ 52.786,00
<b>VAN</b> (até 16 Lugares)		
Modelo Paradigma	Ducato Minibus 2.8 Turbo Diesel	
Ano do Modelo Paradigma	2005	
Preço (FIPE - 001108-8 - jan/2023)		R\$ 42.797,00
<b>MICRO-ÔNIBUS</b> (20 Lugares)		
Modelo Paradigma	VOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR	
Ano do Modelo Paradigma	2005	
Preço (FIPE - 508004-5 - jan/2023)		R\$ 46.187,00

PNEUS	
<b>ÔNIBUS</b>	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	R\$ 2.508,71
Preço médio recapagem (por pneu)	
<b>MICRO-ÔNIBUS TIPO 01</b>	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	R\$ 1.611,89
Preço médio recapagem (por pneu)	
<b>VAN</b>	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	R\$ 1.010,09
<b>MICRO-ÔNIBUS TIPO 02</b>	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	R\$ 1.611,89
Preço médio recapagem (por pneu)	

OUTROS INSUMOS	
<b>Custos Fixos</b>	
Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (valor anual)	R\$ 173,52
DPVAT (valor anual)	R\$ 0,00
Vistoria DETRAN (valor anual)	R\$

REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS	
Motorista de ônibus	R\$ 2.221,52
Motorista de micro-ônibus	R\$ 1.640,71
Motorista de van	R\$ 1.640,71
Motorista de caminhonete	R\$ 1.640,71
<b>Fonte da Informação:</b>	<b>CCT - PE000850/2022</b>

	174,75
Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	3%
Preço m <sup>2</sup> Adesivagem	R\$ 60,00
Preço Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 45,00
Preço Aferição e Selagem do Tacógrafo (valor bienal)	R\$ 290,83
<b>Custos Variáveis</b>	
	R\$
Preço Combustível (litro)	6,26
	R\$
Preço Óleo do Motor (litro)	28,87
	R\$
Preço Óleo Caixa (litro)	48,76
	R\$
Preço Óleo Diferencial (litro)	48,76
	R\$
Preço Fluido de Freio (litro)	81,78
	R\$
Preço Graxa (litro)	58,59
Preço Lavagem (unitário)	
	R\$
Ônibus	120,00
	R\$
Micro-ônibus	100,00
	R\$
Van	80,00
	R\$
Caminhonete	60,00
<b>Periodicidade da Limpeza (em km)</b>	<b>250 km</b>

## ÔNIBUS

Veículo Tipo: *Volkswagen 15-180/15-180 E Worker - 2005*

Custos Fixos	
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato	
MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.570,96
Salário	R\$ 2.221,52
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.349,44
Equipe de Manutenção ( <i>apropriado mediante rateio</i> )	R\$ 535,64
<b>Mão de Obra Mensal (R\$)</b>	<b>R\$ 4.106,61</b>
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 101,00
<b>Depreciação Mensal (R\$)</b>	<b>R\$ 101,00</b>
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.000,85
<b>Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)</b>	<b>R\$ 1.000,85</b>
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
Licenciamento ( <i>apropriado ao longo de 12 meses</i> )	R\$ 14,46
DPVAT ( <i>apropriado ao longo de 12 meses</i> )	R\$ 0,00
Vistoria DETRAN/PE ( <i>apropriado ao longo de 12 meses</i> )	R\$ 14,56
Seguro de Responsabilidade Civil ( <i>apropriado ao longo de 12 meses</i> )	R\$ 266,60
<b>Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)</b>	<b>R\$ 295,62</b>
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 33,75
Preço do m <sup>2</sup> da adesivagem	R\$ 60,00
Tamanho (em m <sup>2</sup> ) da adesivagem por veículo	13,50
Tempo de Amortização	24,00
Serviço de Rastreamento ( <i>valor mensal</i> )	R\$ 45,00
Tacógrafo ( <i>apropriado ao longo de 12 meses</i> )	R\$ 24,24
Apropriação reserva técnica	R\$ 75,02
<b>Implementos Mensal (R\$)</b>	<b>R\$ 178,01</b>
<b>CUSTOS FIXOS (sem BDI)</b>	<b>R\$ 5.682,08</b>
<b>BDI (%)</b>	<b>21,76%</b>
<b>CUSTOS FIXOS (com BDI)</b>	<b>R\$ 6.918,34</b>

Custos Variáveis				
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)				
PNEUS	Terreno		Terreno	
	Não Pavimentado		Pavimentado	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 2.508,71		R\$ 2.508,71
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 0,00		R\$ 0,00
Vida útil média pneu 0km		38.462 km		50.000 km
Vida útil média pneu recapeado		19.231 km		25.000 km
Número de pneus		6,00		6,00
<b>Pneus (R\$/km)</b>		<b>0,20</b>		<b>0,15</b>
COMBUSTÍVEL	Não Pavimentado		Pavimentado	
Autonomia (km/l)		2,04		2,65
Preço Diesel		6,26		6,26
<b>Combustível (R\$/km)</b>		<b>3,07</b>		<b>2,36</b>
MANUTENÇÃO	Não Pavimentado		Pavimentado	
Peças e Acessórios		1,037		0,798
Coefficiente		0,0000020000000		0,000001538462
Base de Cálculo		R\$ 518.394,03		R\$ 518.394,03
Mão de Obra		R\$ 0,80		R\$ 0,62
<b>Manutenção (R\$/km)</b>		<b>1,84</b>		<b>1,41</b>
LUBRIFICAÇÃO	Não Pavimentado		Pavimentado	
	Coefficiente	Preço do Litro	R\$/km	R\$/km
<b>Óleo do motor</b>	0,00190	R\$ 28,87	0,071	0,0549
<b>Óleo de caixa</b>	0,00048	R\$ 48,76	0,030	0,0234
<b>Óleo de diferencial</b>	0,00044	R\$ 48,76	0,028	0,0215
<b>Fluído de freio</b>	0,00002	R\$ 81,78	0,002	0,0016
<b>Graxa</b>	0,00006	R\$ 58,59	0,005	0,0035
<b>Lubrificantes (R\$/km)</b>			<b>0,136</b>	<b>0,105</b>
LIMPEZA	Não Pavimentado		Pavimentado	
Preço Unitário			120,00	120,00
Periodicidade (em km)			250,00	250,00
<b>Limpeza (R\$/km)</b>			<b>0,48</b>	<b>0,48</b>
CUSTO QUILOMÉTRICO	Não Pavimentado		Pavimentado	
Custo Pneus/km			0,20	0,15

Custo Combustível/km	3,07	2,36
Custo Manutenção/km	1,84	1,41
Custo Lubrificação/km	0,14	0,10
Custo Lavagem/km	0,48	0,48
<b>CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)</b>	<b>5,721</b>	<b>4,511</b>
<b>BDI (%)</b>	21,76%	21,76%
<b>CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)</b>	<b>R\$ 6,97 /km</b>	<b>R\$ 5,49 /km</b>

**MICRO**

Veículo Tipo: **VOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR W8 - 2005**

<b>Custos Fixos</b>	
<i>Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato</i>	
<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>Valor</b>
Motorista	R\$ 2.644,03
<i>Salário</i>	<i>R\$ 1.640,71</i>
<i>Encargos Trabalhistas</i>	<i>R\$ 1.003,32</i>
Equipe de Manutenção ( <i>apropriado mediante rateio</i> )	R\$ 396,60
<b>Mão de Obra Mensal (R\$)</b>	<b>R\$ 3.040,63</b>
<b>DEPRECIACÃO</b>	<b>Valor</b>
Depreciação Média Mensal	R\$ 271,77
<b>Depreciação Mensal (R\$)</b>	<b>R\$ 271,77</b>
<b>REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO</b>	<b>Valor</b>
Remuneração (mensal)	R\$ 495,42
<b>Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)</b>	<b>R\$ 495,42</b>
<b>LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS</b>	<b>Valor</b>
Licenciamento ( <i>apropriado ao longo de 12 meses</i> )	R\$ 14,46
DPVAT ( <i>apropriado ao longo de 12 meses</i> )	R\$ 0,00
Vistoria DETRAN/PE ( <i>apropriado ao longo de 12 meses</i> )	R\$ 14,56
Seguro de Responsabilidade Civil ( <i>apropriado ao longo de 12 meses</i> )	R\$ 131,97
<b>Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)</b>	<b>R\$ 160,99</b>
<b>CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES</b>	<b>Valor</b>
Adesivagem	R\$ 22,00
<i>Preço do m² da adesivagem</i>	<i>R\$ 60,00</i>
<i>Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo</i>	<i>8,80</i>
<i>Tempo de Amortização</i>	<i>24,00</i>
Serviço de Rastreamento ( <i>valor mensal</i> )	R\$ 45,00

<b>Custos Variáveis</b>			
<i>Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)</i>			
<b>PNEUS</b>	<b>Terreno Não Pavimentado</b>		<b>Terreno Pavimentado</b>
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 1.611,89		R\$ 1.611,89
Custo médio da recapagem do pneu	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Vida útil média pneu 0km	38.462 km		50.000 km
Vida útil média pneu recapeado	19.231 km		25.000 km
Número de pneus	6,00		6,00
<b>Pneus (R\$/km)</b>	<b>0,13</b>		<b>0,10</b>
<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>Não Pavimentado</b>		<b>Pavimentado</b>
Autonomia (km/l)	3,08		4,00
Preço Diesel	6,26		6,26
<b>Combustível (R\$/km)</b>	<b>2,03</b>		<b>1,57</b>
<b>MANUTENÇÃO</b>	<b>Não Pavimentado</b>		<b>Pavimentado</b>
Peças e Acessórios	0,713		0,548
<i>Coefficiente</i>	<i>0,000002000000</i>		<i>0,000001538462</i>
<i>Base de Cálculo</i>	<i>R\$ 356.436,34</i>		<i>R\$ 356.436,34</i>
Mão de Obra	R\$ 0,59		R\$ 0,46
<b>Manutenção (R\$/km)</b>	<b>1,31</b>		<b>1,00</b>
<b>LUBRIFICAÇÃO</b>	<b>Não Pavimentado</b>		<b>Pavimentado</b>
	<b>Coefficiente</b>	<b>Preço do Litro</b>	<b>R\$/km</b>
<b>Óleo do motor</b>	<i>0,00110</i>	<i>R\$ 28,87</i>	0,0413
<b>Óleo de caixa</b>	<i>0,00040</i>	<i>R\$ 48,76</i>	0,0254
<b>Óleo de diferencial</b>	<i>0,00020</i>	<i>R\$ 48,76</i>	0,0127
<b>Fluído de freio</b>	<i>0,00004</i>	<i>R\$ 81,78</i>	0,0043

Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 24,24
Apropriação reserva técnica	R\$ 50,97
<b>Implementos Mensal (R\$)</b>	<b>R\$ 142,21</b>
<b>CUSTOS FIXOS (sem BDI)</b>	<b>R\$ 4.111,01</b>
<b>BDI (%)</b>	<b>21,76%</b>
<b>CUSTOS FIXOS (com BDI)</b>	<b>R\$ 5.005,46</b>

<b>Graxa</b>	0,00003	R\$ 58,59	0,0023	0,0018
<b>Lubrificantes (R\$/km)</b>			<b>0,0859</b>	<b>0,0660</b>
<b>LIMPEZA</b>			<b>Não Pavimentado</b>	<b>Pavimentado</b>
Preço Unitário			100,00	100,00
Periodicidade (em km)			250,00	250,00
<b>Limpeza (R\$/km)</b>			<b>0,40</b>	<b>0,40</b>
<b>CUSTO QUILOMÉTRICO</b>			<b>Não Pavimentado</b>	<b>Pavimentado</b>
Custo Pneus/km			0,13	0,10
Custo Combustível/km			2,03	1,57
Custo Manutenção/km			1,31	1,00
Custo Lubrificação/km			0,09	0,07
Custo Lavagem/km			0,40	0,40
<b>CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)</b>			<b>3,952</b>	<b>3,132</b>
<b>BDI (%)</b>			21,76%	21,76%
<b>CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)</b>			<b>R\$ 4,81 /km</b>	<b>R\$ 3,81 /km</b>

**MICRO**

Veículo Tipo: **VOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR - 2005**

<b>Custos Fixos</b>	
<i>Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato</i>	
<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>Valor</b>
Motorista	R\$ 2.644,03
<i>Salário</i>	R\$ 1.640,71
<i>Encargos Trabalhistas</i>	R\$ 1.003,32
Equipe de Manutenção ( <i>apropriado mediante rateio</i> )	R\$ 396,60
<b>Mão de Obra Mensal (R\$)</b>	<b>R\$ 3.040,63</b>
<b>DEPRECIÇÃO</b>	<b>Valor</b>
Depreciação Média Mensal	R\$ 237,80
<b>Depreciação Mensal (R\$)</b>	<b>R\$ 237,80</b>
<b>REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO</b>	
<b>Valor</b>	
Remuneração (mensal)	R\$ 433,48
<b>Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)</b>	<b>R\$ 433,48</b>
<b>LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS</b>	
<b>Valor</b>	
Licenciamento ( <i>apropriado ao longo de 12 meses</i> )	R\$ 14,46
DPVAT ( <i>apropriado ao longo de 12 meses</i> )	R\$ 0,00
Vistoria DETRAN/PE ( <i>apropriado ao longo de 12 meses</i> )	R\$ 14,56
Seguro de Responsabilidade Civil ( <i>apropriado ao longo de 12 meses</i> )	R\$ 115,47
<b>Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)</b>	<b>R\$ 144,49</b>
<b>CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES</b>	
<b>Valor</b>	
Adesivagem	R\$ 22,00
<i>Preço do m² da adesivagem</i>	R\$ 60,00
<i>Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo</i>	8,80
<i>Tempo de Amortização</i>	24,00
Serviço de Rastreamento ( <i>valor mensal</i> )	R\$ 45,00

<b>Custos Variáveis</b>				
<i>Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)</i>				
<b>PNEUS</b>		<b>Terreno Não Pavimentado</b>	<b>Terreno Pavimentado</b>	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 1.611,89	R\$ 1.611,89	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Vida útil média pneu 0km		38.462 km	50.000 km	
Vida útil média pneu recapeado		19.231 km	25.000 km	
Número de pneus		4,00	4,00	
<b>Pneus (R\$/km)</b>		<b>0,08</b>	<b>0,06</b>	
<b>COMBUSTÍVEL</b>		<b>Não Pavimentado</b>	<b>Pavimentado</b>	
Autonomia (km/l)		3,08	4,00	
Preço Diesel		6,26	6,26	
<b>Combustível (R\$/km)</b>		<b>2,03</b>	<b>1,57</b>	
<b>MANUTENÇÃO</b>		<b>Não Pavimentado</b>	<b>Pavimentado</b>	
Peças e Acessórios		0,624	0,480	
<i>Coefficiente</i>		<i>0,000002000000</i>	<i>0,000001538462</i>	
<i>Base de Cálculo</i>		<i>R\$ 311.876,73</i>	<i>R\$ 311.876,73</i>	
Mão de Obra		R\$ 0,59	R\$ 0,46	
<b>Manutenção (R\$/km)</b>		<b>1,22</b>	<b>0,94</b>	
<b>LUBRIFICAÇÃO</b>		<b>Não Pavimentado</b>	<b>Pavimentado</b>	
	<b>Coefficiente</b>	<b>Preço do Litro</b>	<b>R\$/km</b>	<b>R\$/km</b>
<b>Óleo do motor</b>	<i>0,00110</i>	<i>R\$ 28,87</i>	0,0413	0,0318
<b>Óleo de caixa</b>	<i>0,00040</i>	<i>R\$ 48,76</i>	0,0254	0,0195
<b>Óleo de diferencial</b>	<i>0,00020</i>	<i>R\$ 48,76</i>	0,0127	0,0098
<b>Fluido de freio</b>	<i>0,00004</i>	<i>R\$ 81,78</i>	0,0043	0,0033

Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 24,24
Apropriação reserva técnica	R\$ 45,35
<b>Implementos Mensal (R\$)</b>	<b>R\$ 136,59</b>
<b>CUSTOS FIXOS (sem BDI)</b>	<b>R\$ 3.992,99</b>
<b>BDI (%)</b>	<b>21,76%</b>
<b>CUSTOS FIXOS (com BDI)</b>	<b>R\$ 4.861,75</b>

<b>Graxa</b>	0,00003	R\$ 58,59	0,0023	0,0018
<b>Lubrificantes (R\$/km)</b>			<b>0,0859</b>	<b>0,0660</b>
<b>LIMPEZA</b>			<b>Não Pavimentado</b>	<b>Pavimentado</b>
Preço Unitário			100,00	100,00
Periodicidade (em km)			250,00	250,00
<b>Limpeza (R\$/km)</b>			<b>0,40</b>	<b>0,40</b>
<b>CUSTO QUILOMÉTRICO</b>			<b>Não Pavimentado</b>	<b>Pavimentado</b>
Custo Pneus/km			0,08	0,06
Custo Combustível/km			2,03	1,57
Custo Manutenção/km			1,22	0,94
Custo Lubrificação/km			0,09	0,07
Custo Lavagem/km			0,40	0,40
<b>CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)</b>			<b>3,821</b>	<b>3,031</b>
<b>BDI (%)</b>			21,76%	21,76%
<b>CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)</b>			<b>R\$ 4,65 /km</b>	<b>R\$ 3,69 /km</b>

VAN

Veículo Tipo: **Ducato Minibus 2.8 Turbo Diesel - 2005**

Custos Fixos	
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato	
MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 2.644,03
<i>Salário</i>	R\$ 1.640,71
<i>Encargos Trabalhistas</i>	R\$ 1.003,32
Equipe de Manutenção ( <i>apropriado mediante rateio</i> )	R\$ 396,60
<b>Mão de Obra Mensal (R\$)</b>	<b>R\$ 3.040,63</b>
DEPRECIÇÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 33,30
<b>Depreciação Mensal (R\$)</b>	<b>R\$ 33,30</b>
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 401,67
<b>Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)</b>	<b>R\$ 401,67</b>
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
Licenciamento ( <i>apropriado ao longo de 12 meses</i> )	R\$ 14,46
DPVAT ( <i>apropriado ao longo de 12 meses</i> )	R\$ 0,00
Vistoria DETRAN/PE ( <i>apropriado ao longo de 12 meses</i> )	R\$ 14,56
Seguro de Responsabilidade Civil ( <i>apropriado ao longo de 12 meses</i> )	R\$ 106,99
<b>Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)</b>	<b>R\$ 136,02</b>
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 15,00
<i>Preço do m² da adesivagem</i>	R\$ 60,00
<i>Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo</i>	6,00
<i>Tempo de Amortização</i>	24,00
Serviço de Rastreamento ( <i>valor mensal</i> )	R\$ 45,00
Tacógrafo ( <i>apropriado ao longo de 24 meses</i> )	R\$ 12,12
Apropriação reserva técnica	R\$ 32,16
<b>Implementos Mensal (R\$)</b>	<b>R\$ 104,27</b>
<b>CUSTOS FIXOS (sem BDI)</b>	<b>R\$ 3.715,89</b>
<b>BDI (%)</b>	<b>21,76%</b>
<b>CUSTOS FIXOS (com BDI)</b>	<b>R\$ 4.524,36</b>

Custos Variáveis					
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)					
PNEUS		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado		
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 1.010,09	R\$ 1.010,09		
Vida útil média pneu 0km		30.769 km	40.000 km		
Número de pneus		4,00	4,00		
<b>Pneus (R\$/km)</b>		<b>0,13</b>	<b>0,10</b>		
COMBUSTÍVEL		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado		
Autonomia (km/l)		6,92	9,00		
Preço Diesel		6,26	6,26		
<b>Combustível (R\$/km)</b>		<b>0,90</b>	<b>0,70</b>		
MANUTENÇÃO		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado		
Peças e Acessórios		0,279	0,215		
<i>Coefficiente</i>		0,000002000000	0,000001538462		
<i>Base de Cálculo</i>		R\$ 139.517,04	R\$ 139.517,04		
Mão de Obra		R\$ 0,59	R\$ 0,46		
<b>Manutenção (R\$/km)</b>		<b>0,87</b>	<b>0,67</b>		
LUBRIFICAÇÃO		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado		
	<i>Coefficiente</i>			<i>R\$/km</i>	<i>R\$/km</i>
<b>Óleo do motor</b>	0,000530			R\$ 0,020	R\$ 0,0153
<b>Óleo de caixa</b>	0,000125			R\$ 0,008	R\$ 0,0061
<b>Óleo de diferencial</b>	0,000125			R\$ 0,008	R\$ 0,0061
<b>Fluído de freio</b>	0,000020			R\$ 0,002	R\$ 0,0016
<b>Lubrificantes (R\$/km)</b>		<b>0,038</b>	<b>0,029</b>		
LIMPEZA		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado		
Preço Unitário		80,00	80,00		
Periodicidade (em km)		250,00	250,00		
<b>Limpeza (R\$/km)</b>		<b>0,32</b>	<b>0,32</b>		
CUSTO QUILOMÉTRICO		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado		
Custo Pneus/km		0,13	0,10		
Custo Combustível/km		0,90	0,70		
Custo Manutenção/km		0,87	0,67		

Custo Lubrificação/km	0,04	0,03
Custo Lavagem/km	0,32	0,32
<b>CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)</b>	<b>2,265</b>	<b>1,816</b>
<b>BDI (%)</b>	21,76%	21,76%
<b>CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)</b>	<b>R\$ 2,76 /km</b>	<b>R\$ 2,21 /km</b>

### ÔNIBUS

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

### MICRO-ÔNIBUS

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

### VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

### CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

Ônibus				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,71%	R\$ 223.619,21	R\$ 35.125,75	
1	3,01%	R\$ 188.493,46	R\$ 5.679,93	
2	5,43%	R\$ 182.813,52	R\$ 9.927,18	
3	5,80%	R\$ 172.886,34	R\$ 10.027,10	
4	5,49%	R\$ 162.859,25	R\$ 8.934,81	
5	4,99%	R\$ 153.924,44	R\$ 7.684,35	
6	4,48%	R\$ 146.240,09	R\$ 6.552,29	
7	4,00%	R\$ 139.687,80	R\$ 5.590,69	
8	3,57%	R\$ 134.097,11	R\$ 4.788,76	
9	3,19%	R\$ 129.308,34	R\$ 4.121,45	
10	2,85%	R\$ 125.186,89	R\$ 3.563,73	
11	2,54%	R\$ 121.623,16	R\$ 3.094,33	
12	2,27%	R\$ 118.528,83	R\$ 2.696,10	
13	2,03%	R\$ 115.832,73	R\$ 2.355,48	
14	1,82%	R\$ 113.477,24	R\$ 2.061,80	
15	1,62%	R\$ 111.415,44	R\$ 1.806,63	
16	1,44%	R\$ 109.608,81	R\$ 1.583,31	
17	1,28%	R\$ 108.025,50	R\$ 1.386,50	
18	1,14%	R\$ 106.639,00	R\$ 1.211,94	R\$ 1.211,94
19	1,00%	R\$ 105.427,06	R\$ 1.056,16	
20	0,88%	R\$ 104.370,89		

Micro-Ônibus_01				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,56%	R\$ 153.755,65	R\$ 23.920,23	
1	3,53%	R\$ 129.835,42	R\$ 4.579,67	
2	3,35%	R\$ 125.255,75	R\$ 4.193,87	
3	3,82%	R\$ 121.061,88	R\$ 4.624,16	
4	4,26%	R\$ 116.437,72	R\$ 4.962,44	
5	4,62%	R\$ 111.475,28	R\$ 5.148,40	
6	4,90%	R\$ 106.326,88	R\$ 5.212,00	
7	5,13%	R\$ 101.114,87	R\$ 5.186,81	
8	5,32%	R\$ 95.928,06	R\$ 5.099,07	
9	5,47%	R\$ 90.828,99	R\$ 4.967,99	
10	5,60%	R\$ 85.861,00	R\$ 4.807,52	
11	5,71%	R\$ 81.053,48	R\$ 4.627,79	
12	5,80%	R\$ 76.425,69	R\$ 4.436,19	
13	5,89%	R\$ 71.989,50	R\$ 4.238,20	
14	5,96%	R\$ 67.751,30	R\$ 4.037,83	
15	6,02%	R\$ 63.713,47	R\$ 3.838,04	
16	6,08%	R\$ 59.875,43	R\$ 3.641,03	
17	6,13%	R\$ 56.234,39	R\$ 3.448,39	

18	6,18%	R\$ 52.786,00	R\$ 3.261,27	R\$ 3.261,27
19	6,22%	R\$ 49.524,73	R\$ 3.080,45	
20	6,26%	R\$ 46.444,28		

Micro-Ônibus_02				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,56%	R\$ 134.534,01	R\$ 20.929,86	
1	3,53%	R\$ 113.604,15	R\$ 4.007,15	
2	3,35%	R\$ 109.597,00	R\$ 3.669,58	
3	3,82%	R\$ 105.927,42	R\$ 4.046,08	
4	4,26%	R\$ 101.881,35	R\$ 4.342,06	
5	4,62%	R\$ 97.539,29	R\$ 4.504,78	
6	4,90%	R\$ 93.034,51	R\$ 4.560,43	
7	5,13%	R\$ 88.474,08	R\$ 4.538,39	
8	5,32%	R\$ 83.935,69	R\$ 4.461,61	
9	5,47%	R\$ 79.474,08	R\$ 4.346,92	
10	5,60%	R\$ 75.127,15	R\$ 4.206,51	
11	5,71%	R\$ 70.920,64	R\$ 4.049,25	
12	5,80%	R\$ 66.871,39	R\$ 3.881,61	
13	5,89%	R\$ 62.989,79	R\$ 3.708,36	
14	5,96%	R\$ 59.281,42	R\$ 3.533,04	
15	6,02%	R\$ 55.748,38	R\$ 3.358,23	
16	6,08%	R\$ 52.390,15	R\$ 3.185,85	
17	6,13%	R\$ 49.204,30	R\$ 3.017,30	
18	6,18%	R\$ 46.187,00	R\$ 2.853,56	R\$ 2.853,56
19	6,22%	R\$ 43.333,44	R\$ 2.695,35	
20	6,26%	R\$ 40.638,09		

VAN				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	14,48%	R\$ 60.183,35	R\$ 8.714,95	
1	1,33%	R\$ 51.468,40	R\$ 683,82	
2	1,06%	R\$ 50.784,58	R\$ 538,99	
3	1,13%	R\$ 50.245,59	R\$ 568,21	
4	1,16%	R\$ 49.677,39	R\$ 578,64	
5	1,17%	R\$ 49.098,75	R\$ 573,15	
6	1,15%	R\$ 48.525,60	R\$ 559,99	
7	1,13%	R\$ 47.965,61	R\$ 543,78	
8	1,11%	R\$ 47.421,82	R\$ 526,80	
9	1,09%	R\$ 46.895,02	R\$ 510,13	
10	1,07%	R\$ 46.384,89	R\$ 494,22	
11	1,04%	R\$ 45.890,67	R\$ 479,28	
12	1,02%	R\$ 45.411,39	R\$ 465,33	
13	1,01%	R\$ 44.946,06	R\$ 452,36	
14	0,99%	R\$ 44.493,70	R\$ 440,29	
15	0,97%	R\$ 44.053,41	R\$ 429,05	
16	0,96%	R\$ 43.624,36	R\$ 418,58	
17	0,95%	R\$ 43.205,79	R\$ 408,79	
18	0,93%	R\$ 42.797,00	R\$ 399,62	R\$ 399,62
19	0,92%	R\$ 42.397,38	R\$ 391,02	
20	0,91%	R\$ 42.006,36		

     Veículo paradigma da licitação

Ano	IPCA
2001	7,67%
2002	12,53%
2003	9,30%
2004	7,60%
2005	5,69%
2006	3,14%
2007	4,46%
2008	5,90%
2009	4,31%
2010	5,91%
2011	6,50%
2012	5,84%
2013	5,91%
2014	6,41%
2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	4,31%
2020	4,52%
2021	0,00%
2022	0,00%
2023	5,39%
2024	3,70%
2025	3,50%
2026	3,22%

<b>Faixa Etária</b>	<b>Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por km</b>
00 anos	0,0000007692307692
01 anos	0,0000007692307692
02 anos	0,0000007692307692
03 anos	0,0000008974358974
04 anos	0,0000008974358974
05 anos	0,0000010256410260
06 anos	0,0000010256410260
07 anos	0,0000011538461540
08 anos	0,0000011538461540
09 anos	0,0000012820512820
10 anos	0,0000012820512820
11 anos	0,0000015384615380
12 anos	0,0000015384615380
13 anos	0,0000015384615380
14 anos	0,0000015384615380
15 anos	0,0000015384615380
16 anos	0,0000015384615380
17 anos	0,0000015384615380
18 anos	0,0000015384615380
19 anos	0,0000015384615380
20 anos	0,0000015384615380

## BDI

Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI, com seus respectivos percentuais.

DESCRIÇÃO	Taxa
<b>Taxa a título de BDI</b>	<b>21,76%</b>
Parcelas	Taxa (%)
<b>Despesas Indiretas</b>	<b>4,29%</b>
<b>Margem de Lucro</b>	<b>6,65%</b>
<b>Taxas e Tributos</b>	<b>8,65%</b>
ICMS	0,00%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
<b>Total</b>	<b>21,76%</b>

**ADENDO I ao ANEXO D – Referencial de Preços e Insumos da Composição de Custos**

## ANEXO E - FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

<b>CONTRATADO:</b>	<b>Nº DO CONTRATO:</b>	<b>ROTA:</b>
<b>TIPO DE VEÍCULO:</b>	<b>MARCA/MODELO:</b>	<b>ANO:</b>
<b>PLACA:</b>	<b>COR:</b>	<b>CAPACIDADE:</b>
<b>NOME DO MOTORISTA:</b>		

### REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS

01 – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm de largura, com dístico ESCOLAR em preto.

SIM  NÃO  FORA DOS PADRÕES

02- Tem equipamento de rastreamento por GPS?

SIM  NÃO  TEM, MAS NÃO FUNCIONA

03- O veículo é alugado?

SIM (Verificar contrato de aluguel)  NÃO

04 – A idade do veículo condiz com o estabelecido em contrato?

SIM  NÃO, Idade: \_\_\_\_\_

05- O veículo encontra-se com a inspeção do DETRAN em dia?

SIM  NÃO  NÃO, MAS TEM DATA PREVISTA \_\_\_\_\_

06 – Encontra-se afixada no veículo em lugar visível a autorização expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou CIRETRAN?

SIM  NÃO

07- Encontra-se no veículo em local visível cartaz indicativo de que é proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante?

SIM  NÃO

### REQUISITOS PARA O CONDUTOR

01- O condutor possui CNH, categoria D, não vencida?

SIM  NÃO

02- O condutor possui curso específico de transporte escolar?

SIM  NÃO

03- O condutor encontra-se portando CRACHÁ DE CREDENCIAMENTO?

SIM  NÃO.

[Município], [dia] de [mês] de [ano].

---

Gestor/Fiscal do Contrato

## ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b>  <b>CNPJ:</b>  <b>ENDEREÇO:</b>  <b>TELEFONE:</b>

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

Prezados Senhores, Apresenta-se a proposta de preço referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Orobó/PE, nos termos do edital, termo de referência e seus anexos:

<b>NÚMERO DA ROTA QUE TEM INTERESSE</b> (Anexo A do termo de Referência (Anexo I))	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO PARA A ROTA</b> (Anexo A do termo de Referência (Anexo I))	<b>VALOR PROPOSTO</b>

A validade da presente proposta é de [quantidade de dias] ([quantidade de dias por extenso]) dias, contados da data de sua apresentação e/ou abertura do envelope de propostas (mínimo de 90 dias).

DECLARO, sob pena da Lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações exigidas no Termo de Referência e seus Anexos.

[nome do município], [dia] de [mês] de [ano].

(Indicar localidade e data)

\_\_\_\_\_  
[representante legal da empresa] [nº do CPF]

## ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

[Nome da Empresa], CNPJ nº [nº do CNPJ], sediada na [endereço da empresa], [nº], [bairro], CEP [nº CEP], [Município], por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº [Nº/ANO] – Prefeitura de Orobó/PE. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8666/1993, com redação determinada pela Lei Federal nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei Federal nº 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

[nome do município], [dia] de [mês] de [ano].

(Indicar localidade e data)

---

[representante legal da empresa] [CPF]

## ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Processo Licitatório nº [nº/ano]

Pregão Eletrônico nº [nº/ano]

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste edital e seus anexos, em especial no que tange à disponibilidade de veículo para o início da prestação do serviço e de condutor habilitado condizentes com os termos exigidos, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

[Município]-PE, [dia] de [mês] de [ano].

Empresa:..... [Nome da Empresa]

Representação Legal: [nome do representante legal]

CPF: ..... [nº do CPF do representante legal]

[assinatura]

---

[nome do representante legal]

## ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CONHECIMENTO DA ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da lei, que concorda com os termos do Edital e seus anexos da Licitação – Pregão Eletrônico nº [nº/ano] - Prefeitura de Orobó/PE, cujo objeto é a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) para a prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino de Orobó/PE, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município, bem como tomou conhecimento dos locais e percursos das rotas e escolas do Transporte Escolar, contidas nos Anexos A, B e C do Termo de Referência.

[Município]-PE, [dia] de [mês] de [ano].

Empresa:..... [Nome da Empresa]

Representação Legal: [nome do representante legal]

CPF:.....[nº do CPF do representante legal]

[assinatura]

---

[nome do representante legal]

## ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, [nome do representante legal da empresa], portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº [nº do R.G.] - [órgão expedidor] e do CPF/MF nº [nº do CPF], representante da empresa [nome da empresa], CNPJ/MF nº [nº do CNPJ], na condição de [MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE], declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, [CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI) ou CONTRATO SOCIAL].

[Município]-PE, [dia] de [mês] de [ano].

---

[Representante legal da empresa] [CPF]

### OBS:

- 1- As empresas não optantes pelo Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e
- 2- Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes pelo Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada, conforme o texto editalício.

## ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, [nome do representante legal da empresa], portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº [nº do R.G.] - [órgão expedidor] e do CPF/MF nº [nº do CPF], representante da empresa [nome da empresa], CNPJ/MF nº [nº do CNPJ], doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº [nº/ano], declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico nº [nº/ano], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Eletrônico nº [nº/ano], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que a empresa por mim representada não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Eletrônico nº [nº/ano] quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Eletrônico nº [nº/ano] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da (Prefeitura Municipal)/Estado de [nome do município] antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

[nome do município]-PE, [dia] de [mês] de [ano].

[assinatura]

---

[nome do representante legal]

## ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa [nome da empresa], inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº [nº do CNPJ], com poderes para conferir mandato, vem pela presente, outorgar ao Sr. [nome do procurador], [nacionalidade], [estado civil], [profissão/cargo], portador da Cédula de Identidade nº [nº do R.G.], expedida pela [órgão expedidor], inscrito no CPF (MF) sob o nº [nº do CPF], residente e domiciliado na [endereço completo], com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, com o Município/Estado de [nome do município].

[dia/mês/ano]  
Data

[assinatura]  
[nome do responsável legal da empresa]

### DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da Empresa: [nome da razão social da empresa]

Nome do Sócio / Responsável: [nome do sócio ou responsável pela empresa]

Nacionalidade: [nacionalidade];

Estado Civil: [estado civil];

Profissão: [profissão]

Residência e Domicílio: [endereço completo]

Cédula de Identidade: [nº do R.G.], Órgão Emissor: [órgão expedidor]

CPF/MF: [nº do CPF]

[dia/mês/ano]  
Data

[assinatura]  
[nome do responsável legal da empresa]

Obs.: 1 – A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e

2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato